Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2505 - 24 DE NOVEMBRO DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA	PÁGINA 02
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU	PÁGINAS 03 A 17
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	PÁGINAS 18 A 22
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 23 E 24
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 25 A 52
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINA 53
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PÁGINAS 54 A 170
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 171 A 187
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINAS 188 A 199
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINAS 200 A 229
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	PÁGINA 230
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 231 A 238
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 239 A 253



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151

Assinado de forma digital por LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151
Dados: 2026.11.24 17:48:26 -03'00'

CISUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2026.

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CISUDOESTE.

CONTRATADO: TRATOR LIDER COM. DE PEÇAS P/ TRATORES EIRELLI EPP, CNPJ: 02.348.528/0001-81.

VALOR GLOBAL: R$ 14.983,02 (quatorze mil novecentos e oitenta e três reais e dois centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade Orçamentária: 01001 - Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia.
Projeto/Atividade: 2002 - Gestão Das Ações Administrativas - Recursos Próprios
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Júridica
Fonte de Recursos: 1880.0000

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção corretiva do sistema de combustível da pá carregadeira XCMG LW300KV, pertencente ao CISUDOESTE.

VIGÊNCIA: 24 de novembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

Poções – BA, 24 de novembro de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA
Irenilda Cunha de Magalhães
Presidente

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU
Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.
Cep: 46640-000 - Ituaçu- Bahia - Telefax: (77) 3415-2102
CNPJ 63.170.468/0001-44
E-mail: *camaramunicipal.ituacu@hotmail.com*

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2026

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2026 da Câmara Municipal de Ituaçu/BA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 006/2024), em especial o art. 44, inciso IV, alínea "b", e o art. 48, inciso I, alínea "e", e

CONSIDERANDO o art. 37, caput e incisos II e III, da Constituição Federal, relativos aos princípios da Administração Pública, ao ingresso por concurso público e à validade do certame;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2026, suas retificações e os resultados publicados na página oficial do concurso;

CONSIDERANDO os resultados finais disponibilizados em 17 de novembro de 2026 para os cargos de nível fundamental e superior;

CONSIDERANDO a documentação técnica encaminhada pelo Instituto Brasileiro Educar Conquista – IBEC e o Relatório Final da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, sujeitos à conferência e juntada ao processo administrativo;

Visite Ituaçu



Scanned with CamScanner

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU
Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.
Cep: 46640-000 - Ituaçu- Bahia - Telefax: (77) 3415-2102
CNPJ 63.170.468/0001-44
E-mail: *camaramunicipal.ituacu@hotmail.com*

CONSIDERANDO que a homologação do resultado de concurso público é ato administrativo de gestão de pessoal, inserido na direção dos serviços administrativos da Câmara (arts. 39 e 44, inciso IV, do Regimento Interno), não constituindo matéria de deliberação plenária própria de resolução ou de decreto legislativo (arts. 265 e 266 do Regimento Interno);

RESOLVE:

Art.1º - Fica homologado o resultado final do Concurso Público nº 01/2026 da Câmara Municipal de Ituaçu/BA, conforme a relação definitiva de candidatos aprovados e classificados por cargo e modalidade de concorrência, integrante deste Ato como Anexo Único.

Art. 2º - O prazo de validade do concurso será o previsto no Edital nº 01/2026, contado da publicação deste Ato, observados os limites do art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 3º - A homologação não implica nomeação automática, devendo os atos de provimento observar a ordem de classificação, as vagas previstas, os direitos dos candidatos e os requisitos legais de investidura.

Art. 4º - A documentação do concurso permanecerá integrada ao processo administrativo, observadas as regras de transparência, guarda documental e proteção de dados pessoais.

Art. 5º - Este Ato e seu Anexo Único serão publicados no Diário Oficial competente, observadas as demais comunicações exigidas pelas normas aplicáveis.



Scanned with CamScanner

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU
Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.
Cep: 46640-000 - Ituaçu- Bahia - Telefax: (77) 3415-2102
CNPJ 63.170.468/0001-44
E-mail: *camaramunicipal.ituacu@hotmail.com*

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ituaçu/BA, 24 de Novembro de 2026.

ALMIR SANTOS PESSOA

Presidente da Câmara Municipal de Ituaçu-BA

Câmara municipal de Ituaçu
Presidente
Almir Santos pessoa
CNPJ : 63170468/0001-44

Visite Ituaçu



Scanned with CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: IBEC

RESULTADO FINAL NÍVEL FUNDAMENTAL PRETOS E PARDOS

02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INF	MAT	CGL	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000368	CLEIDE FERREIRA SANTOS	20,00	20,00	17,50	25,00	82,50	1º	Classificado

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: IBEC

RESULTADO FINAL NÍVEL FUNDAMENTAL PRETOS E PARDOS

07 - MOTORISTA - ITUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INF	MAT	CGL	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000361	EDLUCIO SOUZA RAMOS	20,00	22,50	17,50	22,50	82,50	1º	Classificado
0000354	CARLOS VINICIUS SILVA SANTOS	20,00	20,00	12,50	25,00	77,50	2º	Classificado

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: IBEC

RESULTADO FINAL NÍVEL FUNDAMENTAL

01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INF	MAT	CGL	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000174	VAGNER MENDES SILVA	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00	1º	Classificado
0000122	CLEBER ROCHA SILVA	22,50	22,50	25,00	25,00	95,00	2º	Classificado
0000202	JAQUELINE RIBEIRO CAIRES	20,00	25,00	22,50	25,00	92,50	3º	Classificado
0000311	JAMIRIS DE OLIVEIRA SANTOS	25,00	22,50	22,50	22,50	92,50	4º	Classificado
0000140	DAVI FELIPE BENTO GAMA	22,50	22,50	22,50	25,00	92,50	5º	Classificado
0000194	HELOÍSA RIBEIRO VIEIRA	22,50	22,50	22,50	25,00	92,50	6º	Classificado
0000220	ILMA DUARTE CARVALHO	20,00	22,50	22,50	25,00	90,00	7º	Classificado
0000119	VALDINEIA SILVA OLIVEIRA CORREIA RIBEIRO	17,50	25,00	20,00	25,00	87,50	8º	Classificado
0000308	NATANAEL AGUIAR DA SILVA	20,00	20,00	20,00	25,00	85,00	9º	Classificado
0000097	LUCIENE OLIVEIRA DA SILVA	20,00	22,50	17,50	25,00	85,00	10º	Classificado
0000190	CARLA ROBERTA SANTOS SILVA COSTA	20,00	20,00	20,00	25,00	85,00	11º	Classificado
0000155	ELIEL RIBEIRO SILVA LIMA	17,50	17,50	25,00	25,00	85,00	12º	Classificado
0000266	GUSTAVO DE SOUZA LOPES	17,50	20,00	22,50	25,00	85,00	13º	Classificado
0000300	CLARICE ARAUJO FERREIRA ROCHA	22,50	17,50	20,00	25,00	85,00	14º	Classificado
0000063	MIZAEL SILVA OLIVEIRA JUNIOR	17,50	17,50	22,50	25,00	82,50	15º	Classificado
0000091	VALDICEIA NOVAIS PEREIRA CORREIA	20,00	22,50	15,00	25,00	82,50	16º	Classificado
0000328	LEANDRO MAGALHÃES DA SILVA	20,00	20,00	20,00	22,50	82,50	17º	Classificado
0000252	FRANCIEL RAMOS SANTOS	22,50	22,50	15,00	22,50	82,50	18º	Classificado
0000070	ALINE OLIVEIRA SANTOS	22,50	20,00	17,50	22,50	82,50	19º	Classificado
0000098	VITOR MIGUEL FIGUEREDO SILVA LEITE	17,50	20,00	20,00	25,00	82,50	20º	Classificado
0000348	ELVER SILVA BRITO	15,00	17,50	22,50	25,00	80,00	21º	Classificado
0000018	JACQUELINE DE LIMA AMORIM	20,00	22,50	15,00	22,50	80,00	22º	Classificado
0000257	ELIANE OLIVEIRA BRITO	20,00	20,00	15,00	25,00	80,00	23º	Classificado
0000305	CAÍQUE NASCIMENTO SANTOS	17,50	17,50	22,50	22,50	80,00	24º	Classificado
0000138	JUCIANE BATISTA SILVA	20,00	22,50	15,00	22,50	80,00	25º	Classificado
0000263	AILTON FABIO MOREIRA DOS REIS TRINDADE	17,50	20,00	17,50	22,50	77,50	26º	Classificado
0000309	JOCIANE SANTOS SOUZA	12,50	22,50	17,50	25,00	77,50	27º	Classificado
0000100	ANDRE SILVA LEITE	20,00	17,50	12,50	25,00	75,00	28º	Classificado
0000029	UBIRAJARA FERREIRA DE OLIVEIRA	17,50	22,50	17,50	17,50	75,00	29º	Classificado
0000265	CRISTIANE FREIRE SILVA	20,00	15,00	15,00	25,00	75,00	30º	Classificado
0000291	ANA LUIZA OLIVEIRA DA SILVA	17,50	25,00	12,50	20,00	75,00	31º	Classificado
0000182	NAIARA CORREIA ROCHA	17,50	15,00	20,00	22,50	75,00	32º	Classificado
0000165	THAIS CHELE VIEIRA	12,50	17,50	17,50	25,00	72,50	33º	Classificado
0000173	MARCOS ANDRÉ LUZ DA SILVA	20,00	20,00	7,50	25,00	72,50	34º	Classificado
0000241	JOICE PILOTO TEIXEIRA	17,50	20,00	12,50	22,50	72,50	35º	Classificado
0000137	DIOGO SILVA LIMA	17,50	22,50	12,50	20,00	72,50	36º	Classificado
0000231	PAULO RICARDO RIBAS SILVA	20,00	12,50	15,00	22,50	70,00	37º	Classificado
0000057	LILIANE SILVA ROCHA	15,00	12,50	20,00	22,50	70,00	38º	Classificado
0000299	LAÍS FERNANDA MOURA SILVA	20,00	20,00	10,00	20,00	70,00	39º	Classificado
0000286	WELLINGTON SANTOS SILVA	12,50	17,50	17,50	22,50	70,00	40º	Classificado
0000034	GLAUBER FELIPE SANTOS SILVA	15,00	22,50	17,50	12,50	67,50	41º	Classificado
0000123	MARIA CRISTINA	17,50	17,50	10,00	22,50	67,50	42º	Classificado
0000322	JAIRA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA	17,50	15,00	10,00	22,50	65,00	43º	Classificado
0000274	CLEITON RENAN DE LUZ JESUS	17,50	15,00	12,50	20,00	65,00	44º	Classificado
0000330	EMERSON SILVA ROCHA	17,50	15,00	12,50	17,50	62,50	45º	Classificado
0000094	LUIS FELIPE RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	15,00	20,00	7,50	20,00	62,50	46º	Classificado
0000355	THAIS NUNES ALEMIDA	17,50	20,00	2,50	20,00	60,00	47º	Classificado
0000365	GRACIENE DOS SANTOS ANDRADE	12,50	17,50	7,50	20,00	57,50	48º	Classificado
0000179	SUSY MARA SILVA SANTOS	12,50	20,00	5,00	20,00	57,50	49º	Classificado

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: IBEC

RESULTADO FINAL NÍVEL FUNDAMENTAL

0000130	KEILA SILVA DE OLIVEIRA	15,00	15,00	10,00	17,50	57,50	50º	Classificado
0000298	CLAUDENICE MARIA SILVA	17,50	10,00	15,00	12,50	55,00	51º	Classificado
0000071	ALANA CAROLAINE CONCEIÇÃO BRITO	15,00	17,50	5,00	17,50	55,00	52º	Classificado
0000293	JONATAS PIRES DE OLIVEIRA	15,00	12,50	10,00	17,50	55,00	53º	Classificado

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: IBEC

RESULTADO FINAL NÍVEL FUNDAMENTAL

02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INF	MAT	CGL	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000031	EMANUELA CAÍRES SILVA	17,50	22,50	22,50	25,00	87,50	1º	Classificado
0000120	GABRIELE OLIVEIRA NASCIMENTO	20,00	20,00	22,50	25,00	87,50	2º	Classificado
0000169	ANA NETE MALAQUIAS CAMELO SANTOS OLIVEIRA	22,50	20,00	20,00	22,50	85,00	3º	Classificado
0000152	PAULIANE DE ALMEIDA DO ROSÁRIO ANDRADE	17,50	22,50	20,00	25,00	85,00	4º	Classificado
0000368	CLEIDE FERREIRA SANTOS	20,00	20,00	17,50	25,00	82,50	5º	Classificado
0000087	MARIZETE DA SILVA XAVIER SOUZA	15,00	22,50	17,50	25,00	80,00	6º	Classificado
0000035	KEILA DA SILVA OLIVEIRA	17,50	20,00	17,50	25,00	80,00	7º	Classificado
0000149	NAIR MENDES NASCIMENTO	20,00	20,00	12,50	25,00	77,50	8º	Classificado
0000151	MIRIAN DE OLIVEIRA FREITAS	17,50	22,50	12,50	25,00	77,50	9º	Classificado
0000294	GEISIANE LUZ ANDRADE	17,50	20,00	15,00	20,00	72,50	10º	Classificado
0000060	ADRIELE MOURA OLIVEIRA	12,50	22,50	20,00	17,50	72,50	11º	Classificado
0000115	ARLENILZA BRITO DA SILVA	17,50	17,50	12,50	22,50	70,00	12º	Classificado
0000233	DEIBE MAIANE VIEIRA TEIXEIRA	20,00	20,00	10,00	20,00	70,00	13º	Classificado
0000335	DARCILENE SANTOS SILVA	17,50	15,00	12,50	25,00	70,00	14º	Classificado
0000106	ÉVILLA RENATA SILVA REHEM	12,50	17,50	15,00	25,00	70,00	15º	Classificado
0000303	NYCOLLE MACHADO SILVA	20,00	15,00	10,00	25,00	70,00	16º	Classificado
0000046	MÁRCIA SILVA BRAGA	17,50	15,00	10,00	25,00	67,50	17º	Classificado
0000101	MONICA FERREIRA DA SILVA MOURA	12,50	20,00	17,50	17,50	67,50	18º	Classificado
0000306	ANSELMA RIBEIRO DOS SANTOS	12,50	17,50	15,00	22,50	67,50	19º	Classificado
0000359	VERONICA DE ARAUJO ROCHA	17,50	15,00	10,00	22,50	65,00	20º	Classificado
0000073	LUANA DOS SANTOS VIEIRA	12,50	17,50	17,50	17,50	65,00	21º	Classificado
0000170	PARLA ANDRADE SANTOS	12,50	15,00	12,50	25,00	65,00	22º	Classificado
0000324	VÁLTER FERNANDO SOUZA JUNIOR	20,00	17,50	10,00	15,00	62,50	23º	Classificado
0000350	ADY OLIVEIRA BRITO DE AZEVEDO	15,00	15,00	10,00	20,00	60,00	24º	Classificado
0000134	JACIARA DOS SANTOS SILVA	17,50	15,00	5,00	20,00	57,50	25º	Classificado
0000053	NAHIANE NASCIMENTO SILVA	15,00	15,00	10,00	17,50	57,50	26º	Classificado
0000310	SUZE DE CÁSSIA SANTOS SILVA	20,00	17,50	2,50	17,50	57,50	27º	Classificado
0000072	LUCIMAR SANTOS LIMA	15,00	12,50	7,50	22,50	57,50	28º	Classificado
0000279	JOELMA PEREIRA FERREIRA	12,50	15,00	10,00	20,00	57,50	29º	Classificado

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: IBEC

RESULTADO FINAL NÍVEL FUNDAMENTAL

07 - MOTORISTA - ITUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INF	MAT	CGL	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000323	RICARDO EMANUEL ANJOS SOUZA	22,50	22,50	25,00	25,00	95,00	1º	Classificado
0000209	LUCIANO SENA RIBEIRO	20,00	25,00	22,50	25,00	92,50	2º	Classificado
0000193	RENAN SANTOS DOS ANJOS	20,00	25,00	22,50	25,00	92,50	3º	Classificado
0000269	TALISSON DE JESUS SILVA CRUZ	17,50	20,00	22,50	25,00	85,00	4º	Classificado
0000268	NELCI FREIRE SILVA	15,00	22,50	22,50	25,00	85,00	5º	Classificado
0000361	EDLUCIO SOUZA RAMOS	20,00	22,50	17,50	22,50	82,50	6º	Classificado
0000238	MARCIO BENTO DOS SANTOS	17,50	20,00	20,00	25,00	82,50	7º	Classificado
0000334	EMERSON SILVA ROCHA COSTA	17,50	22,50	17,50	22,50	80,00	8º	Classificado
0000354	CARLOS VINICIUS SILVA SANTOS	20,00	20,00	12,50	25,00	77,50	9º	Classificado
0000166	MAÍZA SANTOS BRITO COSTA	12,50	22,50	20,00	22,50	77,50	10º	Classificado
0000058	IGOR KENNEDY LUZ DOS ANJOS	17,50	17,50	17,50	22,50	75,00	11º	Classificado
0000307	RUAN HERBERT ROCHA PESSOA	15,00	20,00	15,00	25,00	75,00	12º	Classificado
0000267	OZIEL DIAS DE OLIVEIRA	15,00	20,00	17,50	17,50	70,00	13º	Classificado
0000317	FLÁVIO SILVA CARVALHO	15,00	15,00	15,00	22,50	67,50	14º	Classificado
0000315	MÁRCIO LUIZ BRITO COSTA	17,50	12,50	12,50	22,50	65,00	15º	Classificado
0000336	ÂNGELO MÁRCIO DA SILVA	15,00	12,50	12,50	22,50	62,50	16º	Classificado
0000184	LUCAS SANTOS BRAGA	17,50	15,00	5,00	25,00	62,50	17º	Classificado

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: IBEC

RESULTADO FINAL NÍVEL FUNDAMENTAL

08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INF	MAT	CGL	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000088	LEYLA LEITE E SILVA MOREIRA MENDES	22,50	22,50	25,00	25,00	95,00	1º	Classificado
0000251	LAUANDA DE ARAÚJO NOVAIS	22,50	22,50	22,50	25,00	92,50	2º	Classificado
0000370	CARLA GEOVANA SILVA SOUZA	22,50	20,00	25,00	25,00	92,50	3º	Classificado
0000222	ELZENI CEZARIO MENDES DE SOUZA	17,50	20,00	25,00	25,00	87,50	4º	Classificado
0000253	MARISA AGUIAR DA SILVA	25,00	17,50	20,00	25,00	87,50	5º	Classificado
0000204	JOICE PALOMA LUIZA LELIS AGUIAR ALVES	20,00	22,50	20,00	25,00	87,50	6º	Classificado
0000249	CARINA DA SILVA CARVALHO	15,00	25,00	20,00	25,00	85,00	7º	Classificado
0000164	ALINE FREIRE DOS SANTOS	20,00	22,50	15,00	25,00	82,50	8º	Classificado
0000203	DAMILLE SANTOS BARBOSA	20,00	17,50	20,00	25,00	82,50	9º	Classificado
0000282	EDUARDA SANTOS ALVES OLIVEIRA	20,00	20,00	25,00	17,50	82,50	10º	Classificado
0000356	GUIOMAR APARECIDA OLIVEIRA SOUZA SILVA	17,50	17,50	20,00	25,00	80,00	11º	Classificado
0000223	RAFAEL BRITO DOS SANTOS	17,50	25,00	12,50	25,00	80,00	12º	Classificado
0000011	VANESSA PESSOA FARIAS	15,00	25,00	17,50	22,50	80,00	13º	Classificado
0000043	BIANCA SANTANA SILVA BENTO	15,00	17,50	22,50	25,00	80,00	14º	Classificado
0000287	SIDINEIA FELICIANO SILVA OLIVEIRA	17,50	25,00	10,00	25,00	77,50	15º	Classificado
0000150	EMILE VITÓRIA SILVA DAS CHAGAS	22,50	20,00	12,50	22,50	77,50	16º	Classificado
0000089	ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO	20,00	20,00	15,00	20,00	75,00	17º	Classificado
0000333	LIDIANE SANTOS SILVA	17,50	17,50	15,00	25,00	75,00	18º	Classificado
0000206	ERICK ARLEY BONFIM CAIRES DA SILVA	17,50	15,00	20,00	22,50	75,00	19º	Classificado
0000226	NILMA DA SILVA OLIVEIRA	17,50	12,50	22,50	20,00	72,50	20º	Classificado
0000154	VITÓRIA ISABELA SANTOS SILVA	17,50	17,50	12,50	25,00	72,50	21º	Classificado
0000183	ELIANA LEITE E SILVA OLIVEIRA	12,50	17,50	17,50	22,50	70,00	22º	Classificado
0000069	ALAN OLIVEIRA SANTOS	17,50	20,00	10,00	22,50	70,00	23º	Classificado
0000343	SORAIA SANTOS CAIRES	15,00	17,50	15,00	22,50	70,00	24º	Classificado
0000346	STÉFANY TRINDADE BRITO	17,50	17,50	15,00	20,00	70,00	25º	Classificado
0000245	MARÍLIA SANTOS PESSOA DE OLIVEIRA	12,50	22,50	10,00	20,00	65,00	26º	Classificado
0000175	RIAN SILVA DE JESUS	15,00	12,50	15,00	22,50	65,00	27º	Classificado
0000270	TAILANE RIBEIRO FREIRE	17,50	12,50	12,50	20,00	62,50	28º	Classificado
0000296	CECÍLIA SOUZA MARTINS	17,50	17,50	7,50	20,00	62,50	29º	Classificado
0000332	RAFAELA RAMOS SANTOS	17,50	15,00	7,50	20,00	60,00	30º	Classificado
0000008	INARA PIRES DOS SANTOS	12,50	22,50	2,50	22,50	60,00	31º	Classificado
0000171	ADRIANA GONÇALVES DE PAULA MACHADO	17,50	7,50	12,50	15,00	52,50	32º	Classificado

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: IBEC

RESULTADO FINAL PRETOS E PARDOS

05 - ASSISTENTE JURÍDICO - ITUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	INF	CGL	CE	PT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000338	BRUNA BATISTA CAIRES	18,00	6,00	3,00	4,00	44,00	-	75,00	1º	Classificado

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: IBEC

RESULTADO FINAL DE NÍVEL SUPERIOR RETIFICADO

03 - ANALISTA LEGISLATIVO - ITUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	INF	CGL	CE	PT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000095	JORGE MENDES GONCALVES BENTO	14,00	8,00	4,00	5,00	56,00	2,00	89,00	1º	Classificado
0000301	LEONOR ROCHA SILVA TAVARES	14,00	2,00	3,00	5,00	52,00	0,00	76,00	2º	Classificado
0000181	EDINALDO DA SILVA OLIVEIRA	14,00	2,00	4,00	4,00	44,00	-	68,00	3º	Classificado
0000014	RENAN SILVA SANTOS	14,00	2,00	4,00	5,00	36,00	-	61,00	4º	Classificado
0000010	ADRIANA LEITE DOS SANTOS	14,00	6,00	2,00	5,00	32,00	-	59,00	5º	Classificado

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: IBEC

RESULTADO FINAL DE NÍVEL SUPERIOR RETIFICADO

04 - CONTROLADOR INTERNO - ITUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	INF	CGL	CE	PT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000172	VANILDO RIBEIRO ARAÚJO	18,00	6,00	5,00	4,00	60,00	2,00	95,00	1º	Classificado
0000326	VITOR BRANDÃO TONHÁ SANTOS	20,00	6,00	4,00	5,00	56,00	-	91,00	2º	Classificado
0000236	BRUNO ALVES BARRETO	18,00	8,00	4,00	5,00	44,00	-	79,00	3º	Classificado

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: IBEC

RESULTADO FINAL DE NÍVEL SUPERIOR RETIFICADO

05 - ASSISTENTE JURÍDICO - ITUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	INF	CGL	CE	PT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000199	GUIOMAR SILVA CORREIA ANTUNES	20,00	6,00	3,00	5,00	56,00	2,00	92,00	1º	Classificado
0000273	LAIS NOGUEIRA SOUZA	18,00	4,00	4,00	5,00	56,00	2,00	89,00	2º	Classificado
0000264	PAULA CAROLINE DOS ANJOS PILOTO	18,00	4,00	4,00	3,00	56,00	-	85,00	3º	Classificado
0000187	VÍTOR MANOEL BONFIM SILVA	18,00	2,00	4,00	5,00	52,00	2,00	83,00	4º	Classificado
0000136	BETÂNIA DE LIMA AMORIM	16,00	6,00	4,00	4,00	48,00	-	78,00	5º	Classificado
0000360	LUIZA MILENA CARVALHO ALVES DE ALMEIDA	18,00	2,00	3,00	5,00	48,00	-	76,00	6º	Classificado
0000338	BRUNA BATISTA CAIRES	18,00	6,00	3,00	4,00	44,00	-	75,00	7º	Classificado
0000260	ALEXIA TEIXEIRA SILVA	16,00	8,00	5,00	5,00	40,00	-	74,00	8º	Classificado
0000331	GERFESON SOUZA BARBOSA	16,00	0,00	4,00	4,00	48,00	-	72,00	9º	Classificado
0000288	DAMILE SILVA AGUIAR	16,00	0,00	4,00	4,00	48,00	-	72,00	10º	Classificado
0000114	SUZANA OLIVEIRA MOREIRA BONFIM	16,00	2,00	2,00	4,00	48,00	-	72,00	11º	Classificado
0000276	LETICIA DOS SANTOS GOMES MOREIRA	12,00	0,00	2,00	5,00	52,00	-	71,00	12º	Classificado
0000367	ALLYSSON MORAIS DE SOUSA	14,00	2,00	3,00	3,00	40,00	-	62,00	13º	Classificado

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: IBEC

RESULTADO FINAL DE NÍVEL SUPERIOR RETIFICADO

06 - ASSISTENTE CONTÁBIL - ITUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	INF	CGL	CE	PT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000188	RAFAEL ANUNCIAÇÃO FERREIRA SILVA	12,00	10,00	4,00	4,00	48,00	2,00	80,00	1º	Classificado
0000329	RENARA MARIA ANJOS SOUZA	18,00	8,00	3,00	4,00	44,00	-	77,00	2º	Classificado
0000325	DANIELA MARTINS OLIVEIRA	16,00	2,00	2,00	5,00	44,00	2,00	71,00	3º	Classificado
0000313	ALBERTINO TADEU FREIRE MACHADO	10,00	4,00	4,00	4,00	48,00	-	70,00	4º	Classificado
0000180	SAMIRA RODRIGUES DOS SANTOS	18,00	2,00	3,00	4,00	36,00	-	63,00	5º	Classificado
0000344	JOSÉ PAULO RAMOS DA SILVA	14,00	2,00	5,00	0,00	32,00	-	53,00	6º	Classificado

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 /2026
AO PROJETO DE LEI Nº 19-2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Ementa: Modifica os demonstrativos e anexos do Projeto de Lei nº 19-2026, de 28 de agosto de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Livramento de Nossa Senhora – Bahia, para o exercício financeiro de 2027, promovendo a adequação do Quadro de Detalhamento da Despesa da Câmara Municipal, sem alteração do valor global do orçamento do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, Estado da Bahia, por intermédio de seu representante legal, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 19-2026, de 28 de agosto de 2026:

Art. 1º - Ficam promovidas alterações nos valores das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo Municipal, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e dos respectivos demonstrativos integrantes do Projeto de Lei nº 19-2026, de 28 de agosto de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Livramento de Nossa Senhora – BA para o exercício financeiro de 2027.

§ 1º As alterações de que trata o caput deste artigo consistem na adequação e redistribuição dos valores entre as dotações orçamentárias da Câmara Municipal, de acordo com as necessidades de planejamento, organização e execução das atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo.

§ 2º As modificações deverão observar os ajustes discriminados no demonstrativo de adequação orçamentária que acompanha esta Emenda, preservando-se a classificação institucional, funcional, programática e econômica das despesas, conforme aplicável.

Art. 2º As alterações propostas não implicarão aumento ou redução do valor global da despesa fixada para a Câmara Municipal no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027.

Parágrafo único. Os ajustes realizados deverão observar a compensação integral entre os acréscimos e as reduções das dotações orçamentárias, de modo que o somatório final das despesas do Poder Legislativo permaneça rigorosamente inalterado.

Art. 3º Ficam mantidos os valores globais da despesa fixada para o Município e para o Poder Legislativo Municipal, bem como as demais disposições, classificações e demonstrativos do Projeto de Lei nº 19-2026 que não conflitarem com a presente Emenda.

End.: Praça Dom Hélio Paschoal, 41. Centro.
Livramento de Nossa Senhora – BA
CEP: 46.140-000 – CNPJ: 16.415.127/0001-01
Tel.: 77 444-1895
E-mail: camara.lns@outlook.com
Home Page: www.cvlivramento.ba.gov.br

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora

Art. 4º O Poder Executivo deverá promover, quando da consolidação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, os ajustes necessários nos respectivos anexos, demonstrativos e Quadros de Detalhamento da Despesa, de modo a contemplar as alterações aprovadas por esta Emenda.

Art. 5º Esta Emenda passa a integrar o Projeto de Lei nº 19-2026, de 28 de agosto de 2026, para todos os efeitos legais, produzindo seus efeitos após a aprovação e incorporação ao texto da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Livramento de Nossa Senhora – BA, 12 de novembro de 2026.

APARECIDO LIMA DA SILVA
Autor da Emenda

1º TURNO Câmara Municipal de Livramento Aprovado por 12 a favor e 0 Contra Plenário D. Didi Azevedo 13/11/2026 VICE-PRESIDENTE

2º TURNO Câmara Municipal de Livramento Aprovado por 12 a favor e 0 Contra Plenário D. Didi Azevedo 13/11/2026 VICE-PRESIDENTE

LIVRAMENTO DO BRUMADO 26 DE JULHO DE 1931

End.: Praça Dom Hélio Paschoal, 41. Centro.
Livramento de Nossa Senhora – BA
CEP: 46.140-000 – CNPJ: 16.415.127/0001-01

Tel.: 77 444-1895
E-mail: camara.lns@outlook.com
Home Page: www.cvlivramento.ba.gov.br

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 19-2026, de 28 de agosto de 2026, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Livramento de Nossa Senhora – BA para o exercício financeiro de 2027, tem por finalidade promover a adequação do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD da Câmara Municipal, mediante ajustes nos valores individualizados das dotações orçamentárias destinadas ao funcionamento do Poder Legislativo.

A medida decorre da necessidade de compatibilizar a distribuição dos recursos orçamentários com as reais necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal, proporcionando melhor organização das despesas e maior eficiência na execução orçamentária ao longo do exercício financeiro.

Importante destacar que a presente proposta não objetiva ampliar o orçamento do Poder Legislativo, tampouco alterar o montante global da despesa originalmente consignada à Câmara Municipal. Busca-se, exclusivamente, realizar ajustes internos na distribuição dos valores entre as dotações orçamentárias, mediante compensação entre os acréscimos e as reduções propostas.

A iniciativa encontra fundamento nos princípios do planejamento, da transparência, da eficiência e da responsabilidade na gestão fiscal, bem como nas disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Constituição Federal, especialmente no que se refere à autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo Municipal, observadas as competências e os limites legais de elaboração e aprovação do orçamento público.

Dessa forma, a adequação pretendida permitirá que a Câmara Municipal disponha de uma estrutura orçamentária mais compatível com suas necessidades de funcionamento, sem produzir qualquer repercussão sobre o valor total do orçamento municipal ou sobre o montante global destinado ao Poder Legislativo.

Diante do exposto, submetemos a presente Emenda à apreciação dos Nobres Vereadores, solicitando sua aprovação.

Livramento de Nossa Senhora – BA, 12 de novembro de 2026.

APARECIDO LIMA DA SILVA
Autor da Emenda

End.: Praça Dom Hélio Paschoal, 41, Centro.
Livramento de Nossa Senhora – BA
CEP: 46.140-000 – CNPJ: 16.415.127/0001-01

Tel.: 77 444-1895
E-mail: camara.lns@outlook.com
Home Page: www.cvlivramento.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora

PRA DOM HELIO PASCHOAL -

CNPJ: 16.415.127/0001-01 - CEP: 46.140-000 - LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - BA

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO DE 2027

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Elemento de Despesa / Fonte de Recurso)			Código Reduzido	Valor Fixado
Poder:	1 - Poder Legislativo			
Órgão:	1 - Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora			
Secretaria:	01101 - CÂMARA MUNICIPAL			
Unidade:	01101 - CAMARA MUNICIPAL			
PROJETO: 01.031.0024.1.001 - AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL				
44.90.51.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES		100.000,00
44.90.52.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00
			Total da Ação (PROJETO):	200.000,00
ATIVIDADE: 01.031.0024.2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO				
3.1.90.04.00	15000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00
3.1.90.11.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.500.000,00
3.1.90.13.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS		850.000,00
3.1.90.92.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		2.000,00
3.1.90.94.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		2.000,00
3.2.90.21.00	15000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		1.000,00
3.2.90.22.00	15000000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		1.000,00
3.3.90.14.00	15000000	DIARIAS -CIVIL		400.000,00
3.3.90.30.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00
3.3.90.33.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		2.000,00
3.3.90.34.00	15000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO -LC 101 -ARTIGO 18, § 1?		1.235.000,00
3.3.90.35.00	15000000	SERVICOS DE CONSULTORIA		630.000,00
3.3.90.36.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		50.000,00
3.3.90.39.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		350.000,00
3.3.90.40.00	15000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA		2.000,00
3.3.90.47.00	15000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000,00
3.3.90.92.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.000,00
			Total da Ação (ATIVIDADE):	8.229.000,00
ATIVIDADE: 01.031.0024.2.002 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO				
3.3.90.30.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
3.3.90.36.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		2.000,00
3.3.90.39.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		80.000,00
3.3.90.40.00	15000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA		2.000,00
3.3.90.47.00	15000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000,00
			Total da Ação (ATIVIDADE):	88.000,00
ATIVIDADE: 01.031.0024.2.003 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO PODER LEGISLATIVO				
3.3.90.30.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
3.3.90.36.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		2.000,00
3.3.90.39.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		2.000,00
3.3.90.47.00	15000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000,00
			Total da Ação (ATIVIDADE):	8.000,00
ATIVIDADE: 01.031.0024.2.126 - PROMOÇÃO DE CONSURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO				
3.3.90.39.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		2.000,00
			Total da Ação (ATIVIDADE):	2.000,00
			Total da Unidade	8.527.000,00
			Total da Secretaria	8.527.000,00
			Total do Órgão	8.527.000,00
			Total do Poder	8.527.000,00
			Total da DESPESA	8.527.000,00

Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora

PRA DOM HELIO PASCHOAL -

CNPJ: 16.415.127/0001-01 - CEP: 46.140-000 - LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - BA

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO DE 2027

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Elemento de Despesa / Fonte de Recurso)	Código Reduzido	Valor Fixado

APARECIDO LIMA DA SILVA
Presidente
CPF: 106.886.288-26

Daniel da Silva Pereira
Contador
CPF: 028.408.945-13

ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ 06.028.125/0001-06 | Fone: 77 98812-7275 | camarariodecontas@gmail.com.br
Praça Coronel Carlos Souto, nº 236 - Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede Título de Cidadão Riocontense ao Senhor, Júlio Bernardo Brito Vieira Bittencourt, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Plenário APROVOU e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão Riocontense ao Senhor **JÚLIO BERNARDO BRITO VIEIRA BITTENCOURT**, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados no Município de Rio de Contas/BA.

Parágrafo Único. A concessão do título será realizada em local, dia e hora a serem previamente determinados pela Câmara Municipal de Rio de Contas/BA.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, 24 de novembro de 2026.

DERALDO PEREIRA SILVA NETO
Vereador Presidente

ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ 06.028.125/0001-06 | Fone: 77 98812-7275 | camarariodecontas@gmail.com.br
Praça Coronel Carlos Souto, nº 236 - Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede Título de Cidadão Riocontense ao Senhor, Carlos Roberto Souto Batista, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Plenário APROVOU e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão Riocontense ao Senhor **CARLOS ROBERTO SOUTO BATISTA**, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados no Município de Rio de Contas/BA.

Parágrafo Único. A concessão do título será realizada em local, dia e hora a serem previamente determinados pela Câmara Municipal de Rio de Contas/BA.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, 24 de novembro de 2026.

DERALDO PEREIRA SILVA NETO
Vereador Presidente

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 011-11/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA** E A EMPRESA **LEONARDI SERVICOS MEDICOS LIMITADA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (**Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**), a Sra. **Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxxx9920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº xxx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominado **TOMADOR**, e a Empresa **LEONARDI SERVICOS MEDICOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob n.º 61.464.333/0001-66, com endereço na Rua Cardeal da Silva, 137, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Srª. Lara Caroline Rocha Leonardi, brasileira, solteira, médica, portadora do RG n.º 1xxxx8201 e do CPF n.º 0xx.xxx.095-58, doravante denominada **PRESTADOR**, com base na Lei Nacional n.° 14.133/21, com as disposições previstas na Lei Nacional nº10.406/02 -Código Civil e Edital nº 001/2025, que dispõe acerca do contrato de prestação de serviços, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente edital tem como objeto a **Prestação de Serviços Médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Rede Pública Municipal de Saúde**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra -Ba, conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS MÉDICOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. MÊS**	**UND.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR TOTAL (2 meses)**
1.	Plantão Médico - Urgência e/ou emergência finais de semana	10	Plantão 24h	R$ 2.117,00	R$ 21.170,00	R$ 42.340,00
2.	Plantão Médico - Urgência e/ou emergência dias da semana	25	Plantão 24h	R$ 2.000,00	R$ 50.000,00	R$ 100.000,00
3.	Médico PSF	25	40 horas semanais	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00	R$ 28.000,00
						VALOR TOTAL: R$ 170.340,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços serão prestados conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente Contrato será de**: R$ 170.340,00 (cento e setenta mil e trezentos e quarenta reais**) conforme valores unitários da planilha constante na Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário -contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA: Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP -M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido à Comissão de Contratação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA,** responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga -se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até o último dia útil de cada mês, um relatório dos exames realizados para conferência dos atendimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do Contrato será de 23 de novembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/21, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub-empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omisso que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no Edital de Credenciamento e na Legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Bom Jesus da Serra -Ba;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
d) Desatender as determinações da fiscalização;
e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Bom Jesus da Serra -Ba e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital do **Credenciamento nº 001/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA
AÇÃO: 2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
AÇÃO: 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE
AÇÃO: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – 15001002
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – 16000000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – 16010000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá realizar o serviço dentro do prazo, contados da data da solicitação do agendamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atendimento deverá ser realizado todos os dias da semana.

PARÁGRAFO QUARTO - os atendimentos médicos deverão ser realizados no Município de Bom Jesus da Serra -Ba, em local estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

- DA CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE se compromete, durante a vigência do presente Contrato, a fornecer ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo.
b) A CONTRATANTE se compromete emitir relatório trimestral através do Coordenador da unidade de Saúde onde o CONTRATADO estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados.
c) A CONTRATANTE se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Coordenação da Unidade.
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
e) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Contrato;
f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
g) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
h) Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;
i) Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços saúde.

- DA CONTRATADA:

a) Prestar os serviços especificados no Termo de Credenciamento Profissional;

b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.

c) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.

d) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as Fazenda Pública Municipal e o respectivo Conselho de Classe;

e) O CONTRATADO se compromete a disponibilizar a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;

f) Na execução dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento, o CONTRATADO, deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe;

g) Na execução do objeto deste contrato, o (a) CONTRATADO(A) deverá:

h) Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;

i) Observar as normas legais e regulamentares;

j) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;

k) Levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;

l) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;

m) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

n) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;

o) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;

p) Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CONTRATANTE ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;

q) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

r) Não retirar, sem previa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;

s) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

t) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;

u) Não se valer do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;

v) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;

w) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;

x) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;

y) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;

z) Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legitima defesa própria ou de outrem;

aa) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato.

bb) Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;
cc) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
dd) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
ee) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 011/2025 fica designado a servidora **Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e o servidor **Marciano Ramaldes Teixeira**, como como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato está vinculado ao **Edital de Credenciamento nº 001/2025** assim como as determinações da Lei Federal nº 14.133/21, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra -Ba, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Bom Jesus da Serra -Ba, 23 de novembro de 2026.

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS
Contratante

LEONARDI SERVICOS MEDICOS LIMITADA
Credenciado (a)

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ **Assinatura:_____**
CPF: _____ **CPF:_____**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 012-11/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA** E A EMPRESA **J.A.L. SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (**Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**), a Sra. **Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx9920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº xxx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominado **TOMADOR**, e a Pessoa Física **J.A.L. SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CPF sob n.º 27.282.162/0001-16, com endereço na Rua Floresta, Nº 17, Bairro São Caetano, Itabuna - Bahia, CEP: 46607090, doravante denominada **PRESTADOR**, com base na Lei Nacional n.° 14.133/21, com as disposições previstas na Lei Nacional nº10.406/02 -Código Civil e Edital nº 010/2026, que dispõe acerca do contrato de prestação de serviços, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente edital tem como objeto a **Prestação de Serviços Médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Rede Pública Municipal de Saúde**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra-Ba, conforme tabela abaixo:

	CONSULTAS ESPECIALIZADAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. MÊS**	**UND.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR TOTAL (12 meses)**
3	Médico Cardiologista	50	UND.	R$ 150,00	R$ 7.500,00	R$ 90.000,00
7	Fonoaudiologo	30	UND.	R$ 140,00	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00
8	Médico Gastroentereologista	30	UND.	R$ 150,00	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
14	Médico Neuropediatra	40	UND.	R$ 200,00	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
15	Neuropsicologo	10	UND.	R$ 200,00	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
17	Ortopedista	50	UND.	R$ 200,00	R$ 10.000,00	R4 120.000,00
19	Médico Pediatra	40	UND.	R$ 150,00	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
21	Médico Psiquiatra	60	UND.	R$ 190,00	R$ 11.400,00	R$ 136.800,00
22	Médico Reumatologista	10	UND.	R$ 200,00	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
	EXAMES E PROCEDIMENTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. MÊS**	**UND.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR TOTAL (12 meses)**
5	Eletrocardiograma	100	UND.	R$ 40,00	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00

6	Eletroencefalograma	15	UND.	R$ 150,00	R$ 2.250,00	R$ 27.000,00
16	Teste neuropsicológico (sessão)	10	UND.	R$ 240,00	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00
	ULTRASSONOGRAFIAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. MÊS**	**UND.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR TOTAL (12 meses)**
1	Ultrassonografia obstrétrica morfológica	5	UND.	R$ 300,00	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
2	Ultrassonografias c/ Doppler venoso ou arterial	5	UND.	R$ 250,00	R$ 1.250,00	R$ 15.000,00
3	Ultrassonografias diversas c/ Dopple	10	UND.	R$ 200,00	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
4	Ultrassonografias diversas: Abdômen, articulações, cervical, mamária, músculos esqueléticos, obstétrica, parede abdominal, partes moles, pelve, próstata, renal, testículos, vias urinárias etc.	100	UND.	R$ 90,00	R$ 9.000,00	R$ 108.000,00
						VALOR TOTAL: R$ 936.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços serão prestados conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente Contrato será de **R$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais**) conforme valores unitários da planilha constante na Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário -contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA: Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP -M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido à Comissão de Contratação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA,** responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga -se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 010/2026.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até o último dia útil de cada mês, um relatório dos exames realizados para conferência dos atendimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do Contrato será de 23 de novembro de 2026 até 23 de novembro de 2027, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/21, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub-empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omisso que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no Edital de Credenciamento e na Legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Bom Jesus da Serra -Ba;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
d) Desatender as determinações da fiscalização;
e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Bom Jesus da Serra -Ba e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital do **Credenciamento nº 010/2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA
AÇÃO: 2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
AÇÃO: 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE
AÇÃO: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – 15001002
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – 16000000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – 16010000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá realizar o serviço dentro do prazo, contados da data da solicitação do agendamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atendimento deverá ser realizado todos os dias da semana.

PARÁGRAFO QUARTO - os atendimentos médicos deverão ser realizados no Município de Bom Jesus da Serra -Ba, em local estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

- DA CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE se compromete, durante a vigência do presente Contrato, a fornecer ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo.
b) A CONTRATANTE se compromete emitir relatório trimestral através do Coordenador da unidade de Saúde onde o CONTRATADO estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados.
c) A CONTRATANTE se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Coordenação da Unidade.
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
e) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Contrato;
f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
g) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
h) Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;
i) Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços saúde.

- DA CONTRATADA:
a) Prestar os serviços especificados no Termo de Credenciamento Profissional;
b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.
c) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.
d) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as Fazenda Pública Municipal e o respectivo Conselho de Classe;
e) O CONTRATADO se compromete a disponibilizar a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
f) Na execução dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento, o CONTRATADO, deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe;
g) Na execução do objeto deste contrato, o (a) CONTRATADO(A) deverá:
h) Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
i) Observar as normas legais e regulamentares;
j) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;

k) Levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;
l) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
m) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
n) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
o) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;
p) Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CONTRATANTE ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
q) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
r) Não retirar, sem previa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;
s) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
t) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;
u) Não se valer do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
v) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
w) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
x) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;
y) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;
z) Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legitima defesa própria ou de outrem;
aa) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato.
bb) Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;
cc) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
dd) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

ee) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 011/2025 fica designado a servidora **Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e o servidor **Marciano Ramaldes Teixeira**, como como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato está vinculado ao **Edital de Credenciamento nº 010/2026** assim como as determinações da Lei Federal nº 14.133/21, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra -Ba, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Bom Jesus da Serra -Ba, 23 de novembro de 2026.

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS
Contratante

J.A.L. SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Credenciado (a)

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ **Assinatura:_____**
CPF: _____ **CPF:_____**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Bom jesus da Serra - Ba, em acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 016 de 02 de janeiro de 2025 e demais normas e redações aplicáveis, tendo em vista a **Credenciamento nº 001/2025,** cujo objetivo é o *CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica e/ou física, para eventual prestação de serviços de Médicos Plantonistas, Médicos de PSF, Médicos Especialistas (consultas, exames e procedimentos especializados), e Exames Clínicos Laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde,* torna público a HOMOLOGAÇÃO do credenciamento dos seguintes profissionais, conforme relação planilha abaixo:

Nº	NOME	CNPJ	TABELA	VALOR
01	LEONARDI SERVICOS MEDICOS LIMITADA	61.464.333/0001-66	1	R$ 170.340,00

Bom Jesus da Serra-Ba, 23 de novembro de 2026 - Welton Silva Andrade – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

RESUMO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Nº CONTRATO	CONTRATADA	CPF/CNPJ	VALOR	SERVIÇOS CREDENCIADOS	DATA ASSINATURA	DATA VIGÊNCIA
011-11/2026	LEONARDI SERVICOS MEDICOS LIMITADA	61.464.333/0001-66	R$ 170.340,00	ITEM: 1, 2 e 3 CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA TABELA 1 DO EDITAL	23/11/2026	31/12/2026

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2026

O Prefeito Municipal de Bom jesus da Serra - Ba, em acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 016 de 02 de janeiro de 2025 e demais normas e redações aplicáveis, tendo em vista a **Credenciamento nº 010/2026,** cujo objetivo é o *CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços médicos especializados, compreendendo consultas, exames, procedimentos especializados e exames clínicos laboratoriais, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde — SUS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra/BA*, torna público a HOMOLOGAÇÃO do credenciamento dos seguintes profissionais, conforme relação planilha abaixo:

Nº	NOME	CNPJ/CPF	VALOR
01	J.A.L. SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA	27.282.162/0001-16	R$ 936.000,00

Bom Jesus da Serra-Ba, 23 de novembro de 2026 - Welton Silva Andrade – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

RESUMO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

Nº CONTRATO	CONTRATADA	CPF/CNPJ	VALOR	SERVIÇOS CREDENCIADOS	DATA ASSINATURA	DATA VIGÊNCIA
012-11/2026	J.A.L. SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA	27.282.162/0001-16	R$ 936.000,00	CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e ULTRASSONOGRAFIAS	23/11//2026	23/11/2027

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 010-11/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E **DOMENICO SEVERINO DOS SANTOS** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE, COOPARTICIPANTES**, o **Fundo Municipal de Saúde** com na sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxxxx9920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº xxx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Assistência Social** com na sede na Rua 13 de Junho, s/n, Cruzeiro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Leila da Silva Andrade**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxxx17316, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.345-30 , residente domiciliada na Rua Israel Teixeira, 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, e do outro lado a pessoa fisica **Domenico Severino dos Santos**, inscrito(a) RG xxxxxx734-01 e no CPF sob o nº xxx.xxx.015-19, domiciliado (a) na Rua da Saudade, Centro no municipio de Bom Jesus da Serra - Bahia, doravante designado **CREDENCIADO**, nos termos nos termos do no art. 78, I c/c art. 79 inciso I da lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 016 de 02 de janeiro de 2025, decreto Municipal 034/2025, de 09 de Janeiro de 2025, e demais normas complementares, de acordo com o edital de **CREDENCIAMENTO Nº 009/2026**, resolvem firmar o presente CONTRATO, em conformidade com as condições e cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação por credenciamento, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS LEGALMENTE HABILITADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA EVENTUAL E SOB DEMANDA, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, SERRALHEIRO, PINTOR E MARCENEIRO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA,-BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).

1.2. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. O interesse de credenciamento do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro de 2027, contado da data de assinatura.
2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato
2.4. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do contrato.
2.5. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nas legislações vigentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e devendo observar quanto a execução:
3.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do contrato.
3.3. O início da execução do bem ocorrerá após a emissão da Ordem de serviço e deverá obedecer ao termo de referência, observando os locais, prazos e quantidades.
3.4. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.
3.5. O prazo deve seguir conforme o termo de referência logo autorizado o fornecimento, podendo ser prorrogado de acordo com a justificativa do contratado e autorização da secretaria responsável.
3.6. Deverá seguir conforme o termo de referência.
3.7. O credenciamento do interessado não obriga o Município a efetuar sua contratação. As contratações se darão pelo SISTEMA DE ROTATIVIDADE conforme estabelecido neste termo e de acordo com a demanda presente e futura, e da quantidade de credenciados na implantação e operacionalização do Sistema, por esta razão as quantidades referidas são apenas estimativas para os interessados que se pretenderem credenciar, ver o potencial de contratação, podendo o município alterar as demandas sem com isso alterar as demais clausulas do presente credenciamento, razão pela qual o município não formalizara termo de com uma demanda fixa para cada credenciado, pois as quantidades dependerão exclusivamente da demanda do município e da quantidade de credenciados, que não é fixa.
3.8. Para o sistema de ROTATIVIDADE deste credenciamento, teremos a divisão em igualdade de serviços prestados por cada credenciado, sendo a primeira a receber as autorizações de serviço aquela que tiver o pedido de credenciamento aprovado pela comissão primeiro, e assim sucessivamente em um ciclo de equivalência planejado por pessoal designado pela contratante.
3.9. Os serviços serão prestados conforme demanda apresentada pelos setores da Administração pública em área urbana e Rural no município.
3.10. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratante deverá disponibilizar os materiais, e os equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs serão de responsabilidades dos contratados, promovendo sua substituição quando necessário.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O presente contrato não estabelece valor global estimado, uma vez que a contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, os serviços serão realizados sob regime de credenciamento.
5.2. Para aferir o valor a ser pago será utilizado a multiplicação o valor unitário estipulado pela administração

de cada serviço, pela quantidade de serviços realizados no mês, com a apresentação das autorizações emitida pelo município e o ateste desta confirmando a prestação dos serviços ao final de cada mês pelo servidor responsável.
5.3. O pagamento será efetuado pela Administração em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela requisição.
5.4. Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, pela CONTRATADA, de comprovação atualizada de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
Recebimento
6.1. Deverá seguir conforme o termo de referência;
6.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se o credenciado para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal
6.6. A nota fiscal somente poderá ser emitida após faturamento a execução dos serviços.
6.7. a nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CPF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CPF, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal.
6.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanha com as devidas certidões de regularidade vigentes.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;
6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
6.11. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento
6.16. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou após a execução do objeto, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

Forma de pagamento
6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
AÇÃO: 1.047 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE ABASTECIMENTO E MATADOUROS
AÇÃO: 2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AÇÃO: 1.004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS
AÇÃO: 1.010 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
AÇÃO: 1.005 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITEMA DE ESGOTAMENTO
AÇÃO: 1.068 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS
AÇÃO: .1.071 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS
ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA
AÇÃO: 1.014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL
AÇÃO: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.028 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 1.011 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA
AÇÃO: 1.006 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações,
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇO
8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis;
8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser

utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CREDENCIADOS:

OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:
9.1. O Credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;
e) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços
f) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
i) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
j) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na habilitação de credenciamento.
k) Os serviços deverão ser prestados, no Município de BOM JESUS DA SERRA/BA na zona urbana e rural.
l) O início da prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento - AF.
m) Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade e solicitação de cada Secretaria, nos locais determinados pela mesma, respeitadas as prévias convocações.
n) A aprovação dos serviços realizados dar-se-á pela secretaria e pelo fiscal responsável.
o) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e/ou da proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
p) O credenciamento não gera vínculo empregatício ao Contratante, sendo os encargos sociais de total responsabilidade da(o) Credenciada(o).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.3. Cumprir o que consta no termo de referência;
9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para as devidas correções.
9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar os pagamentos/repasses na forma e prazo estabelecidos;
9.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
9.9. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura.
9.10. expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.12. Disponibilizar os veículos que necessitem dos serviços, bem como fornecer as informações necessárias sobre o histórico de manutenção, defeitos observados e demais dados relevantes.
9.13. Atender aos chamados de ocorrência das inconformidades informadas pelo fiscal de serviço e fiscal do contrato
9.14. Atender as solicitações oriundas de ocorrências relatadas pela fiscalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. A forma da fiscalização e o fiscal e gestor ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observados os seguintes termos:
10.1.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização, sendo que a atuação fiscalizadora do Município em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.
10.2. A execução do presente Contrato será avaliada pelo fiscal de contrato mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, respeitados o contraditória e a ampla defesa.

10.3. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor Vailson Libarino Machado. Gestor do contrato o servidor Gilvan Ambrosio da Silva conforme Portaria nº 011/2025, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.
10.4. A fiscalização da Prefeitura Municipal de BOM JESUS DA SERRA-Ba não diminui nem substitui a responsabilidade da Contratada, decorrente das obrigações assumidas.
10.5. Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) à contratada, sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes;
10.6. A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão, às penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato;
10.7. A contratada facilitará o acompanhamento e o controle permanente, pela contratante, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;
10.8. O credenciado declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
10.9. Compete à credenciado fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
10.10. O Gestor do Contrato será o Secretário da Pasta da referida contratação, autoridade competente para o gerenciamento das atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica e administrativa e dos atos necessários à formalização do contrato, da prorrogação, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro,

alteração, acréscimo, supressão, pagamento, requerer aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
§1º - A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
g) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a legislação vigente.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia

prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
12.10. A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas do caput desta Cláusula é da competência do Secretário Municipal de Finanças.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.3. .
13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.
14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº xxxx/xx/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais

dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1- As despesas decorrentes deste credenciamento correrão as contas das seguintes dotações orçamentárias:

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BOM JESUS DA SERRA-Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bom Jesus da Serra - Ba, 23 de novembro de 2026

_____
Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS
Contratante

_____
Leila da Silva Andrade
Gestora do FMAS
Contratante

_____
DOMENICO SEVERINO DOS SANTOS
CPF: xxx.xxx.015-19
Contratado

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2026

O Prefeito Municipal de Bom jesus da Serra - Ba, em acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 016 de 02 de janeiro de 2025 e demais normas e redações aplicáveis, tendo em vista a **Credenciamento nº 009/2026,** cujo objetivo é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS LEGALMENTE HABILITADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA EVENTUAL E SOB DEMANDA, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, SERRALHEIRO, PINTOR E MARCENEIRO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BAHIA**, torna público a HOMOLOGAÇÃO do credenciamento das seguintes linhas, conforme relação planilha abaixo:

Nº	NOME	CNPJ/CPF	LOTE A CREDENCIAR	HABILITADO (A)
01	Domenico Severino dos Santos	074.395.015-19	Item 05 (Marceneiro)	Habilitado (a)

Bom Jesus da Serra-Ba, 23 de novembro de 2026 - Welton Silva Andrade – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

RESUMO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

Nº CONTRATO	CONTRATADA	CPF/CNPJ	SERVIÇOS CREDENCIADOS	DATA ASSINATURA	DATA VIGÊNCIA
010-11/2026	Domenico Severino dos Santos	074.395.015-19	Item 05 (Marceneiro)	23-11-2026	31-12-2027

CACULÉ
PREFEITURA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO

PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O MUNICÍPIO DE CACULÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, bairro Centro, Caculé - BA - CEP: 46300000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 13.676.788/0001-00, vem através do Prefeito Municipal, **PEDRO DIAS DA SILVA,** para fins registrais, nos termos da Lei Federal nº13.465/17 e considerando o **Decreto Municipal 1.926 de 04 de abril de 2025 no qual determinou a instauração do procedimento administrativo de regularização fundiária nº 007/2025, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado São Cristóvão, Quadra 22, Lotes 13, 31, 32, e 33** conforme mapa do perímetro indicado a seguir. Estando em termos, expediu-se o presente edital para NOTIFICAÇÃO de todos interessados, espólio, confrontantes, confinantes, possuidores, proprietários e especialmente o seguinte proprietário registral:

MATRÍCULA IDENTIFICADA NA CERTIDÃO	PROPRIETÁRIO REGISTRAL IDENTIFICADO NA CERTIDÃO	CPF/CNPJ IDENTIFICADO NA CERTIDÃO	ENDEREÇO IDENTIFICADO NA CERTIDÃO
3.806	Algocal Algodoeira Caculeense LTDA	34.190.660/0001-02	Loteamento Boa Vista II, Bairro São Cristóvão

Nessa oportunidade, **adverte-se que não apresentando impugnação e discordância de forma detalhada perante o Município de Caculé - BA, na sede da Prefeitura, localizadas na Rua Rui Barbosa 26, bairro Centro, Caculé - BA - CEP: 46300000, em 30 (trinta) dias após a publicação do presente edital poderá implicar em concordância e/ou possível perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb**. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do dispositivo no §4º do art. 216-A da lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura e publicado.
Eu, PEDRO DIAS DA SILVA, Prefeito municipal de Caculé - BA, conferi e assino.

Caculé- BA, 19 de novembro de 2026.

PEDRO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ - BA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 026/2026

A Prefeitura Municipal de Cordeiros, torna público aos interessados, o aviso da Licitação Pregão Eletrônico SRP n.º 026/2026. Objeto Contratação para eventual e futura execução por terceiros às atividades acessórias, instrumentais ou complementares visando atender às demandas do Município. Abertura das Propostas será no dia 18 de novembro de 2026 às 10:00h no site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site www.cordeiros.ba.gov.br. Informações nos dias uteis das 08h às 12h e das 14h às 17h ou pelo e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com. Cordeiros – Bahia, 24 de novembro de 2026. Devani Pereira da Silva - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2026

A Prefeitura Municipal de Cordeiros, torna público aos interessados, o aviso da Licitação Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2026. Objeto Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Cordeiros-BA. Abertura das Propostas será no dia 04 de dezembro de 2026 às 08:30h no site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site www.cordeiros.ba.gov.br. Informações nos dias uteis das 08h às 12h e das 14h às 17h ou pelo e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com. Cordeiros – Bahia, 24 de novembro de 2026. Devani Pereira da Silva - Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. **0157/2026**
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º **0131/2026**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **Credenciamento para Contratação de prestação de serviços de exames de apoio diagnóstico, destinados ao atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde de Cordeiros.**

CONTRATADO: **SAÚDE FÁCIL LTDA**
CNPJ: **62.425.063/0001-47**
ENDEREÇO: **Rua Manoel Monteiro, nº 71, Centro, Cordeiros – BA, CEP 46.280-000.**
VALOR DO CONTRATO: **R$178.600,00 (Cento e setenta e oito mil e seiscentos reais)**
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:**24/11/2026 a 24/11/2027**

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso IV.

Cordeiros - Ba, 24 de novembro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILDIADE DE LICITAÇÃO Nº 0131/2026

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0157/2026, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento para Contratação de prestação de serviços de exames de apoio diagnóstico, destinados ao atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde de Cordeiros, Colonoscopia, Ecocardiograma , Endoscopia Digestiva, Endoscopia Digestiva com pesquisa de H. pylori, Ultrassonografia com Doppler, a pessoa jurídica **SAÚDE FÁCIL LTDA**, CNPJ nº 62.425.063/0001-47, com Rua Manoel Monteiro, nº71, Centro Cordeiros – BA, CEP 46.280-000.

A contratação tem como objeto a de prestação de serviços de exames de apoio diagnóstico, destinados ao atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R$ 178.600,00(Cento e setenta e oito mil e seiscentos reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 24 de novembro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0131/2026

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 008/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação para o Credenciamento para Contratação de prestação de serviços de exames de apoio diagnóstico, destinados ao atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde de Cordeiros, Colonoscopia, Ecocardiograma , Endoscopia digestiva, Endoscopia digestiva com pesquisa de H. pylori, Ultrassonografia com Doppler, a pessoa jurídica SAÚDE FÁCIL LTDA, CNPJ nº 62.425.063/0001-47, com Rua Manoel Monteiro, nº71, Centro Cordeiros – BA, CEP 46.280-000.

Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para Contratação de prestação de serviços de exames de apoio diagnóstico, destinados ao atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R$ 178.600,00(Cento e setenta e oito mil e seiscentos reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 24 de novembro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 026/2026

ONDE-SE LÊ:
A Prefeitura Municipal de Cordeiros, torna público aos interessados, o aviso da Licitação Pregão Eletrônico SRP n.º 026/2026. Objeto Contratação para eventual e futura execução por terceiros às atividades acessórias, instrumentais ou complementares visando atender às demandas do Município. Abertura das Propostas será no dia 18 de novembro de 2026 às 10:00h no site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site www.cordeiros.ba.gov.br. Informações nos dias uteis das 08h às 12h e das 14h às 17h ou pelo e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com. Cordeiros – Bahia, 24 de novembro de 2026. Devani Pereira da Silva - Prefeito

LEIA-SE:
A Prefeitura Municipal de Cordeiros, torna público aos interessados, o aviso da Licitação Pregão Eletrônico SRP n.º 026/2026. Objeto Contratação para eventual e futura execução por terceiros às atividades acessórias, instrumentais ou complementares visando atender às demandas do Município. Abertura das Propostas será no dia 04 de dezembro de 2026 às 10:00h no site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site www.cordeiros.ba.gov.br. Informações nos dias uteis das 08h às 12h e das 14h às 17h ou pelo e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com. Cordeiros – Bahia, 24 de novembro de 2026. Devani Pereira da Silva - Prefeito

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 005/2026

O Município de Cordeiros, Estado da Bahia, torna pública a revogação da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para executar a construção da primeira etapa da Praça de Eventos de Cordeiros/BA. A medida foi adotada por razões de interesse público, nos termos do art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

A revogação decorre da necessidade de alterar o local de implantação da obra, conforme avaliação técnica registrada no Ofício nº 0171/2026 do Setor de Convênio. O terreno inicialmente previsto exigiria serviços adicionais de terraplenagem e infraestrutura, com aumento expressivo dos custos. A nova área identificada apresenta melhores condições de acesso e infraestrutura. A mudança exige a elaboração de novo projeto de engenharia e a revisão dos documentos que embasaram o edital.

O Município mantém a previsão de executar o empreendimento. A futura contratação será instruída com o projeto e a documentação técnica compatíveis com a nova área.

Cordeiros – Bahia, 19 de novembro de 2026. Devani Pereira da Silva - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Pregão Eletrônico

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N. 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0159/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:
Prefeitura Municipal de Cordeiros

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, Prefeitura Municipal de Cordeiros, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 24/11/2026
Recebimento de Propostas: até as 08h00min do dia 04/12/2026
Abertura das Propotas: 04/12/2026 às 10:00h
Início da sessão de disputa de lances: às 10h30min do dia 04/12/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos https://bnccompras.com ou por e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

OBJETO:
Contratação para eventual e futura execução por terceiros às atividades acessórias, instrumentais ou complementares visando atender às demandas do Município, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO:
O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, mediante decisão motivada da Administração, fundamentada nos arts. 13, parágrafo único, inciso II, 18, inciso XI, e 24 da Lei nº 14.133/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:
Aberto

AMOSTRA:
NÃO será exigida amostra

ME/EPP/EQUIPARADAS:
NÃO existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:
Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:
- **Nome do(a) Pregoeiro(a)**: Sílvia Fernandes Moura
- **E-mail:** setor.licitacao.pmc@gmail.com
- **Endereço**: Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, Centro, Cordeiros - Bahia.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;
- Decreto Federal n.º 11.462/2023;
- Decreto Municipal n.º 138/2021;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para Contratação para eventual e futura execução por terceiros às atividades acessórias, instrumentais ou complementares visando atender às demandas do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência **ANEXO I**.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio https://bnccompras.com

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações

efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em

razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado https://bnccompras.com, mediante digitação de login e senha pessoal e

intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital).

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação dO(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo aO(a) Pregoeiro(a)(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) Valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

b) Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;

c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Durante esse tempo, todos os licitantes classificados podem registrar lances sucessivos e decrescentes.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, tendo ocorrido lance nos últimos 2 minutos, o sistema automática e sucessivamente prorroga a sessão por mais 2 minutos.

6.9.3. Não havendo lance nos útimos 2 minutos, o sistema finalizará o período de lance e ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso

não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a via a plataforma, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas,** contadas a partir da solicitação dO(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo aO(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - apresentarem preços inexequíveis;
III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - contiverem vícios insanáveis;
VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam

utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

c) Solicitar à licitante a composição do preço de venda, onde deverá demonstrar o custo de aquisição do produto, os custos com impostos, taxa de administração e lucro. A planilha deverá vir acompanhada das notas fiscais para demonstrar o custo de aquisição do produto.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.22. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão**.

6.22.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.22, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.22.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

DO CRITÉRIO DE REGIONALIDADE NAS DISPUTAS

6.24. Em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 138/2021, que regulamenta no âmbito do Município de Cordeiros/BA os benefícios legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente os arts. 47 e 48, e considerando o disposto no art. 20º, do referido Decreto, fica assegurado o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas e com efetivo funcionamento local ou regional (CIVALERG(, no território do município de Cordeiros/BA.

6.24.1. Durante a etapa de julgamento das propostas, em caso de empate entre propostas de ME/EPP locais e de empresas de fora do município, será concedido

direito de preferência à empresa local ou regional (CIVALERG), nos termos do Decreto Municipal nº 138/2021, desde que esteja devidamente registrada e ativa no Município de Cordeiros;

6.24.2. Nos termos do art. 44, §2º da LC nº 123/2006, e conforme Decreto Municipal 138/2021, Art. 21, considera-se empate a proposta da ME/EPP local ou regional (CIVALERG) que for até 10% superior à melhor classificada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pela Pregoeira, sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao(à) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão**.

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações:

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

III – Declaração que tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no edital, comprometendo-se a acatar integralmente qualquer decisão do órgão licitante quanto à habilitação das proponentes que atenderem às exigências legais e demonstrarem capacidade para execução contratual.

IV - Declarar, para todos os fins legais, que não foi declarada inidônea ou

suspensa para contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal), direta ou indireta, nem teve sanção equivalente aplicada pela Prefeitura Municipal ou qualquer outro ente público;

V - Declarar, sob as penas da lei, que não tem parentesco, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Órgão Público;

VI - Declara que se enquadra como:

( ) MICROEMPRESA

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando em nenhuma das vedações legais do § 4º do art. 3º da referida lei, conforme alterada pela LC nº 147/2014, bem como o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto no subitem 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser

realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxilio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR "NÃO PARTICIPANTES"

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sansões são aquelas previstas no item **11** do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame,** impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema** https://bnccompras.com

12.3. Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade

constatada.

13.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – por meio de autenticação por cartório competente;

III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, Centro, Cordeiros - Bahia, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos https://bnccompras.com ou por e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de **Cordeiros, Estado da Bahia**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

CORDEIROS/BA, em 19 de novembro de 2026.

Ademar José Soares
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1. Objeto da contratação

1.1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para eventual e futura execução, por terceiros, de atividades acessórias, instrumentais ou complementares, visando atender às demandas das secretarias e demais unidades administrativas do Município, conforme as especificações, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.1.2. A contratação compreende a prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, conservação, alimentação, condução de veículos, operação de máquinas e equipamentos, manutenção e demais atividades discriminadas no quadro de quantitativos, mediante solicitações formais da Administração e sob a organização e responsabilidade da contratada.

1.1.3. O objeto será organizado em lote único, permanecendo individualizados os quantitativos, os preços unitários, os registros de execução e as medições de cada serviço. A justificativa técnica e econômica para o agrupamento integrará a fundamentação da contratação.

1.2. Natureza e delimitação dos serviços

1.2.1. O objeto possui natureza de prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade serão definidos por especificações objetivas e usuais de mercado, para contratação mediante pregão eletrônico.

1.2.2. A execução compreenderá atividades materiais de apoio, sem transferência de competências decisórias, poder de polícia ou atribuições legalmente reservadas a agentes públicos. A identificação dos serviços por denominações profissionais não autoriza a utilização dos trabalhadores em atividades distintas das previstas neste Termo de Referência.

1.2.3. Os serviços de manutenção e reparação ficarão limitados às intervenções expressamente especificadas e compatíveis com o objeto contratado, não abrangendo, por simples ordem de serviço, obras, ampliações, reformas estruturais ou intervenções que dependam de projeto ou contratação específica.

1.3. Especificações técnicas e padrões de qualidade

1.3.1. A contratada deverá executar os serviços com pessoal em quantidade suficiente, capacitado e legalmente habilitado, quando exigível, observando a

complexidade das tarefas, os horários autorizados, os padrões de qualidade e as normas técnicas, trabalhistas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

1.3.2. Constituem requisitos mínimos de execução:

a) utilização de procedimentos compatíveis com cada atividade, assegurando regularidade, eficiência, segurança e conservação das instalações e dos bens públicos;

b) disponibilização de trabalhadores devidamente identificados e uniformizados, com equipamentos de proteção individual e coletiva adequados aos riscos das atividades;

c) manutenção das habilitações, capacitações, autorizações e registros profissionais exigidos para os serviços efetivamente executados;

d) emprego de ferramentas e equipamentos em condições adequadas de funcionamento, conforme a distribuição de responsabilidades estabelecida neste Termo de Referência;

e) substituição de trabalhadores ausentes ou sem condições de executar as tarefas, de modo a preservar o atendimento das ordens de serviço;

f) respeito às atribuições de cada categoria, vedado o desvio de função;

g) tratamento respeitoso aos usuários e servidores, sigilo das informações acessadas e proteção dos dados pessoais tratados durante a execução.

1.3.3. Além dos requisitos gerais, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) condução de veículos e operação de máquinas: habilitação compatível com o veículo ou equipamento, capacitações legalmente exigidas, verificação das condições de segurança e comunicação de falhas;

b) preparo de alimentos: boas práticas de manipulação, higiene pessoal, prevenção de contaminação e cumprimento das orientações técnicas do responsável pela alimentação da unidade;

c) manutenção, eletricidade e refrigeração: qualificação compatível, observância das normas de segurança e realização de verificações de funcionamento após as intervenções;

d) dedetização: execução sob responsabilidade de empresa legalmente autorizada para a atividade, com licenças, responsável técnico e produtos regularizados, quando exigidos, além das medidas de isolamento e proteção dos usuários;

e) apoio administrativo, recepção, disciplina e apoio socioeducativo: atuação limitada às tarefas de apoio especificadas, com preservação do sigilo e observância dos protocolos de atendimento e proteção dos usuários;

f) portaria: controle de acesso e orientação de pessoas, sem inclusão de atividades de vigilância patrimonial ou segurança privada;

g) limpeza, jardinagem e roçagem: procedimentos que preservem a saúde dos trabalhadores, a segurança de terceiros e a integridade dos espaços, com manejo e destinação adequados dos resíduos gerados.

1.3.4. O detalhamento técnico de cada item deverá estabelecer suas atribuições, qualificação mínima, limites de atuação e recursos necessários. As categorias identificadas como “I” e “II” deverão possuir descrição própria que permita diferenciá-las objetivamente.

1.4. Quantitativos estimados

1.4.1. Os serviços serão dimensionados em horas, conforme o quadro abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade estimada
1	Serviço de Condutor de Veículos Leves	Hora	42.240
2	Serviço de Condutor de Veículo Pesado	Hora	8.448
3	Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais I	Hora	105.600
4	Serviço de Auxiliar Administrativo II	Hora	2.112
5	Serviço de Auxiliar Administrativo I	Hora	21.120
6	Serviço de Agente de Portaria	Hora	21.120
7	Serviço de Auxiliar de Disciplina	Hora	84.480
8	Serviço de Merendeira	Hora	42.240
9	Serviço de Técnico de Manutenção	Hora	1.056
10	Serviço de Encarregado em Manutenção	Hora	2.112
11	Serviço de Técnico em Refrigeração	Hora	1.056
12	Serviço de Auxiliar de Manutenção Predial	Hora	2.112
13	Serviço de Mecânico	Hora	2.112
14	Serviço de Dedetizador	Hora	1.056
15	Serviço de Eletricista II	Hora	4.224
16	Serviço de Eletricista I	Hora	2.112
17	Serviço de Pedreiro	Hora	10.560
18	Serviço de Auxiliar de Pedreiro	Hora	10.560
19	Serviço de Cozinheira	Hora	4.224
20	Serviço de Recepcionista	Hora	21.120
21	Serviço de Apoio Socioeducativo	Hora	10.560
22	Serviço de Operador de Máquinas Pesadas	Hora	4.224
23	Serviço de Limpeza Pública	Hora	21.120
24	Serviço de Jardineiro	Hora	6.336
25	Serviço de Auxiliar de Jardineiro	Hora	1.056
26	Serviço de Marceneiro	Hora	1.056
27	Serviço de Auxiliar de Montagem	Hora	1.056
28	Serviço de Carpinteiro	Hora	1.056
29	Serviço de Operador de Motobomba	Hora	42.240

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

30	Serviço de Roçagem de Estradas Vicinais	Hora	10.560
Total		Horas	488.928

1.4.2. Os quantitativos representam a estimativa de necessidade para o período de referência e deverão estar amparados pela memória de cálculo do planejamento da contratação.

1.4.3. A execução dependerá de autorização formal, observados os limites contratados por item. A existência de lote único não autoriza a compensação automática de quantitativos entre serviços distintos.

1.4.4. Para fins de medição, será considerada a hora de serviço efetivamente executada e aceita pela fiscalização, vinculada à atividade autorizada e ao resultado esperado, vedada a duplicidade de registros.

1.5. Prazo de vigência e periodicidade da execução

1.5.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, observada a divulgação exigida para sua eficácia.

1.5.2. A contratada deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.

1.5.3. As ordens de serviço indicarão os itens demandados, os locais de execução, os quantitativos autorizados, os horários, os resultados esperados e os prazos de atendimento.

1.5.4. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a programação das unidades requisitantes, com acompanhamento durante a prestação e consolidação mensal das medições.

1.5.5. Eventual prorrogação dependerá do enquadramento legal dos serviços, de previsão no edital e do atendimento aos requisitos legais, não decorrendo automaticamente da estimativa de consumo ou da existência de saldo contratual.

1.6. Locais de prestação dos serviços

1.6.1. Os serviços serão executados nas unidades administrativas, educacionais, de saúde, de assistência social e nos demais equipamentos, imóveis e espaços públicos municipais abrangidos pela contratação, inclusive na zona rural, conforme a necessidade de cada unidade requisitante.

1.6.2. A relação das unidades, localidades e respectivas condições de acesso integrará anexo deste Termo de Referência, permitindo aos licitantes dimensionar deslocamentos, logística e custos de execução.

1.6.3. Cada ordem de serviço identificará o endereço ou a localização precisa do atendimento, dentro da abrangência territorial previamente estabelecida.

1.7. Modelo de execução do objeto

1.7.1. Os serviços serão executados indiretamente por empresa contratada, responsável pela organização das equipes, distribuição das tarefas, supervisão, substituições e cumprimento das obrigações relacionadas aos seus empregados.

1.7.2. A Administração encaminhará as solicitações ao preposto da contratada, indicando as necessidades e os resultados esperados. Caberá à empresa organizar os meios necessários para o atendimento.

1.7.3. A fiscalização verificará a qualidade, os quantitativos e os resultados dos serviços, sem exercer a gestão direta dos empregados da contratada.

1.7.4. A prestação deverá assegurar o funcionamento adequado das atividades de apoio das unidades municipais, com prevenção de interrupções, conservação dos bens públicos e atendimento das demandas autorizadas.

1.7.5. A contratada manterá registros de execução por item, contendo, no mínimo, unidade atendida, atividade realizada, data, horário, quantidade de horas, ocorrências e identificação do responsável pela supervisão.

1.8. Recebimento provisório e definitivo

1.8.1. O recebimento ocorrerá por período de medição, sem prejuízo das verificações durante a execução.

1.8.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do relatório de execução e da documentação exigida, com verificação do atendimento às exigências técnicas.

1.8.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, com comprovação do atendimento às exigências contratuais.

1.8.4. A aceitação considerará, conforme o serviço:

a) correspondência entre a ordem de serviço e a atividade executada;

b) comprovação dos quantitativos e horários registrados;

c) qualidade e adequação dos resultados;

d) cumprimento dos requisitos de segurança e das especificações técnicas;

e) verificações funcionais e testes pertinentes às intervenções de manutenção e reparação;

f) correção das não conformidades identificadas.

1.8.5. Os serviços em desacordo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mediante registro das ocorrências e notificação para correção no prazo fixado pela fiscalização, conforme a natureza e a urgência da falha.

1.8.6. Os recebimentos provisório e definitivo não afastam a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços e pelos vícios ou defeitos posteriormente identificados.

1.9. Garantia da qualidade e suporte operacional

1.9.1. A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços e corrigir, refazer ou reparar, às suas expensas, as parcelas executadas com vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua atuação.

1.9.2. Nas atividades de manutenção e reparação, deverão ser realizadas as verificações necessárias para comprovar o funcionamento seguro do bem ou instalação, com registro da intervenção e das condições encontradas.

1.9.3. Durante a execução, a contratada manterá preposto e canal de comunicação para atendimento das solicitações, comunicação de ocorrências e adoção de providências corretivas.

1.9.4. Ferramentas, equipamentos de proteção e demais recursos sob responsabilidade da contratada deverão ser mantidos em condições adequadas de uso, com substituição sempre que apresentarem desgaste, defeito ou risco.

1.9.5. O fornecimento de peças, materiais incorporados, produtos químicos e outros insumos específicos observará a atribuição expressa de responsabilidades e a composição de custos de cada item, não sendo presumida sua inclusão apenas pela indicação da categoria profissional.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Fundamentação da contratação

2.1.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a execução de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares ao funcionamento das secretarias e demais unidades municipais, proporcionando suporte operacional e administrativo à prestação dos serviços públicos.

2.1.2. A justificativa da necessidade encontra-se consignada no Estudo Técnico Preliminar – ETP integrante do processo administrativo, ao qual este Termo de Referência se vincula. As especificações, os quantitativos e as condições de execução deverão manter correspondência com as necessidades e as premissas de planejamento registradas naquele documento.

2.1.3. A contratação observará a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável ao Município, especialmente quanto ao planejamento, à seleção da proposta mais vantajosa, à execução por terceiros de atividades materiais de apoio e à fiscalização dos resultados contratados.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

2.1.4. A fundamentação e a descrição da solução atendem ao art. 6º, inciso XXIII, alíneas “b” e “c”, da Lei nº 14.133/2021, mediante referência ao ETP e definição dos elementos necessários ao atendimento da demanda durante todo o ciclo de vida do objeto.

2.2. Relação com o interesse público e resultados pretendidos

2.2.1. O interesse público consiste em assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades municipais, mediante atendimento organizado das demandas de apoio administrativo, recepção, alimentação, limpeza, conservação, manutenção, condução de veículos, operação de equipamentos e demais serviços especificados neste Termo de Referência.

2.2.2. A execução desses serviços contribuirá para a conservação do patrimônio público, a segurança dos ambientes de trabalho, a organização das rotinas e a qualidade do atendimento à população, reduzindo o risco de interrupções decorrentes da ausência ou da inadequação do suporte operacional.

2.2.3. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) atendimento das demandas autorizadas dentro dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos;

b) regularidade das atividades de apoio necessárias ao funcionamento das unidades municipais;

c) melhoria das condições de higiene, conservação, acessibilidade operacional e segurança dos espaços atendidos;

d) organização da execução por meio de programação, supervisão e registros verificáveis;

e) controle das horas executadas e dos resultados obtidos, permitindo a aferição da correspondência entre os serviços prestados e os valores pagos;

f) prevenção e correção de falhas, com responsabilização da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas;

g) aplicação eficiente dos recursos públicos, observados os custos necessários à execução e a qualidade exigida.

2.2.4. A vantajosidade será avaliada considerando o custo da solução e sua capacidade de atender à necessidade administrativa, de modo que a redução de preços não comprometa obrigações trabalhistas, segurança, qualificação dos profissionais ou qualidade dos serviços.

2.3. Descrição da solução como um todo

2.3.1. A solução compreende a contratação de empresa responsável pela execução dos serviços discriminados neste Termo de Referência, organizados em lote único,

mediante disponibilização e gestão dos recursos necessários ao atendimento das ordens de serviço emitidas pela Administração.

2.3.2. O conjunto contempla 30 itens, dimensionados em horas de serviço, abrangendo atividades de apoio administrativo e operacional, alimentação, condução de veículos, operação de máquinas e motobombas, portaria, apoio às rotinas educacionais e socioeducativas, limpeza, jardinagem, roçagem e intervenções de manutenção delimitadas nas especificações técnicas.

2.3.3. A solução não se limita à disponibilização de trabalhadores. Abrange o planejamento operacional, a seleção e a capacitação das equipes, a supervisão, as substituições, o cumprimento das obrigações legais, o fornecimento dos recursos atribuídos à contratada, o controle da execução e a correção de não conformidades.

2.3.4. A prestação ocorrerá conforme a demanda formalmente autorizada, dentro dos quantitativos e das condições contratadas, com individualização dos serviços por item, unidade atendida, período de execução e resultado esperado.

2.3.5. A contratada será responsável pela direção de seus empregados e pela organização dos meios de execução. À Administração caberão a definição das necessidades, a emissão das ordens de serviço e a fiscalização do cumprimento das obrigações e dos resultados.

2.3.6. A delimitação das tarefas deverá preservar as competências próprias dos agentes públicos, impedir desvios de função e observar as habilitações, licenças e responsabilidades técnicas exigíveis para cada atividade.

2.4. Organização da contratação em lote único

2.4.1. A contratação será estruturada em lote único, conforme definido no planejamento, mantendo-se a discriminação dos serviços, dos quantitativos e dos preços unitários para fins de apresentação das propostas, acompanhamento, medição e pagamento.

2.4.2. O modelo de execução adotará interlocução por meio de preposto da contratada, programação coordenada dos atendimentos e procedimentos uniformes de registro e fiscalização, preservadas as particularidades técnicas de cada serviço.

2.4.3. A adoção do lote único deverá estar acompanhada, no ETP, de demonstração técnica e econômica específica de sua adequação, considerando a diversidade das atividades, as condições do mercado fornecedor, os efeitos sobre a competitividade e a comparação com alternativas de parcelamento.

2.4.4. A conveniência de centralizar a gestão, isoladamente, não substituirá a demonstração da vantajosidade do agrupamento. A modelagem deverá assegurar a

participação de empresas aptas a executar o conjunto, sem impor restrições desnecessárias à competição.

2.5. Ciclo de vida da solução

2.5.1. Para esta contratação, o ciclo de vida compreende as etapas de mobilização, execução, acompanhamento, correção de falhas e encerramento, observadas as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5.2. Mobilização: compreenderá a indicação do preposto, o alinhamento das rotinas com as unidades requisitantes, a organização das equipes, a verificação das qualificações e a disponibilização dos recursos necessários ao início dos serviços.

2.5.3. Execução: compreenderá o atendimento das ordens de serviço, a organização das escalas, a supervisão dos trabalhadores e a adoção de procedimentos compatíveis com os padrões técnicos, de qualidade e de segurança exigidos.

2.5.4. Acompanhamento e avaliação: compreenderá o registro das atividades, a verificação das horas executadas, a avaliação dos resultados, o recebimento dos serviços e a identificação de ocorrências que demandem providências.

2.5.5. Correção e continuidade operacional: compreenderá a substituição de profissionais quando necessária, a reposição dos recursos sob responsabilidade da contratada e a correção ou o refazimento dos serviços executados em desacordo com as condições contratadas.

2.5.6. Encerramento e desmobilização: compreenderá a conclusão das ordens de serviço, a entrega dos registros finais, a devolução dos bens e meios de acesso disponibilizados pela Administração, a retirada dos recursos da contratada e a destinação adequada dos resíduos sob sua responsabilidade.

2.5.7. Quando necessária à continuidade dos serviços públicos, a transição para execução subsequente será organizada pela Administração, com colaboração da contratada dentro das obrigações e do período de vigência contratual.

2.5.8. Durante essas etapas, deverão ser observados o uso racional de água, energia e materiais, a prevenção de desperdícios, a conservação de equipamentos, a proteção dos usuários e trabalhadores e o manejo adequado dos resíduos decorrentes das atividades.

2.6. Adequação da solução às necessidades da Administração

2.6.1. A adequação da solução será assegurada pela correspondência entre as necessidades identificadas no ETP, as atribuições de cada serviço, os quantitativos estimados, os locais de atendimento e os recursos necessários à execução.

2.6.2. O dimensionamento em horas permitirá acompanhar a utilização dos serviços por item e unidade requisitante. Sua aplicação será associada à verificação das atividades e dos resultados, de modo que o controle não se restrinja ao registro de presença dos trabalhadores.

2.6.3. O pagamento dependerá da execução comprovada e da aceitação dos serviços, segundo os critérios de medição definidos neste Termo de Referência, sem se caracterizar como simples reembolso da folha salarial da contratada.

2.6.4. A execução será acompanhada por indicadores e registros compatíveis com cada atividade, permitindo identificar atrasos, falhas, necessidades de correção e oportunidades de aperfeiçoamento na utilização dos recursos contratados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Requisitos técnicos e operacionais

3.1.1. A contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para executar os serviços integrantes do lote único, observadas as especificações de cada item, os quantitativos autorizados, os locais de atendimento e os padrões de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.2. A execução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) disponibilização de profissionais capacitados e, quando exigível, legalmente habilitados para as atividades;

b) organização das equipes e dos recursos necessários ao cumprimento das ordens de serviço, respeitados os limites de jornada e os períodos de descanso;

c) manutenção de supervisão própria, com indicação de preposto responsável pela interlocução com a Administração;

d) fornecimento de uniformes, identificação funcional, equipamentos de proteção e demais recursos atribuídos à contratada nas especificações e na composição de custos;

e) utilização de ferramentas e equipamentos compatíveis com as tarefas e em condições seguras de funcionamento;

f) substituição de profissionais ausentes ou inadequadamente qualificados, preservando o atendimento dos serviços autorizados;

g) registro das atividades executadas, das horas trabalhadas, das unidades atendidas e das ocorrências relevantes;

h) correção das falhas e não conformidades apontadas pela fiscalização, sem cobrança adicional pelos serviços necessários à reparação de defeitos imputáveis à contratada;

i) proteção das informações, dos documentos e dos dados pessoais acessados durante a execução.

3.1.3. Constituem padrões mínimos de desempenho o cumprimento dos prazos autorizados, a execução integral das tarefas previstas, a qualidade dos resultados, a segurança dos procedimentos e a apresentação de registros suficientes para comprovação dos serviços.

3.1.4. A compatibilidade técnica será aferida em relação às atividades efetivamente executadas, não sendo suficiente a mera disponibilização de trabalhador com denominação profissional correspondente ao item contratado.

3.1.5. A Administração não indicará nominalmente os trabalhadores a serem contratados nem exercerá sua direção funcional. As solicitações e determinações relativas à execução serão encaminhadas ao preposto da empresa, preservadas as atribuições da fiscalização.

3.2. Normas e regulamentos aplicáveis

3.2.1. A execução observará a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal pertinente, a legislação trabalhista e previdenciária, os instrumentos coletivos aplicáveis e as normas de saúde, segurança, proteção de dados e preservação ambiental relacionadas às atividades contratadas.

3.2.2. Deverão ser observadas, conforme os riscos e as tarefas efetivamente executadas, as Normas Regulamentadoras relativas à prevenção de riscos ocupacionais, aos equipamentos de proteção, à segurança em instalações elétricas, à operação de máquinas, à ergonomia, aos espaços confinados e ao trabalho em altura.

3.2.3. Os serviços especializados deverão observar, adicionalmente:

a) legislação de trânsito e requisitos de habilitação e capacitação para condução de veículos e operação de equipamentos;

b) normas sanitárias e boas práticas de manipulação de alimentos;

c) normas técnicas e exigências de responsabilidade profissional aplicáveis à manutenção e às intervenções em instalações e equipamentos;

d) requisitos sanitários e ambientais para controle de vetores e pragas urbanas, inclusive regularidade da empresa executora, dos produtos e do responsável técnico, quando exigidos;

e) protocolos de proteção e atendimento de crianças, adolescentes e demais usuários dos serviços municipais, conforme a atividade.

3.2.4. Os requisitos profissionais e as autorizações específicas serão vinculados às atividades para as quais forem legalmente exigíveis, vedada sua extensão indistinta a todos os serviços do lote.

3.3. Modalidade e critério de julgamento

3.3.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante pregão, na forma eletrônica, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos serviços.

3.3.2. Será adotado o critério de julgamento de menor preço global do lote único, observadas as condições de aceitabilidade dos preços unitários e global, a conformidade técnica e a exequibilidade da proposta.

3.3.3. A proposta deverá abranger a totalidade dos itens e quantitativos do lote, não sendo admitida oferta parcial.

3.3.4. O agrupamento dos serviços não dispensará o detalhamento dos preços de cada item nem permitirá a compensação de preço unitário inaceitável por redução de preço em outro item.

3.4. Condições de participação

3.4.1. Poderão participar os interessados cujo objeto social seja compatível com a contratação e que atendam às condições de participação, credenciamento, habilitação e apresentação de propostas estabelecidas no edital.

3.4.2. Serão observadas as vedações legais à participação, especialmente aquelas previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como o alcance dos impedimentos decorrentes de sanções vigentes.

3.4.3. Não será exigida sede, filial ou escritório previamente instalado no Município como condição de participação ou habilitação.

3.4.4. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observará a Lei Complementar nº 123/2006 e os limites de aplicação estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3.5. Habilitação jurídica

3.5.1. A habilitação jurídica será comprovada pelos documentos correspondentes à natureza jurídica do licitante:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial competente;

b) sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado, acompanhado de comprovação dos administradores;

c) sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de comprovação dos administradores;

d) sociedade por ações: estatuto registrado e documentos de eleição dos administradores;

e) sociedade estrangeira: documentos de autorização e registro exigíveis para atuação no País, conforme a legislação aplicável;

f) filial, sucursal ou agência: registros correspondentes à sua constituição e vinculação à matriz, quando aplicáveis.

3.5.2. Os documentos deverão ser apresentados com as alterações pertinentes ou com a consolidação vigente, permitindo identificar a representação legal e a compatibilidade das atividades empresariais com o objeto.

3.6. Regularidade fiscal, social e trabalhista

3.6.1. Serão exigidos:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando existente e pertinente à atividade;

c) regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive quanto às contribuições previdenciárias e à Dívida Ativa da União;

d) regularidade perante as Fazendas estadual e municipal, conforme a incidência tributária e a atividade objeto da contratação;

e) regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.6.2. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativas. A condição de isenção ou de não incidência será demonstrada por documento idôneo, quando necessária.

3.6.3. Será observado o prazo legal de regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que façam jus ao benefício.

3.7. Qualificação econômico-financeira

3.7.1. A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei.

3.7.2. Para pessoas jurídicas constituídas há menos de dois anos, a documentação contábil ficará limitada ao último exercício exigível. As empresas criadas no exercício da licitação poderão apresentar balanço de abertura, na forma legal.

3.7.3. A boa situação financeira da licitante será comprovada através do Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (um) e Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (um). Caso a empresa tenha ILG menor que 1,0 (um)

estará habilitada neste item se comprovar que possui Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior que 1,5 (um e meio).

3.7.3.1 - As seguintes definições de índices financeiros se aplicam neste subitem:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) - indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ILC = Ativo Circulante/Passivo Circulante,

onde a barra normal "/" equivale a operação matemática de divisão.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) - indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ILG = Ativo Circulante + Realizável em longo prazo/Passivo Circulante + exigível em longo prazo

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG) – Indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

ISG = Ativo Total /Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

3.7.4 - Declaração do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021: A licitante deve apresentar declaração de compromissos assumidos assinada pelo representante legal, com a relação de contratos vigentes (públicos ou privados), para fins do art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. O cálculo considera que 1/12 (um doze avos) do saldo residual dos contratos não pode superar o Patrimônio Líquido da empresa, excluindo-se as parcelas já executadas e faturadas. A declaração deve vir acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social para fins de verificação e cruzamento de dados. Caso o valor residual seja maior que o Patrimonio Liquido, deverá apresentar justificativa.

3.8. Qualificação técnico-operacional: comprovação dos quantitativos

3.8.1. A licitante deverá apresentar certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior, correspondentes a, no mínimo, 50% dos quantitativos estimados das parcelas de valor significativo indicadas no quadro seguinte.

Registro do cra e do administrador

Seguro garantia da proposta do valor da proposta

3.8.2. Considerando os valores da planilha-base, foram identificados como de valor significativo os itens com participação individual igual ou superior a 4% do valor total estimado:

Item	Parcela de valor significativo	Quantidade estimada de horas	Comprovação mínima: 50%
1	Serviço de Condutor de Veículos Leves	42.240	21.120 horas
3	Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais I	105.600	52.800 horas
5	Serviço de Auxiliar Administrativo I	21.120	10.560 horas
6	Serviço de Agente de Portaria	21.120	10.560 horas
7	Serviço de Auxiliar de Disciplina	84.480	42.240 horas
8	Serviço de Auxiliar de Preparação de Alimentos	42.240	21.120 horas
20	Serviço de Recepcionista	21.120	10.560 horas
23	Serviço de Limpeza Pública	21.120	10.560 horas
29	Serviço de Operador de Motobomba	42.240	21.120 horas

3.8.3. O enquadramento das parcelas será conferido na consolidação do orçamento estimado. Eventual alteração dos valores ou quantitativos deverá ser refletida neste quadro antes da publicação do edital.

3.8.4. Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos, sem limitação prévia do número de documentos e sem exigência de execução em um único contrato.

3.8.5. A similaridade será avaliada pelas atividades, pelos procedimentos e pela complexidade operacional demonstrados, dispensada a identidade literal das denominações profissionais. A comprovação de atividades distintas deverá permitir individualizar os quantitativos correspondentes, sem dupla contagem.

3.8.6. Atestados expressos em postos, jornadas ou outra unidade poderão ser aceitos mediante documentação que permita conversão objetiva em horas de serviço, com indicação do período, da jornada e da quantidade de profissionais efetivamente envolvidos. Não serão presumidas jornadas ou quantitativos ausentes dos documentos.

3.9. Qualificação técnico-operacional: experiência mínima de três anos

3.9.1. Para o componente de prestação contínua dos serviços, a licitante deverá comprovar experiência mínima de 3 (três) anos na execução de serviços contínuos similares ao objeto, mediante certidões ou atestados, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

3.9.2. Será admitida a comprovação por diferentes contratos e períodos sucessivos ou não, não sendo exigidos três anos ininterruptos nem execução para um único contratante.

3.9.3. Períodos de execução concomitantes serão contados uma única vez para aferição da duração da experiência. A execução simultânea de dois contratos durante um ano não corresponderá a dois anos de experiência temporal.

3.9.4. A exigência temporal será aferida em relação à experiência em serviços contínuos similares, não se exigindo a comprovação de três anos para cada categoria profissional do lote, nem a manutenção integral dos quantitativos mínimos durante todo esse período.

3.9.5. Não será exigido que a experiência tenha ocorrido nos últimos três anos, em município específico ou em determinada região.

3.9.6. A adoção do prazo de três anos deverá estar motivada no ETP ou em nota técnica do planejamento, mediante demonstração de sua proporcionalidade à dimensão, à complexidade da gestão e aos riscos concretos de interrupção dos serviços contínuos. A justificativa deverá considerar a vigência inicial prevista e os efeitos da exigência sobre a competição.

3.10. Conteúdo e verificação dos atestados

3.10.1. Os atestados deverão permitir identificar:

a) a pessoa jurídica emitente e a empresa executora;

b) a descrição dos serviços;

c) os quantitativos executados;

d) as datas de início e término ou o período já executado;

e) o desempenho da contratada;

f) o responsável pela emissão e os meios de contato para confirmação.

3.10.2. Serão aceitos atestados de contratos concluídos ou em andamento, considerando-se, neste último caso, exclusivamente os serviços e períodos efetivamente executados até a emissão do documento.

3.10.3. A Administração poderá realizar diligências para confirmar as informações, inclusive mediante contato com o emitente e solicitação de contratos, notas fiscais, medições ou outros documentos relacionados aos serviços atestados.

3.10.5. Os atestados deverão comprovar experiência própria da pessoa jurídica licitante, admitida a identificação de sua matriz ou filial, observada a unidade da pessoa jurídica e a verificação da titularidade da experiência.

3.11. Qualificação profissional e autorizações específicas

3.11.1. O registro da empresa ou dos profissionais em conselho de fiscalização será exigido somente quando decorrer da atividade básica ou da natureza do serviço efetivamente contratado e estiver expressamente identificado e fundamentado no edital.

3.11.2. Não será exigido registro no Conselho Regional de Administração – CRA exclusivamente em razão da gestão de trabalhadores terceirizados.

3.11.3. Quando necessária a indicação de responsável técnico, serão admitidos os vínculos juridicamente adequados, inclusive participação societária, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação com anuência do profissional. Não será exigida constituição do vínculo antes da publicação do edital.

3.11.4. As licenças, autorizações e qualificações obrigatórias para atividades específicas deverão ser discriminadas no edital e comprovadas no momento legalmente exigível, assegurando que a execução somente se inicie após seu atendimento.

3.11.5 – A licitante deverá apresentar a seguinte documentação relacionado ao registro no CRA.

3.11.5.1 - Inscrição da Empresa: Comprovante de inscrição ou registro da empresa licitante em vigor junto ao Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA).

3.11.5.2 - Certidão de Regularidade (Pessoa Jurídica): Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica (CRPJ) emitida pelo CRA-BA, dentro de seu prazo de validade, comprovando a situação regular da empresa.

3.11.5.3 - Regularidade do Responsável Técnico: Comprovante de inscrição e regularidade do(s) Responsável(is) Técnico(s) da empresa (Administrador ou Tecnólogo da área correspondente) junto ao CRA-BA, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Pessoa Física (CRPF) válida.

3.11.5.4 - Meios de Comprovação de Vínculo (CRA-BA): A comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico profissional devidamente reconhecido e inscrito no CRA se dará por uma das opções abaixo:

3.11.5.4.1 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas da foto, qualificação civil e do contrato de trabalho – ou do extrato de registro de empregados emitido pelo sistema eSocial;

3.11.5.4.2 - Cópia do Contrato Social, Estatuto Social ou da última alteração contratual devidamente registrada no órgão competente, caso o profissional seja sócio ou diretor da empresa;

3.11.5.4.3 - Cópia do contrato de prestação de serviços técnicos profissionais, vigente na data de apresentação da proposta.

3.12. Apresentação e aceitabilidade da proposta de preços

3.12.1. A proposta deverá conter identificação da licitante, descrição dos serviços, quantitativos, preços unitários e totais de cada item, valor global do lote e validade mínima de 60 (sessenta) dias.

3.12.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada a apresentar proposta ajustada ao lance final e planilhas de custos no prazo de 2 (duas) horas, admitida prorrogação motivada, conforme as regras do edital e da regulamentação aplicável.

3.12.2.1 - Não serão aceitas composições de custos baseadas em contrato por tempo determinado, uma vez que o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12.2.2 - Não serão aceitas composições de custos cujos valores expressos indicarem valores zerados, a fim de que não se caracterize lavagem de dinheiro, salvo itens manifestamente sem custo decorrente de benefícios legais comprovados.

3.12.3. As planilhas deverão discriminar os custos necessários à execução, incluindo remuneração, encargos, benefícios obrigatórios, substituições, uniformes, equipamentos de proteção, recursos operacionais atribuídos à contratada, despesas administrativas, tributos incidentes e lucro.

3.12.4. A licitante identificará os instrumentos coletivos utilizados e justificará sua aplicabilidade, considerando o enquadramento sindical, as categorias profissionais e a base territorial. Os custos deverão observar os pisos e demais direitos legalmente exigíveis.

3.12.5. A análise da proposta verificará sua conformidade técnica, a consistência dos quantitativos, a correção dos cálculos, o atendimento dos custos obrigatórios e a compatibilidade com os limites de aceitabilidade.

3.12.6. Erros ou omissões sanáveis na planilha poderão ser corrigidos mediante diligência, desde que preservada a substância da proposta, sem aumento do preço global ofertado e com demonstração de suficiência para suportar a execução.

3.12.7. A apresentação de margem reduzida ou nula de lucro ou de despesas administrativas não implicará, isoladamente, desclassificação automática, devendo ser examinada a viabilidade do conjunto da proposta.

3.12.8. Havendo indícios de inexequibilidade, a Administração poderá exigir demonstração da viabilidade dos preços. A eventual desclassificação será motivada, observadas as regras legais e editalícias.

3.12.9 - Em razão de Decreto Municipal 085/23, que permitiu ao município a retenção de 4,8% do IRPJ que possuí natureza compulsória, como despesas indiretas, conforme Instrução Normativa Federal nº 2148/2023, decorrente do STF,

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

deverá estar presente na taxa de administração e lucro, sob pena de desclassificação.

3.14 – Seguro Garantia da Proposta

3.14.1 – Será exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21:

3.14.1.1 - A garantia de Proposta será de 1% (um por cento) do valor da proposta inicial apresentada pela licitante;

3.14.1.2 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.14.1.3 - A licitante que prestar Garantia de Proposta na modalidade de Caução em Dinheiro, deverá solicitar sua devolução através do e-mail: setor.pmc.licitacao@gmail.com, obedecendo ao prazo especificado.

3.14.1.4 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

3.14.1.5 - A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.14.1.6 - A licitante que não apresentar a Garantia de Proposta, terá sua proposta rejeitada sumariamente.

3.14.2 – A comprovação da prestação da garantia de proposta deverá ser apresentada por todos os licitantes no momento do cadastramento da proposta inicial, mediante anexação de arquivo legível no campo específico da plataforma eletrônica denominado “Arquivo requerente – Informações detalhadas do item”, até a data e o horário limites estabelecidos para o recebimento das propostas e, obrigatoriamente, antes de sua abertura. Quando utilizada a modalidade seguro-garantia, deverá ser anexada a respectiva apólice, devidamente emitida e vigente, observados o valor e as demais condições estabelecidas neste edital, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

3.14.2.1 - Em caso de opção pela garantia por meio de Apólice de Seguro-Garantia, esta deverá obrigatoriamente vir acompanhada do respectivo comprovante de pagamento do prêmio e da Certidão de Regularidade Operacional emitida junto à SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) em nome da Seguradora emitente.

3.15. Declarações complementares

3.15.1. Serão exigidas, conforme o edital, declarações de:

a) atendimento aos requisitos de habilitação;

b) inexistência de impedimento à participação;

c) cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;
d) inclusão, na proposta, dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas aplicáveis;
e) conhecimento das informações e condições de execução;
f) enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e atendimento às condições para utilização dos benefícios, quando cabível.
g) Declaração de Enquadramento: Informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a respectiva justificativa para a adoção do instrumento coletivo do trabalho (Convenção ou Acordo Coletivo) em que se baseia sua proposta.
h) Declaração de Responsabilidade por Erro/Fraude: Declaração expressa de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.
3.15.2. A análise dos documentos observará o julgamento objetivo, a proporcionalidade e o saneamento de falhas admitido em lei, sem afastar requisitos materiais necessários à execução do objeto.

3.16. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.16.1. Não será admitida a participação de cooperativas de trabalho, considerando que o modelo de execução dos serviços definido neste Termo de Referência exige a disponibilização de trabalhadores em condições incompatíveis com a autonomia e a autogestão próprias do regime cooperativo, caracterizando intermediação de mão de obra subordinada, vedada pelo art. 5º da Lei nº 12.690/2012.
3.16.2 - Aplicam-se integralmente as mesmas restrições e vedações de participação às Organizações Sociais (OS), Organizações da Sociedade Civil (OSC), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e Fundações, pelos mesmos critérios de incompatibilidade com o regime jurídico exigido.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Diretrizes gerais

4.1.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração formalmente designados, com seus respectivos substitutos,

observados os arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

4.1.2. A gestão compreenderá o acompanhamento técnico, operacional e administrativo dos serviços, a verificação dos resultados, o controle dos quantitativos e prazos e a adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

4.1.3. Embora a contratação seja organizada em lote único, a fiscalização manterá registros individualizados por item, ordem de serviço, unidade atendida e período de execução, permitindo identificar a origem das despesas e as responsabilidades por eventuais falhas.

4.1.4. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, pelos danos decorrentes de sua atuação ou pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.

4.2. Responsáveis pela gestão e fiscalização

4.2.1. Antes do início da execução, a autoridade competente designará os responsáveis, delimitando suas atribuições e observando a qualificação, a disponibilidade e a segregação de funções, conforme a estrutura administrativa municipal.

4.2.2. A organização do acompanhamento observará a seguinte distribuição:

Responsável	Vinculação funcional	Atribuições principais
Gestor do contrato	Servidor indicado pela secretaria responsável pela coordenação da contratação	Coordenar a fiscalização, consolidar informações e encaminhar providências sobre execução, alterações, prazos, pagamentos e eventual apuração de infrações.
Fiscal técnico	Servidor ou equipe com conhecimento compatível com os serviços fiscalizados	Verificar qualidade, quantitativos, prazos, segurança e conformidade técnica; registrar ocorrências e realizar o recebimento provisório de sua competência.
Fiscal administrativo	Servidor com atribuições administrativas compatíveis	Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e o cumprimento das obrigações administrativas, trabalhistas e previdenciárias pertinentes.
Fiscais setoriais	Servidores das secretarias ou unidades beneficiárias	Acompanhar os serviços nos respectivos locais, conferir registros e encaminhar informações à fiscalização e ao gestor.
Responsável pelo recebimento definitivo	Servidor ou comissão designada pela autoridade competente	Verificar o atendimento das exigências contratuais e formalizar o recebimento definitivo.

4.2.3. Os atos de designação identificarão os titulares, os substitutos, as unidades abrangidas e os limites de atuação. Eventual acumulação de atribuições

dependerá de compatibilidade com a regulamentação aplicável e de avaliação da capacidade de desempenho e dos riscos envolvidos.

4.2.4. O gestor e os fiscais poderão solicitar apoio dos setores técnicos especializados, de contabilidade, de gestão de pessoas, de assessoramento jurídico e de controle interno, conforme a matéria.

4.3. Preposto e comunicação com a contratada

4.3.1. A contratada indicará preposto aceito pela Administração, com poderes para receber comunicações, acompanhar a execução e providenciar a solução de ocorrências.

4.3.2. As ordens de serviço, solicitações de esclarecimento, notificações e demais comunicações serão encaminhadas por sistema oficial, correio eletrônico institucional ou outro meio escrito que permita comprovar o envio e o recebimento.

4.3.3. Comunicações verbais decorrentes de situações urgentes serão posteriormente formalizadas e incorporadas aos registros contratuais.

4.3.4. As determinações relativas à organização das equipes, às escalas e às substituições serão dirigidas ao preposto, preservada a gestão dos empregados pela contratada.

4.4. Procedimentos iniciais de acompanhamento

4.4.1. Antes do início dos serviços, será realizada reunião de alinhamento entre a gestão, a fiscalização, os representantes das unidades atendidas e o preposto, com registro em ata.

4.4.2. A reunião abordará:

a) programação inicial e locais de execução;

b) atribuições e limites de cada serviço;

c) procedimentos de emissão e atendimento das ordens de serviço;

d) comprovação das habilitações, capacitações e autorizações exigíveis;

e) disponibilização dos recursos sob responsabilidade da contratada;

f) procedimentos de segurança e comunicação de incidentes;

g) modelos de registro, relatórios e medição;

h) indicadores de desempenho e critérios de recebimento.

4.4.3. O alinhamento operacional não poderá alterar o objeto, criar obrigações não previstas ou modificar preços e condições contratuais sem a formalização cabível.

4.5. Fiscalização técnica e operacional

4.5.1. A fiscalização verificará a correspondência entre os serviços autorizados e os efetivamente executados, considerando as especificações de cada item e as condições da respectiva ordem de serviço.

4.5.2. O acompanhamento compreenderá:

a) conferência das atividades, dos horários e das horas registradas;

b) verificação da qualificação dos profissionais e da adequação dos recursos utilizados;

c) inspeção das condições de segurança e utilização dos equipamentos de proteção;

d) avaliação da qualidade e dos resultados obtidos;

e) registro de atrasos, ausências, interrupções e serviços rejeitados;

f) acompanhamento das substituições e correções determinadas;

g) prevenção de duplicidade de registros e faturamento.

4.5.3. A contratada apresentará relatório mensal de execução, individualizado por item e unidade, contendo as ordens atendidas, as atividades realizadas, as horas executadas, as ocorrências e as providências corretivas.

4.5.4. Os registros apresentados pela contratada serão confrontados com as informações das unidades beneficiárias, as inspeções e os demais elementos de fiscalização, não constituindo, isoladamente, comprovação suficiente para aceite.

4.5.5. A utilização de inspeções por amostragem deverá ser registrada e compatível com os riscos dos serviços, sem dispensar a conferência das ordens de serviço e dos quantitativos submetidos à medição.

4.6. Indicadores de desempenho

4.6.1. A avaliação será consolidada mensalmente, por item e unidade atendida, observados os seguintes indicadores:

Indicador	Forma de apuração	Padrão mínimo exigido
Atendimento das demandas	Ordens ou etapas concluídas no prazo ÷ ordens ou etapas com vencimento no período × 100	100%, consideradas as alterações formalmente autorizadas.
Conformidade dos serviços	Verificações conformes ÷ verificações realizadas × 100	100% dos requisitos aplicáveis.
Comprovação das horas	Horas comprovadas e validadas ÷ horas apresentadas para medição × 100	100% das horas submetidas à medição.
Qualificação e segurança	Profissionais e atividades regulares ÷ profissionais e atividades verificados × 100	100%, sem execução em condição de risco grave e iminente.
Correção de falhas	Ocorrências corrigidas no prazo ÷ ocorrências com prazo vencido no período × 100	100%.
Regularidade documental	Documentos completos entregues no prazo ÷ documentos exigíveis no período × 100	100%.

4.6.2. Quando não houver evento sujeito à avaliação no período, o indicador correspondente será registrado como “não aplicável”.

4.6.3. Cada avaliação deverá identificar a fonte de informação, o requisito verificado, a ocorrência constatada e sua repercussão sobre a execução. Os critérios não poderão ser alterados retroativamente.

4.6.4. A apuração considerará as causas das ocorrências e sua imputabilidade, distinguindo falhas da contratada de impedimentos atribuíveis à Administração ou de outros eventos devidamente comprovados.

4.6.5. Os indicadores orientarão a fiscalização e as providências corretivas. Eventuais efeitos financeiros observarão exclusivamente os critérios objetivos previstos na seção de medição e pagamento e no contrato, sem aplicação de descontos automáticos não estabelecidos previamente.

4.7. Controle de qualidade e conformidade

4.7.1. Serão utilizados roteiros de inspeção e listas de verificação adequados às diferentes atividades, contemplando, conforme o caso:

a) limpeza, conservação e condições de utilização dos ambientes;

b) higiene e segurança no preparo e manuseio de alimentos;

c) habilitação dos condutores e operadores e observância das condições de segurança;

d) funcionamento dos bens e instalações após intervenções de manutenção;

e) utilização regular de produtos e cumprimento dos procedimentos sanitários e ambientais;

f) adequação do atendimento e preservação dos direitos dos usuários;

g) cumprimento das atribuições contratadas e prevenção de desvios de função.

4.7.2. Os testes de funcionamento e verificações técnicas serão compatíveis com a intervenção realizada e documentados quando necessários à comprovação do resultado.

4.7.3. Reclamações de usuários e unidades serão registradas e apuradas, com oportunidade de esclarecimento pela contratada, sem constituírem, isoladamente, comprovação definitiva de inadimplemento.

4.8. Fiscalização administrativa e obrigações legais

4.8.1. A fiscalização administrativa acompanhará a manutenção das condições de habilitação, os prazos contratuais, os saldos por item e o atendimento das obrigações documentais.

4.8.2. O controle das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança será compatível com o regime efetivo de execução. Nos serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, serão adotados controles específicos, observados o art. 121 da Lei nº 14.133/2021 e as previsões do edital e do contrato.

4.8.3. A contratada apresentará os documentos exigíveis para comprovar suas obrigações, com tratamento restrito aos dados necessários à fiscalização e observância da proteção de dados pessoais.

4.8.4. A identificação de irregularidade documental será registrada e encaminhada para regularização e análise das consequências cabíveis, sem retenção automática e genérica dos valores relativos a serviços efetivamente executados e aceitos.

4.9. Ações corretivas e medidas diante de descumprimentos

4.9.1. Identificada não conformidade, a fiscalização registrará a obrigação descumprida, as evidências, a extensão da falha e os efeitos sobre a prestação, notificando a contratada para esclarecimento e regularização.

4.9.2. A notificação estabelecerá prazo proporcional à natureza e à urgência da ocorrência. Em situações de risco à integridade das pessoas, ao patrimônio ou à segurança sanitária, a atividade afetada deverá ser interrompida até o restabelecimento das condições seguras.

4.9.3. Conforme a ocorrência, poderão ser determinadas:

a) correção ou refazimento dos serviços;

b) substituição de profissional sem qualificação exigida, mediante providência da contratada;

c) adequação ou substituição de ferramentas, equipamentos e recursos;

d) recomposição da capacidade de atendimento;

e) apresentação de plano de ação para falhas recorrentes ou de maior impacto.

4.9.4. O plano de ação indicará as causas, as providências, os responsáveis e os prazos, permanecendo sujeito à verificação da fiscalização.

4.9.5. A ausência de correção, a reincidência ou a gravidade da falha poderá ensejar rejeição da parcela, ajustes na medição, apuração de danos e instauração de procedimento sancionador, conforme as condições legais e contratuais.

4.9.6. As sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a competência da autoridade responsável, a proporcionalidade e as garantias de defesa. Multas dependerão das hipóteses, bases de cálculo e percentuais previamente estabelecidos no edital e no contrato.

4.9.7. A glosa de serviço não executado ou não aceito não se confundirá com penalidade administrativa, devendo ser demonstrada na medição, sem duplicidade de desconto pelo mesmo fato.

4.10. Relatórios, recebimento e encerramento

4.10.1. A fiscalização consolidará mensalmente relatório contendo os quantitativos autorizados, executados e aceitos, os indicadores, as ocorrências, as correções e as pendências.

4.10.2. O recebimento provisório e o definitivo observarão as competências, os procedimentos e os prazos definidos na seção de definição do objeto, mediante termos detalhados.
4.10.3. O gestor acompanhará o consumo dos quantitativos e o término da vigência, encaminhando tempestivamente as providências necessárias para evitar interrupções e execução sem cobertura contratual.
4.10.4. Ao término, será elaborado relatório final com avaliação do desempenho, situação das obrigações, devolução dos bens e meios de acesso da Administração e identificação de pendências e providências remanescentes.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Periodicidade e critérios de medição

5.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando as horas efetivamente executadas, comprovadas e aceitas pela fiscalização, discriminadas por item, ordem de serviço e unidade beneficiária.
5.1.2. A contratação em lote único não implicará pagamento mensal fixo ou faturamento integral dos quantitativos estimados. O valor devido corresponderá aos serviços autorizados e efetivamente prestados, observados os preços unitários contratados.
5.1.3. A aferição compreenderá, conjuntamente:
a) correspondência entre os serviços executados e as ordens emitidas;
b) comprovação das horas de execução;
c) atendimento das especificações e dos resultados exigidos;
d) cumprimento dos prazos e das condições de segurança;
e) utilização de profissionais qualificados e dos recursos necessários;
f) correção das não conformidades identificadas.
5.1.4. O registro de presença ou de jornada, isoladamente, não assegurará o pagamento, devendo ser acompanhado da comprovação das atividades realizadas e de sua conformidade com o objeto.
5.1.5. A hora corresponderá a 60 minutos de serviço. As frações serão apuradas proporcionalmente aos minutos comprovados, sem arredondamento para hora integral. O arredondamento monetário ocorrerá ao final do cálculo de cada item, para duas casas decimais.
5.1.6. Não serão computados períodos de ausência, intervalos não integrantes da prestação contratada, deslocamentos não previstos como remuneráveis, serviços estranhos ao objeto ou horas cobradas em duplicidade.

5.1.7. A substituição de trabalhador não gerará cobrança adicional quando destinada a assegurar a mesma prestação já contratada. Serviços simultâneos poderão ser medidos quando realizados por profissionais distintos e previamente autorizados, vedada a duplicação de horas de um mesmo trabalhador.

5.2. Documentação da medição

5.2.1. Até o quinto dia útil do mês subsequente à execução, a contratada apresentará:

a) relatório mensal dos serviços realizados;

b) boletim de medição com os quantitativos por item, os preços unitários e os valores apurados;

c) identificação das ordens de serviço e das unidades atendidas;

d) registros de datas, horários e atividades, suficientes para verificar as horas apresentadas;

e) relação das ocorrências, substituições e medidas corretivas;

f) relatórios de inspeção, testes ou intervenções técnicas, quando aplicáveis;

g) documentos administrativos e trabalhistas exigíveis para o período, conforme o regime de execução.

5.2.2. A documentação deverá permitir o cruzamento das informações, a identificação de inconsistências e a rastreabilidade dos serviços, observada a proteção dos dados pessoais.

5.2.3. A apresentação tardia do relatório não afastará o direito à apuração dos serviços efetivamente executados, mas poderá repercutir no processamento da medição, sem prejuízo da análise de eventual descumprimento contratual.

5.3. Verificação e validação dos serviços

5.3.1. A fiscalização confrontará os documentos da contratada com os registros das unidades beneficiárias, as ordens de serviço, as inspeções e os demais elementos de acompanhamento.

5.3.2. A validação poderá compreender:

a) vistorias nos locais de execução;

b) conferência das atividades e dos quantitativos;

c) inspeção dos padrões de qualidade, higiene e segurança;

d) testes de funcionamento após manutenção ou reparação;

e) confirmação dos resultados com os responsáveis pelas unidades;

f) solicitação de esclarecimentos e documentos complementares.

5.3.3. Os testes serão compatíveis com a natureza dos serviços e realizados por pessoal com conhecimento técnico adequado, quando necessário.

5.3.4. O recebimento provisório ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis** do recebimento do relatório e da documentação necessária, mediante termo detalhado da fiscalização.

5.3.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante verificação do atendimento das exigências contratuais.

5.3.6. Pendências serão comunicadas de forma específica e motivada. Quando afetarem apenas parte da medição, não impedirão o processamento da parcela comprovada e aceita.

5.4. Indicadores e repercussão na medição

5.4.1. Serão utilizados os indicadores definidos no modelo de gestão, com apuração mensal e meta de atendimento integral dos requisitos aplicáveis.

5.4.2. Para efeito de medição, serão observadas as seguintes consequências objetivas:

Situação verificada	Tratamento na medição
Horas não executadas ou cobradas em duplicidade	Exclusão das horas correspondentes.
Horas sem comprovação suficiente	Não inclusão até esclarecimento e validação, preservada a parcela incontroversa.
Serviço executado e conforme	Inclusão das horas comprovadas, dentro do quantitativo autorizado.
Serviço defeituoso que exija refazimento	Não aceitação da parcela afetada até correção; o refazimento não gerará horas adicionais faturáveis.
Falha corrigida, com resultado final aceito	Pagamento da parcela aceita, sem duplicidade de cobrança, preservada a apuração de eventual atraso.
Parcela definitivamente rejeitada e sem utilidade para a Administração	Exclusão das horas diretamente vinculadas à parcela rejeitada.
Atraso ou irregularidade documental sem prejuízo à comprovação dos serviços	Notificação e providências cabíveis, sem desconto percentual automático sobre serviços aceitos.

5.4.3. Os indicadores não gerarão descontos genéricos sobre toda a fatura. A repercussão financeira deverá identificar a parcela afetada e sua relação com o serviço não prestado ou não aceito.

5.4.4. Falhas que não possam ser convertidas objetivamente em horas ou parcelas rejeitadas serão tratadas por medidas corretivas e, quando cabível, por procedimento sancionador, sem criação posterior de percentuais de desconto.

5.5. Apuração do valor devido e glosas

5.5.1. O valor bruto mensal será calculado pela soma dos produtos entre as horas aceitas de cada item e o respectivo preço unitário contratual vigente:

Valor bruto mensal = Σ (horas aceitas por item × preço unitário contratual do item).

5.5.2. As horas aceitas resultarão da dedução, sobre as horas apresentadas, dos quantitativos não executados, duplicados ou rejeitados.

5.5.3. A glosa quantitativa de cada item corresponderá às horas excluídas multiplicadas pelo respectivo preço unitário. Não haverá nova dedução financeira quando a mesma ocorrência já tiver sido descontada do quantitativo aceito.

5.5.4. Toda glosa será demonstrada em memória de cálculo e comunicada à contratada, com indicação dos fatos, dos registros utilizados e da possibilidade de apresentar esclarecimentos.

5.5.5. Reconhecida posteriormente a procedência dos esclarecimentos, a diferença será processada em medição complementar, com registro de sua origem e sem duplicidade de pagamento.

5.5.6. A glosa não se confunde com multa. A aplicação de penalidade dependerá do procedimento próprio e das condições previamente estabelecidas no edital e no contrato.

5.6. Faturamento e liquidação

5.6.1. Após a definição da parcela aceita, a contratada será comunicada para emitir a nota fiscal correspondente, identificando o contrato, o período, os itens, os quantitativos e os valores.

5.6.2. Quando houver unidades pagadoras distintas, o faturamento observará a distribuição dos serviços efetivamente executados e a orientação formal da Administração, vedada a cobrança duplicada.

5.6.3. A liquidação será concluída em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal correta e dos documentos necessários, após o recebimento definitivo da parcela.

5.6.4. Erros que impeçam a liquidação serão apontados expressamente à contratada. O prazo ficará suspenso pelo período necessário à correção imputável à empresa, retomando-se pelo saldo remanescente após a regularização.

5.6.5. Atrasos internos da Administração não autorizarão o reinício dos prazos nem a exigência de reapresentação injustificada de documentos válidos.

5.7. Forma e prazo de pagamento

5.7.1. O pagamento será realizado mensalmente, por transferência bancária para conta de titularidade da contratada, em até **10 (dez) dias úteis após a liquidação**, observada a ordem cronológica legal por fonte de recursos e categoria contratual.

5.7.2. Não haverá antecipação de pagamento nem remuneração por quantitativos apenas estimados ou reservados.

5.7.3. Em caso de controvérsia sobre quantidade, qualidade ou dimensão dos serviços, a parcela incontroversa será processada e paga no prazo contratual, mediante documento fiscal correspondente.

5.7.4. Os pagamentos não constituem simples reembolso da folha salarial. Os preços unitários remuneram o conjunto dos custos e obrigações necessários à prestação aceita.

5.8. Retenções e obrigações fiscais e trabalhistas

5.8.1. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente incidentes, considerando a natureza do serviço, o regime tributário da contratada e as hipóteses de dispensa ou redução comprovadas.

5.8.2. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação. A irregularidade fiscal ensejará notificação e providências cabíveis, sem retenção automática do pagamento de serviços já executados e aceitos exclusivamente por esse motivo.

5.8.3. Nos serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, o pagamento ficará condicionado à comprovação da quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato, conforme o art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.8.4. A comprovação abrangerá, conforme a exigibilidade, salários, benefícios obrigatórios, FGTS, contribuições previdenciárias e verbas rescisórias dos empregados vinculados à execução, sem exigir quitação antecipada de obrigações ainda não vencidas.

5.8.5. Constatado inadimplemento, eventual retenção deverá ser motivada, proporcional e limitada aos valores necessários à proteção das obrigações identificadas, preservando-se o processamento do saldo não afetado.

5.8.6. Nas hipóteses legalmente admitidas e previstas no edital e no contrato, poderão ser adotados pagamentos diretos de verbas trabalhistas, com dedução dos valores correspondentes e controles que impeçam pagamento em duplicidade.

5.8.7. Descontos de multas ou indenizações dependerão de decisão administrativa e das garantias processuais cabíveis, não podendo decorrer de estimativa unilateral sem apuração.

5.9. Pagamento final

5.9.1. O pagamento final observará os mesmos critérios e prazos das medições mensais e dependerá da comprovação da última parcela executada e de seu recebimento definitivo.

5.9.2. Para encerramento, serão apresentados, conforme aplicáveis:

a) relatório final e boletim de medição;

b) nota fiscal da parcela aceita;
c) registros de conclusão das ordens de serviço;
d) comprovação das correções exigidas;
e) termos de devolução dos bens e meios de acesso da Administração;
f) documentos de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias vencidas relacionadas à execução;
g) relatórios e documentos técnicos exigidos para os serviços realizados.

5.9.3. Nos serviços com dedicação exclusiva, a comprovação final considerará a situação dos empregados, distinguindo rescisões efetivas de sua realocação em outras atividades, sem exigir verbas rescisórias inexistentes ou ainda inexigíveis.

5.9.4. Pendências delimitadas não autorizarão retenção integral e por prazo indeterminado do saldo contratual. Eventual retenção observará fundamento legal, motivação e proporcionalidade.

5.9.5. O pagamento final não afastará a responsabilidade por vícios, danos ou obrigações que subsistam ao encerramento.

5.10. Atraso de pagamento

5.10.1. No atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento, sem prejuízo dos demais direitos legalmente assegurados.

5.10.2. A atualização não incidirá sobre período de suspensão do prazo decorrente de pendência imputável à contratada, desde que essa circunstância esteja formalmente registrada.

6. PREÇOS REFERENCIAIS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Caráter sigiloso do orçamento estimado

6.1.1. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, mediante decisão motivada da Administração, fundamentada nos arts. 13, parágrafo único, inciso II, 18, inciso XI, e 24 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Os preços unitários referenciais, os valores totais por item e o valor global estimado do lote único constarão de Anexo de Orçamento Estimado Sigiloso, integrante do processo administrativo, com acesso restrito durante o período de diferimento da publicidade.

6.1.3. Permanecerão públicos o detalhamento dos serviços, as unidades de medição, os quantitativos estimados, as condições de execução, as responsabilidades das partes e as demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor total

1	Condutor de Veículos Leves	Hora	42.240		
2	Condutor de Veículo Pesado	Hora	8.448		
3	Auxiliar de Serviços Gerais I	Hora	105.600		
4	Auxiliar Administrativo II	Hora	2.112		
5	Auxiliar Administrativo I	Hora	21.120		
6	Agente de Portaria	Hora	21.120		
7	Auxiliar de Disciplina	Hora	84.480		
8	Merendeira	Hora	42.240		
9	Técnico de Manutenção	Hora	1.056		
10	Encarregado em Manutenção	Hora	2.112		
11	Técnico em Refrigeração	Hora	1.056		
12	Auxiliar de Manutenção Predial	Hora	2.112		
13	Mecânico	Hora	2.112		
14	Dedetizador	Hora	1.056		
15	Eletricista II	Hora	4.224		
16	Eletricista I	Hora	2.112		
17	Pedreiro	Hora	10.560		
18	Auxiliar de Pedreiro	Hora	10.560		
19	Cozinheira	Hora	4.224		
20	Recepcionista	Hora	21.120		
21	Apoio Socioeducativo	Hora	10.560		
22	Operador de Máquinas Pesadas	Hora	4.224		
23	Limpeza Pública	Hora	21.120		
24	Jardineiro	Hora	6.336		
25	Auxiliar de Jardineiro	Hora	1.056		
26	Marceneiro	Hora	1.056		
27	Auxiliar de Montagem	Hora	1.056		
28	Carpinteiro	Hora	1.056		
29	Operador de Motobomba	Hora	42.240		
30	Roçagem de Estradas Vicinais	Hora	10.560		
Total do lote único		**Horas**	**488.928**		

6.1.3. Os quantitativos representam a estimativa de utilização dos serviços, não constituindo obrigação de pagamento integral. A remuneração dependerá da execução autorizada, comprovada e aceita, conforme os critérios de medição e pagamento.

6.2. Justificativa para o sigilo

6.2.1. A adoção do orçamento sigiloso busca estimular a apresentação de propostas fundamentadas nos custos próprios, na capacidade operacional e nas condições comerciais de cada licitante, reduzindo a utilização do orçamento administrativo como referência imediata para formação das ofertas.

6.2.2. Considerando o julgamento pelo menor preço global do lote único, com discriminação dos preços de cada serviço, pretende-se preservar a estratégia de negociação da Administração e favorecer a obtenção de condições economicamente vantajosas.

6.2.3. A decisão será formalmente motivada e aprovada na fase preparatória, considerando as características do mercado e os benefícios esperados para esta contratação. O sigilo não afastará a necessidade de orçamento consistente, atualizado e documentalmente comprovado.

6.3. Formação dos preços referenciais

6.3.1. A estimativa será instruída conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável, com identificação das fontes efetivamente utilizadas, das datas de consulta e dos critérios de tratamento dos dados.

6.3.2. A pesquisa poderá considerar contratações públicas similares, bases oficiais, referências especializadas e cotações formais de fornecedores, observadas a pertinência, a atualidade e a comparabilidade das informações.

6.3.3. A análise deverá considerar as atividades executadas, as qualificações profissionais, os instrumentos coletivos aplicáveis, as jornadas, os quantitativos, os locais de prestação e a distribuição das responsabilidades por materiais, equipamentos e demais recursos.

6.3.4. O relatório identificará o método utilizado para definição dos preços referenciais e justificará os ajustes e as exclusões realizados. Não serão consideradas realizadas consultas ou pesquisas que não estejam documentadas.

6.4. Composição dos custos e memória de cálculo

6.4.1. As composições deverão contemplar os custos necessários à execução, conforme cada atividade, incluindo remuneração, encargos, benefícios, substituições, uniformes, equipamentos de proteção, recursos operacionais, despesas administrativas, tributos incidentes e lucro.

6.4.2. A formação do preço horário deverá explicitar os parâmetros de jornada, os divisores, a data-base e os instrumentos coletivos utilizados, evitando omissões ou duplicidade de custos.

6.4.3. O valor de cada item será calculado pela multiplicação da quantidade estimada de horas pelo preço unitário referencial. O valor global corresponderá à soma dos itens do lote único.

6.4.4. As memórias de cálculo e os documentos que revelem os valores estimados serão mantidos no anexo de acesso restrito, preservadas as informações públicas necessárias à formulação das propostas.

6.5. Documentação e controle de acesso

6.5.1. O orçamento será acompanhado do mapa comparativo, das composições, das memórias de cálculo, das referências consultadas e da manifestação de validação do setor competente.

6.5.2. O acesso será limitado aos agentes que necessitem das informações para o exercício de suas atribuições, com observância dos procedimentos administrativos de segurança e rastreabilidade.

6.5.3. O sigilo não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo, aos quais será assegurado acesso integral à documentação.

6.5.4. As versões públicas do Termo de Referência, do ETP, dos anexos e dos registros eletrônicos deverão ser conferidas para evitar divulgação indireta dos valores, sem ocultar informações indispensáveis aos licitantes.

6.6. Aceitabilidade e divulgação do orçamento

6.6.1. Os valores referenciais serão utilizados pela Administração na análise da aceitabilidade dos preços unitários e global, na negociação e na avaliação da exequibilidade, conforme as regras do edital.

6.6.2. A publicidade do orçamento ficará diferida até a conclusão da licitação, quando serão disponibilizados o orçamento e seus elementos de formação, ressalvadas informações protegidas por fundamento legal autônomo.

6.6.3. Poderá haver divulgação antecipada após a fase de lances, mediante decisão motivada e em ato público, especialmente quando necessária à negociação de propostas superiores aos referenciais, assegurando-se tratamento isonômico e registro no sistema.

6.6.4. O caráter sigiloso do orçamento não dispensará sua atualização, a demonstração de compatibilidade com o mercado ou a comprovação da adequação orçamentária da contratação.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE RECURSOS

7.1. Previsão e disponibilidade orçamentária

7.1.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotações consignadas no orçamento municipal, vinculadas às secretarias, fundos ou demais unidades responsáveis pelos serviços demandados, conforme classificação e disponibilidade certificadas pelo setor competente.

7.1.2. O valor estimado da contratação consta do Anexo de Orçamento Estimado Sigiloso. A cobertura de cada exercício deverá considerar a programação efetiva dos serviços e as parcelas contratuais nele vincendas, mediante comprovação pelo setor competente.

7.1.3. A disponibilidade será demonstrada por documento do setor contábil ou orçamentário que identifique as dotações, os saldos disponíveis e os valores

destinados à contratação. A programação financeira deverá ser compatível com o cronograma estimado de desembolso.

7.1.4. Nenhuma obrigação poderá ser assumida sem o crédito orçamentário correspondente, observada a emissão prévia do empenho e as demais exigências da execução da despesa pública.

7.2. Origem dos recursos e classificação orçamentária

7.2.1. O custeio utilizará as fontes legalmente disponíveis às unidades beneficiárias, conforme sua identificação no processo. A utilização de recursos vinculados dependerá da compatibilidade entre a finalidade da vinculação e os serviços efetivamente executados.

7.2.2. A classificação deverá ser preenchida pelo setor competente, repetindo-se o quadro para cada dotação utilizada:

0151 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.045 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos
0158 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.119 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRILCULTURA
3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos
0154 - SECRETARIA DE SAUDE
0255 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.046 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE
2.127 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO PRIMARIA
3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
15001002 - Recursos nao Vinculados de Impostos - (Saude)
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações
16210000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
0159 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
2.011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos
0160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO
2.114 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO
3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos
0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
1.011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL
2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO
2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
15001001 - Recursos nao Vinculados de Impostos - (Educacao)
15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)
15420000 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)
15500000 - Transferencia do Salario-Educacao

7.2.3. A classificação da despesa observará a natureza efetiva da prestação e as normas contábeis e fiscais aplicáveis, não decorrendo exclusivamente da denominação do objeto.

7.2.4. A organização em lote único não impedirá a utilização de diferentes dotações, desde que cada despesa seja vinculada à unidade, à fonte e ao serviço correspondentes, com registros que evitem duplicidade de empenho, faturamento ou pagamento.

7.3. Compatibilidade com o planejamento e as leis orçamentárias

7.3.1. A contratação deverá apresentar compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme manifestação dos setores responsáveis pelo planejamento e pelo orçamento.

7.3.2. Será verificada a correspondência da demanda com o Plano de Contratações Anual – PCA, quando elaborado, mediante identificação do registro pertinente. Se necessária sua inclusão ou atualização, a providência deverá ser formalizada conforme a regulamentação municipal.

7.3.3. Quando a contratação caracterizar criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com aumento de despesa, serão observadas as exigências do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, inclusive quanto ao impacto orçamentário-financeiro e à declaração do ordenador da despesa.

7.4. Despesas em exercícios subsequentes

7.4.1. Caso a vigência ultrapasse o exercício financeiro da contratação, a programação distinguirá os valores atribuíveis a cada exercício, observados os créditos disponíveis e os instrumentos de planejamento aplicáveis.

7.4.2. As parcelas dos exercícios subsequentes correrão à conta das respectivas dotações, que serão identificadas e registradas oportunamente, antes da assunção das despesas correspondentes.

7.4.3. Nos serviços enquadrados como contínuos, a manutenção contratual e eventual prorrogação dependerão das verificações orçamentárias e de vantajosidade exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

7.5. Suplementação e ajustes orçamentários

7.5.1. Se constatada insuficiência de saldo, o setor competente deverá avaliar a abertura de crédito adicional suplementar para reforço da dotação existente ou, quando necessária dotação inexistente, o instrumento orçamentário legalmente adequado.

7.5.2. A providência dependerá de justificativa, autorização e indicação dos recursos disponíveis, observadas a Lei nº 4.320/1964, a legislação orçamentária municipal e as demais normas aplicáveis.

7.5.3. A necessidade poderá decorrer, entre outras situações devidamente demonstradas, de insuficiência da previsão inicial ou de repercussões de reajuste, repactuação ou alteração contratual regularmente reconhecidos.

7.5.4. A previsão de futura suplementação não substituirá a disponibilidade exigida para assumir obrigações, nem autorizará execução acima dos quantitativos ou valores contratados.

7.6. Controle da execução orçamentária e financeira

7.6.1. O gestor do contrato e os setores contábil e financeiro acompanharão os saldos, os empenhos, as medições e a programação de pagamento, considerando as despesas já realizadas e os compromissos remanescentes.

7.6.2. As ordens de serviço deverão observar os limites contratuais e a cobertura orçamentária correspondente, com comunicação tempestiva de insuficiências para adoção das providências cabíveis.

7.6.3. A documentação de adequação orçamentária integrará o processo administrativo e será atualizada quando ocorrer alteração relevante dos valores, das fontes ou da distribuição das despesas.

Cordeiros – Bahia, 05 de outubro de 2026

Ademar José Soares
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros, doravante denominado ÒRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURA EXECUÇÃO POR TERCEIROS ÀS ATIVIDADES ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO,** decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 026/2026 Processo Administrativo nº 0159/2026**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., sediada na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais

condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	*Marca*	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 026/2026 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **CORDEIROS/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização

periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão

gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – PRIMEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado

em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – SEGUNDA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – TERCEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - QUARTA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o

licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive

de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à

execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou

previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos

quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)[1].

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

[1] **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4°, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **CORDEIROS/BA.**

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Condeuba, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

_____

Representante legal do DETENTOR DA ATA

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. XXX/202X fornecimento que entre si celebram o Município de ....., por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e a empresa .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., , neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0159/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 026/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a Contratação para eventual e futura execução por terceiros às atividades acessórias, instrumentais ou complementares visando atender às demandas do Município, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

3.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.8. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

3.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

3.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

3.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

3.15 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

3.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando

quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

3.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DO REAJUSTE

3.26. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 18 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133,

de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1. O prazo de validade;

6.10.2. A data da emissão;

6.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.10.5. O valor a pagar; e

6.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

0151 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.045 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos
0158 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.119 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRILCULTURA
3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos
0154 - SECRETARIA DE SAUDE
0255 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.046 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE
2.127 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO PRIMARIA
3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
15001002 - Recursos nao Vinculados de Impostos - (Saude)
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações
16210000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
0159 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
2.011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos
0160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO
2.114 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos
0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
1.011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL
2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO
2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
15001001 - Recursos nao Vinculados de Impostos - (Educacao)
15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)
15420000 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)
15500000 - Transferencia do Salario-Educacao

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

8.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações descritas no Termo de Referência, constituem obrigações do Município de Cordeiros, na qualidade de Contratante:

I – Prestar as informações necessárias à execução do contrato, designando setor ou servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

II – Emitir as ordens de fornecimento ou notas de empenho conforme a necessidade das Secretarias Municipais, dentro dos limites quantitativos e financeiros contratados;

III – Receber provisoriamente os materiais entregues, conferindo as especificações, quantidades e condições de conservação, e proceder ao recebimento definitivo após a devida inspeção e aceite formal;

IV – Comunicar formalmente à Contratada eventuais irregularidades ou desconformidades constatadas nos bens entregues, exigindo substituição ou correção, sem ônus para a Administração, no prazo estipulado;

V – Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos estabelecidos neste edital e no contrato, condicionados à apresentação da documentação fiscal regular e ao recebimento definitivo dos bens;

VI – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, mantendo registros das ocorrências e adotando medidas corretivas quando necessário, em observância ao princípio da eficiência e ao dever de fiscalização da Administração;

VII – Promover, quando cabível, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizados os pressupostos legais;

VIII – Cumprir fielmente as demais obrigações previstas neste edital, no contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços acessórios, instrumentais ou complementares destinados ao atendimento das necessidades do Município de Cordeiros/BA, em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e neste contrato.

10.2. Iniciar a execução dos serviços mediante o recebimento da ordem de serviço, observando o prazo de mobilização e as condições estabelecidas no Termo de Referência, disponibilizando os profissionais e os recursos necessários ao cumprimento das obrigações contratadas.

10.3. Selecionar e contratar, sob sua responsabilidade, trabalhadores com qualificação, experiência e aptidão compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, observados os requisitos previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.4. Responsabilizar-se pela direção, supervisão e organização dos trabalhos, exercendo o poder empregatício sobre seus empregados, inclusive quanto à distribuição de tarefas, ao controle de jornada e à aplicação de medidas disciplinares, sem estabelecer vínculo de subordinação direta entre seus trabalhadores e a Administração.

10.5. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, com poderes para receber comunicações, acompanhar os serviços e adotar as providências necessárias à correção de irregularidades, informando seus contatos e eventual substituição.

10.6. Manter o quantitativo de trabalhadores necessário à execução dos serviços efetivamente autorizados, providenciando a cobertura de ausências, férias, licenças, afastamentos e desligamentos nos prazos definidos no Termo de Referência, sem cobrança adicional pelos custos já contemplados no preço contratado.

10.7. Substituir, mediante solicitação motivada da fiscalização, profissional cuja atuação comprometa a execução dos serviços, a segurança ou o cumprimento das obrigações contratuais, observados os direitos trabalhistas e preservada a competência da CONTRATADA para a seleção e gestão de seus empregados.

10.8. Efetuar, nos prazos legais e normativos, o pagamento de salários, adicionais, horas extraordinárias regularmente devidas, férias acrescidas do terço constitucional, décimo terceiro salário, benefícios, verbas rescisórias e demais direitos dos trabalhadores vinculados à execução contratual, observando a legislação e os instrumentos coletivos aplicáveis.

10.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, efetuando os recolhimentos devidos, inclusive das contribuições previdenciárias e do FGTS, observadas as disposições do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Não condicionar o pagamento de salários, benefícios ou demais obrigações devidas aos trabalhadores ao recebimento dos valores faturados perante a CONTRATANTE.

10.11. Apresentar à fiscalização, na periodicidade prevista no Termo de Referência e sempre que justificadamente solicitado, os documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, especialmente:

10.11.1. Relação atualizada dos trabalhadores vinculados aos serviços, com indicação das funções e das respectivas alterações;

10.11.2. Registros de jornada, quando legalmente exigíveis, e informações sobre ausências e substituições;

10.11.3. Comprovantes de pagamento das remunerações e dos benefícios devidos;

10.11.4. Comprovantes dos recolhimentos previdenciários e do FGTS, acompanhados dos elementos que permitam identificar sua vinculação aos trabalhadores alocados no contrato;

10.11.5. Documentos relativos às admissões, aos desligamentos e à quitação das verbas rescisórias dos trabalhadores vinculados à execução contratual, quando ocorrerem.

10.12. Fornecer, quando previstos no Termo de Referência ou exigidos pela legislação de segurança do trabalho, uniformes, identificação funcional, equipamentos de proteção individual e coletiva, ferramentas e demais recursos sob sua responsabilidade, em condições adequadas de uso e com substituição sempre que necessária.

10.13. Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas, realizando os exames ocupacionais, treinamentos e demais medidas preventivas exigíveis, bem como orientando os trabalhadores quanto aos riscos e aos procedimentos de segurança.

10.14. Comunicar imediatamente à fiscalização os acidentes de trabalho e as ocorrências que comprometam a segurança das pessoas, das instalações ou a continuidade dos serviços, adotando as providências emergenciais cabíveis e efetuando as comunicações legalmente obrigatórias.

10.15. Observar as normas de acesso, segurança e utilização das dependências da CONTRATANTE, orientando seus empregados a manter conduta respeitosa e compatível com o atendimento ao público e com o funcionamento das unidades municipais.

10.16. Restringir a atuação de seus trabalhadores às atividades abrangidas pelo objeto contratado, comunicando à fiscalização solicitações que impliquem desvio de função, execução de tarefas estranhas ao contrato ou interferência indevida na gestão de pessoal.

10.17. Não contratar, durante a vigência contratual, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme o art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.18. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos comprobatórios quando solicitado.

10.19. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, comprovando seu atendimento mediante solicitação da fiscalização.

10.20. Facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, prestando informações e esclarecimentos, disponibilizando os registros pertinentes e atendendo às determinações regulares do gestor e dos fiscais do contrato, por intermédio de seu preposto.

10.21. Corrigir ou refazer, às suas expensas e nos prazos fixados pela fiscalização, os serviços executados com vícios, falhas ou desconformidades, sem prejuízo das glosas e das sanções cabíveis, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

10.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pelo acompanhamento ou pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.23. Apresentar as notas fiscais acompanhadas dos relatórios de execução e dos demais documentos exigidos para medição, liquidação e pagamento, discriminando os serviços efetivamente executados e observando as unidades de medição previstas no Termo de Referência.

10.24. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer circunstância que possa prejudicar o cumprimento das obrigações assumidas, indicando suas causas, consequências e medidas propostas para regularização.

10.25. Manter sigilo sobre informações, documentos e dados acessados em razão da execução dos serviços, utilizando-os exclusivamente para as finalidades

contratuais e observando a Lei nº 13.709/2018, inclusive quanto à proteção dos dados pessoais dos trabalhadores e dos usuários dos serviços públicos.

10.26. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas nem subcontratar parcelas do objeto fora das hipóteses e dos limites expressamente admitidos no edital e neste contrato, dependendo de autorização prévia da CONTRATANTE quando exigida.

10.27. Manter válida e suficiente a garantia de execução contratual, caso exigida, providenciando sua renovação ou complementação nas hipóteses previstas no edital e neste contrato.

10.28. Ao término da contratação, apresentar os documentos necessários à comprovação da regularidade das obrigações relativas aos trabalhadores vinculados aos serviços, inclusive quanto à quitação das verbas rescisórias exigíveis ou à continuidade dos respectivos vínculos de emprego, conforme o caso.

10.29. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no edital, neste contrato e na legislação aplicável, assumindo os custos necessários à execução do objeto que estejam compreendidos em suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa licitante e/ou contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações praticadas durante o certame licitatório ou na execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do presente Termo de Referência, observando-se sempre o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

12.2. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida para habilitação ou deixar de fornecer qualquer documento solicitado durante o procedimento (art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.2. Não mantiver a proposta apresentada, salvo por fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

a) Não encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado ou à negociação;

b) Recusar-se a detalhar a proposta quando exigido;

c) Solicitar desclassificação após o encerramento da fase competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra, se exigida;

e) Apresentar amostra ou proposta em desconformidade com as exigências do edital;

12.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.4. Apresentar declarações ou documentos falsos, seja no processo licitatório ou durante a execução do contrato (art. 155, VIII);

12.2.5. Fraudar o procedimento licitatório, em qualquer de suas fases (art. 155, IX);

12.2.6. Comportar-se de forma inidônea ou fraudulenta, especialmente nos seguintes casos:

a) Conluio com outros participantes ou violação das regras legais;

b) Indução dolosa ao erro da Administração;

c) Apresentação de amostras falsificadas ou com características manipuladas;

12.2.7. Praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI);

12.2.8. Praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), conforme prevê o art. 155, XII da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e gravidade da infração cometida:

- Advertência escrita, para infrações de menor potencial ofensivo ou passíveis de correção imediata, sem prejuízo ao interesse público;
- Multa, de natureza compensatória ou moratória, conforme previsão editalícia e contratual específica;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável nos casos mais graves ou quando comprovada a reincidência, com efeitos em âmbito nacional.

12.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à multa, levando-se em consideração a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração, especialmente quando afetarem o atendimento digno e célere às famílias em situação de vulnerabilidade social.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA:

12.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	**Percentual da multa**
12.2.1. 12.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
12.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até (15 quinze) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Cordeiros /BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Cordeiros /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	**Pena**
12.2.1.	Impedimento pelo período de até três meses.
12.2.2. 12.2.3.	Impedimento pelo período de até quatro meses

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:

12.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.4. 12.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.5. 12.2.6. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais

ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Cordeiros , responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

15.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Cordeiros estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Cordeiros e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Cordeiros , sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Cordeiros , mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Cordeiros, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Cordeiros a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Cordeiros e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando **a CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Cordeiros para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Cordeiros .

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **CORDEIROS/BA.**

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Condeúba, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA – BA

Representante legal do órgão gerenciador

CONTRATANTE

_____

[EMPRESA]

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF

2._____

CPF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0159/2026.

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Cordeiros
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP
Objeto:
Abertura:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: ..... (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ n.º: _____;

c) Endereço Completo: _____;

d) Fone: _____;

e) Fax (se houver): _____;

f) E-mail: _____;

g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			
			UF:
CEP:	**E-MAIL:**		**FONE:**
CONTATO:			
CNPJ:		**INSC. ESTADUAL:**	
VALIDADE DA PROPOSTA:		**REPRESENTANTE LEGAL:**	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:		**AGÊNCIA:**	**C/C:**
OBJETO:			

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026-SRP.
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE _____, _____/_____/_____ _____ LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0159/2026.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

A – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

E - MODELO – DECLARAÇÃO DE UNIFICADA.

F - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0159/2026.

ANEXO V – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **CORDEIROS/BA** ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **CORDEIROS/BA** ou responsável pela licitação;

.....,..... de
..... de 2025.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0159/2026.

ANEXO V – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de
..... de 202X.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0159/2026.

ANEXO V – C

MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0159/2026.

ANEXO V – D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº_____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____de _____de _____.

_____
Representante Legal

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0159/2026.

ANEXO V – E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNFICADA

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº_____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa:

I – Tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no edital, comprometendo-se a acatar integralmente qualquer decisão do órgão licitante quanto à habilitação das proponentes que atenderem às exigências legais e demonstrarem capacidade para execução contratual. Declara, ainda, não haver fatos supervenientes que impeçam a sua habilitação ou que comprometam sua idoneidade, estando em situação regular perante os órgãos fiscalizadores;
II – Declara que se enquadra como:
( ) MICROEMPRESA
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando em nenhuma das vedações legais do § 4º do art. 3º da referida lei, conforme alterada pela LC nº 147/2014, bem como o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
III – Declara, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e nos termos da Lei nº 9.854/1999, que não mantém em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
IV – Declara que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos da

legislação vigente, comprometendo-se a manter tal cumprimento durante a execução do contrato, se vencedora do certame;

V – Declara, para todos os fins legais, que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal), direta ou indireta, nem teve sanção equivalente aplicada pela Prefeitura Municipal ou qualquer outro ente público;

VI – Cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, estando plenamente apta a participar do certame e executar o objeto licitado, caso vencedora;

VII - Declara ser ( ) Optante / ( ) Não Optante pelo Simples Nacional, conforme regime tributário vigente da empresa. Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os efeitos legais.

VIII – Declara, sob as penas da lei, que não tem parentesco, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Órgão Público.

IX – Doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação/contratação direta acima identificada, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação direta, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

(localidade), _____de _____de _____.

_____

Representante Legal

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0159/2026.

ANEXO V – F

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço da Empresa:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:	E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO		
Nome:		
Cargo:	RG:	CPF:
Endereço do Representante Legal:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:	E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS
CNPJ: 11.342.536/0001-01
CONTRATADA: SAÚDE FÁCIL LTDA
CNPJ: 62.425.063/0001-47
OBJETO: Credenciamento para Contratação de prestação de serviços de exames de apoio diagnóstico, destinados ao atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde de Cordeiros.
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 24/11/2026 a 24/11/2027
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 178.600,00(Cento e setenta e oito mil e seiscentos reais)
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74 Inciso IV da lei nº 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:
2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;
2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;
2.126 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
2.129 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS;
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
FONTE DE RECURSOS:
15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAUDE)
16320000 - TRANSFERENCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A SAUDE
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE
150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE);
160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.
16210000 – TRANSFERÊNCIAS A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria Municipal de Cultura

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB IBICOARA - CICLO 2
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E MEMÓRIA DE CLASSIFICAÇÃO
Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Fomento à Execução Cultural
(Retificação nº 02 – DOM nº 4728, de 18/11/2026)

A Diretoria Municipal de Cultura de Ibicoara-BA, por meio da Comissão de Seleção da PNAB 2026, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, acompanhado da respectiva Memória de Classificação, com o objetivo de assegurar total transparência quanto à aplicação das regras de pontuação, cotas afirmativas (concorrência concomitante), unicidade de contemplação e mínimos territoriais previstos na Retificação nº 02 (DOM nº 4728, de 18/11/2026).

SEÇÃO 1 — RESUMO CONSOLIDADO DOS 9 PROJETOS SELECIONADOS (PROVISÓRIO)

Cat.	Nº Inscr.	Proponente	Projeto	Nota Final	Modalidade de Seleção	Território	Valor
A	14	NEUMA RODRIGUES DOS SANTOS	Encontro comunitário cultural Artes e saberes	97,38	Selecionado - Ampla Concorrência	Zona Rural	R$ 7.000,00
A	29	Ozeni Aline de Lima Santos	Geloteca Comunitária Campo Redondo — Arte e Leitura na Roça	91,00	Selecionado - Ampla Concorrência	Zona Rural	R$ 7.000,00
A	28	Werdlei Gudemberg dos Santos Assunção Mendes	Ritimos que Ocupam a Praça	88,75	Selecionado - Reserva Negra	Distrito de Cascavel	R$ 7.000,00
A	15	Abada Capoeira - Renascer	ABADA Capoeira - Raizes do Renascer	88,13	Selecionado - Ampla Concorrência	Distrito de Cascavel	R$ 7.000,00

Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria Municipal de Cultura

Cat.	Nº Inscr.	Proponente	Projeto	Nota Final	Modalidade de Seleção	Território	Valor
B	11	Maria Luiza d'El Rei Machado	Revista Diamantes do Sincorá	93,38	Selecionado - Ampla Concorrência	Zona Rural	R$ 10.000,00
B	01	Daniela Maria Santos Negreda	Escrevendo com Luz	92,25	Selecionado - Ampla Concorrência	Sede	R$ 10.000,00
B	17	Sandra de Souza Maciel	Pré-Encontros Raízes de Ibicoara: Retomada das Três Marias, Saberes Ancestrais nos Quilombos	92,00	Selecionado - Reserva Negra	Zona Rural	R$ 10.000,00
C	19	Arnaldo de Almeida	Rádio Sincorá — Cultura, Conhecimento e Participação	91,25	Selecionado - Reserva Negra	Sede	R$ 16.000,00
C	10	Marília Braga de Oliveira	2ª FLIBIC - Feira Literária de Ibicoara - Ciclo de Oficinas Formativas	87,63	Selecionado - Reserva Indígena	Zona Rural	R$ 16.000,00
Total	**9**	**9 projetos selecionados**	**5 Ampla Concorrência · 3 Reserva Negra · 1 Reserva Indígena**	**91,31**	Cotas e Ampla atendidas	**2 Sede · 2 Cascavel · 5 Zona Rural**	**R$ 90.000,00**

Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria Municipal de Cultura

CULTURA

SEÇÃO 2 — LISTA COMPLETA DO RESULTADO PROVISÓRIO POR CATEGORIA

2.1. Categoria A — Projetos de até R$ 7.000,00

(4 vagas: 3 Ampla Concorrência + 1 Reserva Negra | Limite de Recursos: R$ 28.000,00)

Classif.	Nº Inscr.	Proponente	Projeto	Nota Final	Cota Declarada	Território	Situação
1º	14	Neuma Rodrigues dos Santos	Encontro Comunitário Cultural Artes e Saberes	97,38	Pessoa negra	Zona Rural	Selecionado - Ampla Concorrência
2º	29	Ozeni Aline de Lima Santos	Geloteca Comunitária Campo Redondo — Arte e Leitura na Roça	91,00	Pessoa negra	Zona Rural	Selecionado - Ampla Concorrência
6º	28	Werdlei Gudemberg dos Santos Assunção Mendes	Ritimos que Ocupam a Praça	88,75	Pessoa negra	Distrito de Cascavel	Selecionado - Reserva Negra
7º	15	Abada Capoeira - Renascer	ABADA Capoeira - Raizes do Renascer	88,13	Não optante	Distrito de Cascavel	Selecionado - Ampla Concorrência
2º	12	Daniela Maria Santos Negreda	Escrevendo com Luz	91,00	Não optante	Sede	Bloqueado - Unicidade
4º	27	Grupo de Astronomia Serra da Águia	Memórias do Céu de Ibicoara	90,63	Pessoa negra	Zona Rural	Suplente - Ampla Concorrência
5º	26	Hugo Eduardo do Nascimento Gondinho	O Som da Reciclagem- Vivência Prática em Instrumentos Reciclados	90,00	Não optante	Zona Rural	Suplente - Ampla Concorrência
8º	23	Coletivo Artesãs de Ibicoara	Lembrança de Ibicoara - Bordando Nossa Identidade	86,38	Não optante	Zona Rural	Suplente - Ampla Concorrência
9º	19	Grupo FAAP	GRUPO FAAP	57,50	Não optante	Sede	Suplente - Ampla Concorrência
-	25	Anderson Almeida Rodrigues	Andinho	51,88	Pessoa negra	Sede	Desclassificado

Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria Municipal de Cultura

CULTURA

Classif.	Nº Inscr.	Proponente	Projeto	Nota Final	Cota Declarada	Território	Situação
-	24	Coletivo Altas Artes	Espaço Altas Artes: uma construção coletiva	36,00	Não optante	Sede	Desclassificado
-	01	Edilaine Souza dos Santos	Lane Crochê com Amor	-	Não optante	Zona Rural	Inabilitada
-	11	Amaurisa Ferreira	Crochetando e Aprendendo	-	Não optante	Zona Rural	Inabilitada
-	16	Naará Barbosa dos Santos	Costurando à Mão	-	Não optante	Zona Rural	Inabilitada
-	17	Márcia Barbosa dos Santos	Crochetando Histórias	-	Não optante	Zona Rural	Inabilitada
-	18	Rebeca Barbosa dos Santos	Bordado e Crochê	-	Não optante	Zona Rural	Inabilitada
-	21	Lucilene Ribeiro Santiago	Crochê como Fonte de Renda Extra e Lazer	-	Não optante	Zona Rural	Inabilitada

2.2. Categoria B — Projetos de R$ 7.000,01 a R$ 10.000,00

(3 vagas: 2 Ampla Concorrência + 1 Reserva Negra | Limite de Recursos: R$ 30.000,00)

Classif.	Nº Inscr.	Proponente	Projeto	Nota Final	Cota Declarada	Território	Situação
1º	11	Maria Luiza d'El Rei Machado	Revista Diamantes do Sincorá	93,38	Não optante	Zona Rural	Selecionado - Ampla Concorrência

Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria Municipal de Cultura

CULTURA

Classif.	Nº Inscr.	Proponente	Projeto	Nota Final	Cota Declarada	Território	Situação
2º	01	Daniela Maria Santos Negreda	Escrevendo com Luz	92,25	Não optante	Sede	Selecionado - Ampla Concorrência
3º	17	Sandra de Souza Maciel	Pré-Encontros Raízes de Ibicoara: Retomada das Três Marias, Saberes Ancestrais nos Quilombos	92,00	Pessoa negra	Zona Rural	Selecionado - Reserva Negra
4º	02	Ana Luisa Redig de Campos Barrocas	Vozes do Fogo – Memórias dos Brigadistas da Chapada Diamantina	89,50	Não optante	Sede	Suplente - Ampla Concorrência
5º	12	Coletivo Novo Mundo	Arrasta Pé do Mundo Novo	89,38	Pessoa negra	Zona Rural	Suplente - Ampla Concorrência
6º	15	Samba de Roda das Cumades	1º Encontro de Samba de Roda de Ibicoara	89,25	Pessoa negra	Sede	Suplente - Ampla Concorrência
7º	16	Luiz Guilherme Matos Costa dos Santos	Chapada Rupestre: Circulação da Cartilha Ecopedagógica e Oficinas Formativas	89,13	Pessoa negra	Zona Rural	Suplente - Ampla Concorrência
8º	10	Ana Maria Bourscheid	Baixão Vivo	88,50	Não optante	Zona Rural	Suplente - Ampla Concorrência
9º	13	Arnaldo de Almeida	Memórias e Saberes do Sincorá	87,38	Pessoa negra	Sede	Bloqueado - Unicidade
10º	07	Nailson Sanção Silva	Jarê: memória e ancestralidade	86,00	Pessoa negra	Zona Rural	Suplente - Ampla Concorrência
11º	03	Neuma Rodrigues dos Santos	Tecendo Resistência: A arte que sustenta a vida	85,13	Pessoa negra	Zona Rural	Bloqueado - Unicidade
12º	08	Associação dos Artesões do Município de Ibicoara /	Lembrança de Ibicoara Bordando Nossa Identidade	84,50	Não optante	Sede	Suplente - Ampla Concorrência

Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria Municipal de Cultura

CULTURA

Classif.	Nº Inscr.	Proponente	Projeto	Nota Final	Cota Declarada	Território	Situação
		Coletivo Artesãs De Ibicoara					
13º	14	Rafaelly Alves Guimarães	Gravação EP Autoral Canto D' Apoema	81,50	Pessoa negra	Zona Rural	Suplente - Ampla Concorrência
-	18	Neuma Rodrigues dos Santos	Tecendo Resistência: A Arte que Sustenta a Vida	85,13	Pessoa negra	Zona Rural	Duplicidade
-	06	Eduardo Felipe Alves de Souza	Batuque de Gerações	51,25	Pessoa negra	Sede	Desclassificado
-	05	Anderson Almeida Rodrigues	Andinho	23,75	Pessoa negra	Sede	Desclassificado
-	04	ABADA Capoeira - Renascer	ABADA Capoeira - Raizes do Campo	-	Não optante	Distrito de Cascavel	Inabilitada

2.3. Categoria C — Projetos de R$ 10.000,01 a R$ 16.000,00

(2 vagas: 1 Reserva Negra + 1 Reserva Indígena Global | Limite de Recursos: R$ 32.000,00)

Classif.	Nº Inscr.	Proponente	Projeto	Nota Final	Cota Declarada	Território	Situação
6º	19	Arnaldo de Almeida	Rádio Sincorá — Cultura, Conhecimento e Participação	91,25	Pessoa negra	Sede	Selecionado - Reserva Negra
9º	10	Marília Braga de Oliveira	2ª FLIBIC - Feira Literária de Ibicoara - Ciclo de Oficinas Formativas	87,63	Pessoa indígena	Zona Rural	Selecionado - Reserva Indígena

Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria Municipal de Cultura

CULTURA

Classif.	Nº Inscr.	Proponente	Projeto	Nota Final	Cota Declarada	Território	Situação
1º	05	Barbara Cristina Trindade de Lima	Jovens Criativos	99,75	Não optante	Zona Rural	Suplente - Ampla Concorrência
2º	25	Daniela Frantz de Albuquerque	Presentes Diamantinos nos Cantos de Ibicoara	98,88	Não optante	Zona Rural	Suplente - Ampla Concorrência
3º	09	Mudra Importações da Ásia LTDA	Raízes em Movimento	98,75	Não optante	Sede	Suplente - Ampla Concorrência
4º	08	Coletivo Flor de Candombá	Os Nomes de Antônio	96,63	Não optante	Sede	Suplente - Ampla Concorrência
5º	04	Ana Luisa Redig de Campos Barrocas	Vozes do Fogo – Memórias dos Brigadistas da Chapada Diamantina	93,25	Não optante	Sede	Suplente - Ampla Concorrência
7º	20	Vanessa Menezes Cunha	Raízes Sonoras: Formação e Cultura Reggae e Sound System	90,00	Pessoa negra	Sede	Suplente - Cotista Negro
8º	24	Ana Gabriela Nascimento Carvalho	Cine Ibicoara	89,63	Pessoa negra	Zona Rural	Suplente - Cotista Negro
10º	18	Luiz Guilherme Matos Costa dos Santos	Chapada Rupestre: Circulação da Cartilha Ecopedagógica e Oficinas Formativas	86,25	Pessoa negra	Zona Rural	Suplente - Cotista Negro
11º	16	Paola Vernizzi de Ramos	Beleza está nos olhos de quem vê – oficina de artes de observação nos povoados Mundo Novo, Brejão e Baixão	84,75	Não optante	Zona Rural	Suplente - Ampla Concorrência
12º	23	Edileuza Carvalho da Massena	Território Negro, Memória Viva	82,25	Não optante	Distrito de Cascavel	Suplente - Ampla Concorrência
12º	21	Arnaldo da Slva RIbeiro	Ancestralidade na Escola: Diálogos de Axé para uma Educação Antirracista	82,25	Pessoa negra	Zona Rural	Suplente - Cotista Negro

Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria Municipal de Cultura

CULTURA

Classif.	Nº Inscr.	Proponente	Projeto	Nota Final	Cota Declarada	Território	Situação
14º	07	Taynara Duarte Ribeiro	Mulheres Percussivas - Mulheres Percussivas - Oficinas de Iniciação ao Pandeiro na Cultura Popular	77,25	Pessoa negra	Sede	Suplente - Cotista Negro
15º	12	EDUARDO MARCELO MOITINHO FAGUNDES	Formação Musical para Instrumentos de Sopro (Módulo I) – Saxofone – Clarinete - Flauta	75,78	Não optante	Zona Rural	Suplente - Ampla Concorrência
16º	22	Caroline Ferreira Mota da Silva	Escrevivências na Chapada: Literatura Viva e Representatividade nas Escolas	75,38	Não optante	Sede	Suplente - Ampla Concorrência
17º	13	Dânae Trevisan	Horizonte Meu	65,38	Não optante	Zona Rural	Suplente - Ampla Concorrência
18º	15	Elvira Rodrigues de Novaes	Plantas é Saúde! Conhecimentos ancestrais	57,50	Pessoa negra	Sede	Suplente - Cotista Negro
-	03	Luiz Carlos Ribeiro Luz	ABADA Capoeira - Raizes do Campo	48,13	Não optante	Distrito de Cascavel	Desclassificado
-	14	Anderson Almeida Rodrigues	Andinho	23,75	Pessoa negra	Sede	Desclassificado
-	06	Gesiane Vieira oliveira	Gesiane oliveira ao vivo no bar	23,13	Não optante	Distrito de Cascavel	Desclassificado

SEÇÃO 3 — MEMÓRIA DE CLASSIFICAÇÃO: COMO AS VAGAS FORAM DEFINIDAS (GUIA EXPLICATIVO)

Esta seção apresenta de forma simples, transparente e detalhada os critérios regulamentares adotados pela Comissão de Seleção para a distribuição e atribuição das 9 vagas disponíveis no certame.

Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria Municipal de Cultura

CULTURA

3.1. Quadro de Conferência dos Requisitos Editalícios (Retificação nº 02)

Regra do Edital	Exigido	Atendido	Como foi cumprido no Resultado Preliminar
Total de Vagas Contempladas	9	9	Orçamento integral de R$ 90.000,00 alocado entre as 3 categorias.
Vagas de Ampla Concorrência	5	5	3 vagas na Categoria A e 2 vagas na Categoria B (Itens 5.1.2 e 5.3.2, III).
Reserva para Pessoas Negras	3	3	1 vaga reservada por categoria: Werdlei Mendes (Cat. A), Sandra Maciel (Cat. B) e Arnaldo de Almeida (Cat. C).
Reserva Indígena Global	1	1	Marília Braga de Oliveira (Cat. C) — única proponente indígena apta no certame (Itens 5.1.1 e 5.3.3).
Mínimo Territorial — Sede	≥ 2	2	Daniela Negreda (Cat. B) e Arnaldo de Almeida (Cat. C).
Mínimo Territorial — Cascavel	≥ 2	2	Werdlei Mendes (Cat. A) e Abada Capoeira - Raízes do Renascer (Cat. A).
Mínimo Territorial — Zona Rural	≥ 2	5	Neuma Rodrigues (A), Ozeni Santos (A), Maria Luiza Machado (B), Sandra Maciel (B) e Marília Braga (C).

3.2. Explicação dos 4 Pontos-Chave da Classificação

1) Por que as 5 maiores notas de Ampla Concorrência da Categoria C ficaram em suplência?

A Categoria C conta com apenas 2 vagas totais (orçamento de R$ 32.000,00). Conforme a Retificação nº 02 (Itens 5.1, 5.1.1, 5.3.2-III e 5.3.3), o edital determina a reserva de **1 vaga para Pessoas Negras em cada categoria** e **1 vaga global para Reserva Indígena** no certame.

Como a única candidata indígena habilitada e classificada em todo o edital se inscreveu na Categoria C (Marília Braga de Oliveira, nota 87,63), as duas vagas da Categoria C foram necessariamente consumidas pelo cumprimento das reservas legais obrigatórias:

- **1ª Vaga (Reserva Negra da Cat. C):** Preenchida por Arnaldo de Almeida (nota 91,25).
- **2ª Vaga (Reserva Indígena Global):** Preenchida por Marília Braga de Oliveira (nota 87,63).

Desta forma, não houve margem orçamentária para a abertura de vagas de Ampla Concorrência na Categoria C. As propostas de Barbara Cristina (99,75), Daniela Frantz (98,88), Mudra Importações (98,75), Coletivo Flor de Candombá (96,63) e Ana Luisa Barrocas (93,25) assumem, portanto, a cabeceira da lista de suplência geral da Categoria C.

Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria Municipal de Cultura

2) Por que na Categoria A o 7º colocado (ABADA Capoeira, 88,13 pts) entrou à frente do 4º (Grupo de Astronomia, 90,63 pts) e 5º (Hugo Gondinho, 90,00 pts)?

O Item 2.8 do edital estabelece a exigência do **Mínimo Territorial**, estipulando que a seleção final deve contemplar obrigatoriamente no mínimo 2 projetos na Sede, 2 no Distrito de Cascavel e 2 na Zona Rural.

Ao final do processamento das notas das Categorias B e C, verificou-se a seleção de projetos na Sede e na Zona Rural, mas nenhum projeto sediado no Distrito de Cascavel. Para dar cumprimento estrito à garantia de descentralização territorial, as 2 vagas mínimas de Cascavel precisaram ser asseguradas na Categoria A:

- A 1ª vaga de Cascavel foi obtida por Werdlei Mendes (Reserva Negra, nota 88,75).
- A 2ª vaga de Cascavel foi atribuída ao ABADA Capoeira - Raízes do Renascer (Ampla Concorrência, nota 88,13).

Por conseguinte, as propostas do Grupo de Astronomia Serra da Águia (90,63) e de Hugo Gondinho (90,00), situadas na Zona Rural — território que já contava com 5 projetos contemplados —, figuram como suplentes na Categoria A.

3) Concorrência Concomitante das Cotas (Item 5.3)

Os proponentes inscritos nas cotas afirmativas concorrem simultaneamente na Ampla Concorrência e nas reservas de vagas.

Na Categoria A, as proponentes Neuma Rodrigues (97,38) e Ozeni Santos (91,00), embora cotistas negras, atingiram as maiores notas gerais da categoria e foram selecionadas pelas vagas da **Ampla Concorrência**. Essa dinâmica preservou a vaga reservada de cota da Categoria A, que foi destinada ao próximo cotista negro classificado (Werdlei Mendes, 88,75).

4) Regra de Unicidade — Limite de 1 Projeto Contemplado por Proponente (Item 5.3.2, VI)

Para ampliar o acesso aos recursos públicos, o edital veda a contemplação simultânea do mesmo proponente em mais de um projeto. Quando um proponente alcança nota de seleção em múltiplas categorias, prevalece a aprovação no projeto de **maior pontuação final**, liberando a vaga remanescente para o candidato subsequente:

- **Daniela Maria Santos Negreda:** Contemplada na Cat. B (92,25 pts); restou bloqueada por unicidade na Cat. A (91,00 pts).
- **Arnaldo de Almeida:** Contemplado na Cat. C (91,25 pts); restou bloqueado por unicidade na Cat. B (87,38 pts).

Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria Municipal de Cultura

CULTURA

- **Neuma Rodrigues dos Santos:** Contemplada na Cat. A (97,38 pts); restou bloqueada por unicidade na Cat. B (85,13 pts). A inscrição nº 18 na Categoria B foi desconsiderada por tratar-se de duplicidade da inscrição nº 03.

SEÇÃO 4 — DISPOSIÇÕES SOBRE RECURSOS E PRÓXIMAS ETAPAS

1. **Caráter Provisório:** O presente resultado possui natureza estritamente **PROVISÓRIA**, referindo-se exclusivamente à Etapa de Seleção e Avaliação de Mérito Cultural.
2. **Prazo Recursal:** Os proponentes que desejarem contestar a pontuação ou a classificação provisória poderão interpor recurso administrativo no prazo estabelecido no cronograma oficial do certame, formalizado junto à Diretoria Municipal de Cultura de Ibicoara. Havendo interposição de recursos com impacto direto sobre terceiros, será facultada a apresentação de contrarrazões antes da homologação do Resultado Final da Seleção, prevista para o dia **27 de novembro de 2026**.
3. **Etapa de Habilitação:** A seleção provisória não garante o repasse financeiro imediato. Os proponentes selecionados serão convocados para a **Etapa de Habilitação**, na qual deverão apresentar a documentação complementar de regularidade fiscal, comprovante de domicílio territorial e validação das declarações para cotas afirmativas (procedimento de heteroidentificação).
4. **Convocação de Suplentes:** Na hipótese de inabilitação, desqualificação ou desistência de qualquer projeto selecionado, serão convocados os suplentes registrados nas tabelas da Seção 2, respeitando-se rigorosamente a ordem de pontuação, o atendimento às reservas de cotas e a manutenção dos mínimos territoriais regulamentares.

Ibicoara – BA, 23 de novembro de 2026.

Comissão de Seleção – PNAB 2026
Andréa Mostaço
Diretora Municipal de Cultura

Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria Municipal de Cultura

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB IBICOARA - CICLO 2
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E MEMÓRIA DE CLASSIFICAÇÃO
Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Premiação Viva Ibicoara! (Quadrilhas Juninas, Grupos de Capoeira, Ternos de Reis e Povos e Comunidades de Terreiro)

A Diretoria Municipal de Cultura de Ibicoara-BA, por meio da Comissão de Seleção da PNAB 2026, torna público o Resultado Provisório da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 04/2026 (Premiação Cultural por Trajetória – 8 vagas de R$ 6.000,00 cada, totalizando R$ 48.000,00), acompanhado da respectiva Memória de Classificação, com o objetivo de assegurar total transparência quanto à aplicação dos critérios de pontuação (máximo de 40 pontos e nota mínima de 20 pontos, sem bônus), cotas afirmativas (concorrência concomitante e remanejamento) e critérios de desempate previstos nos Itens 5.2, 5.4 e 5.5 do Edital.

SEÇÃO 1 — RESUMO CONSOLIDADO DOS 8 COLETIVOS SELECIONADOS (PROVISÓRIO)

Ordem	Nº Inscr.	Segmento Cultural	Proponente / Coletivo	Nota Final	Cota Declarada	Origem da Vaga	Valor do Prêmio
1º	17	Grupos de Capoeira	Capoeira Viva Conquista	35,50	Pessoa negra	Ampla Concorrência (Vaga 01/04)	R$ 6.000,00
2º	06	Quadrilhas Juninas	Junina Ferro na Boneca	32,50	Pessoa negra	Ampla Concorrência (Vaga 02/04)	R$ 6.000,00
3º	10	Grupos de Capoeira	Capoeira Corda Bamba Distrito Cascavel	31,50	Não optante	Ampla Concorrência (Vaga 03/04)	R$ 6.000,00
4º	05	Grupos de Capoeira	ABADA Capoeira Renascer	29,50	Não optante	Ampla Concorrência (Vaga 04/04)	R$ 6.000,00
5º	13	Povos e Comunidades de Terreiro	Terreiro de Ogum e Xangô	27,00	Pessoa negra	Cota Pessoa Negra (Vaga 01/03)	R$ 6.000,00
6º	18	Quadrilhas Juninas	Quadrilha Junina Bagaço Doce	25,00	Pessoa negra	Cota Pessoa Negra (Vaga 02/03)	R$ 6.000,00

Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria Municipal de Cultura

Ordem	Nº Inscr.	Segmento Cultural	Proponente / Coletivo	Nota Final	Cota Declarada	Origem da Vaga	Valor do Prêmio
7º	09	Ternos de Reis	Reisado Água Fria	23,50	Não optante	Ampla Concorrência (Remanejamento de Cota)	R$ 6.000,00
8º	08	Ternos de Reis	Terno de Reis Estrela de Maria	22,00	Pessoa negra	Cota Pessoa Negra (Vaga 03/03)	R$ 6.000,00
TOTAL	**8**	**4 segmentos representados**	**8 coletivos selecionados**	**28,31**	**5 Negros (62,5%) e 3 não optantes**	**4 Ampla, 3 Cota Negra e 1 Remanejamento**	**R$ 48.000,00**

SEÇÃO 2 — LISTA COMPLETA DO RESULTADO PROVISÓRIO (TODAS AS 18 INSCRIÇÕES)

Ordem	Nº Inscr.	Segmento Cultural	Proponente / Coletivo	Nota Final	Cota Declarada	Situação Provisória
1º	17	Grupos de Capoeira	Capoeira Viva Conquista	35,50	Pessoa negra	Selecionado - Ampla Concorrência
2º	06	Quadrilhas Juninas	Junina Ferro na Boneca	32,50	Pessoa negra	Selecionado - Ampla Concorrência
3º	10	Grupos de Capoeira	Capoeira Corda Bamba Distrito Cascavel	31,50	Não optante	Selecionado - Ampla Concorrência
4º	05	Grupos de Capoeira	ABADA Capoeira Renascer	29,50	Não optante	Selecionado - Ampla Concorrência
5º	13	Povos e Comunidades de Terreiro	Terreiro de Ogum e Xangô	27,00	Pessoa negra	Selecionado - Cota Pessoa Negra

Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria Municipal de Cultura

Ordem	Nº Inscr.	Segmento Cultural	Proponente / Coletivo	Nota Final	Cota Declarada	Situação Provisória
6º	18	Quadrilhas Juninas	Quadrilha Junina Bagaço Doce	25,00	Pessoa negra	Selecionado - Cota Pessoa Negra
7º	09	Ternos de Reis	Reisado Água Fria	23,50	Não optante	Selecionado - Ampla Concorrência
8º	08	Ternos de Reis	Terno de Reis Estrela de Maria	22,00	Pessoa negra	Selecionado - Cota Pessoa Negra
9º	11	Quadrilhas Juninas	Quadrilha Junina Raio de Sol	21,00	Não optante	Suplente
10º	15	Ternos de Reis	Terno de Reis de Zé	21,00	Não optante	Suplente - Empatado
10º	16	Grupos de Capoeira	Capoeira Molejo Negro	21,00	Não optante	Suplente - Empatado
10º	01	Povos e Comunidades de Terreiro	Terreiro Mãe Maria de Nagô	21,00	Não optante	Suplente - Empatado
13º	12	Ternos de Reis	Reisado Pedra Branca	20,00	Não optante	Suplente
-	14	Ternos de Reis	Terno de Reis Estrela do Divino	17,00	Pessoa negra	Desclassificado
-	02	Ternos de Reis	Reisado Estrela do Oriente	16,50	Pessoa negra	Desclassificado
-	04	Ternos de Reis	Reisado Sereno da Madrugada	16,00	Pessoa negra	Desclassificado
-	03	Povos e Comunidades de Terreiro	Terreiro de Ogum e Marinheiro	11,00	Pessoa negra	Inabilitada
-	07	Outros (fora do objeto)	Genival Forrozeiro	-	Pessoa negra	Inabilitada

Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria Municipal de Cultura

SEÇÃO 3 - MEMÓRIA DE CLASSIFICAÇÃO: COMO AS VAGAS, COTAS E DESEMPATES FORAM DEFINIDOS (GUIA EXPLICATIVO)
Esta seção detalha o procedimento técnico utilizado pela Comissão de Seleção para garantir a perfeita observância das regras do Edital nº 04/2026.

3.1. Quadro de Conferência de Vagas, Cotas, Remanejamento e Segmentos

Critério / Etapa	Previsto	Atendido	Como foi cumprido no Resultado Provisório
Total de Vagas do Edital nº 04/2026	8	8	8 prêmios de R$ 6.000,00, totalizando R$ 48.000,00 (100% do recurso alocado).
Etapa 1 — Ampla Concorrência (concorrência concomitante)	4	4	1º Capoeira Viva Conquista (35,50, negra) e 2º Junina Ferro na Boneca (32,50, negra) entram por mérito sem consumir cotas, junto com 3º Capoeira Corda Bamba (31,50) e 4º ABADA Capoeira Renascer (29,50).
Etapa 2 — Vagas Reservadas para Cotas (Pessoas Negras)	3	3	Preenchidas pelos próximos 3 coletivos cotistas negros classificados: 5º Terreiro de Ogum e Xangô (27,00), 6º Quadrilha Junina Bagaço Doce (25,00) e 8º Terno de Reis Estrela de Maria (22,00).
Etapa 3 — Remanejamento de Cota não preenchida (0 inscritos indígenas)	1	1	Como houve 0 inscritos indígenas e os demais 5 cotistas negros ficaram abaixo da nota de corte de 20 pontos, a vaga reservada remanescente foi remanejada para a Ampla Concorrência, contemplando o 7º colocado geral: Reisado Água Fria (23,50).
Participação Total de Cotistas Negros (Ampla + Cotas)	Mín. legal	5 de 8 (62,5%)	5 dos 8 coletivos selecionados são optantes por cotas negras, superando amplamente a reserva mínima prevista.
Representatividade dos 4 Segmentos do Edital	4 segmentos	4	Todos os segmentos contemplados: 3 Grupos de Capoeira, 2 Quadrilhas Juninas, 2 Ternos de Reis e 1 Povo/Comunidade de Terreiro.

Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria Municipal de Cultura

3.2. Explicação dos 4 Pontos-Chave da Classificação

1) Como funciona a pontuação e a nota de corte (Itens 5.2 e 5.4)

Cada proposta foi avaliada individualmente por duas pareceristas técnicas, considerando 4 critérios obrigatórios pontuados nas notas de 0, 3, 5, 7 ou 10 pontos cada, atingindo o teto máximo de 40 pontos. Não houve aplicação de pontuação bônus nesta convocatória. A nota final corresponde à média aritmética simples das pontuações atribuídas pelas duas avaliadoras. Conforme determina o Item 5.4 do Edital, os proponentes com média aritmética inferior a 20,00 pontos são desclassificados. Ressalta-se que a atribuição de nota 0 em um critério isolado não elimina o coletivo, desde que a soma total atinja o patamar mínimo exigido de 20,00 pontos.

2) Concorrência concomitante e remanejamento de cotas

Seguindo as diretrizes afirmativas da PNAB, os coletivos optantes por cotas concorrem simultaneamente às vagas de Ampla Concorrência e às vagas reservadas. Dessa forma, os coletivos Capoeira Viva Conquista (35,50) e Junina Ferro na Boneca (32,50) garantiram suas vagas diretamente entre os quatro primeiros colocados gerais (Ampla Concorrência), sem utilizar as vagas da reserva afirmativa.

As 3 vagas reservadas para pessoas negras foram preenchidas pelos coletivos cotistas sequentes devidamente qualificados: Terreiro de Ogum e Xangô (27,00), Quadrilha Junina Bagaço Doce (25,00) e Terno de Reis Estrela de Maria (22,00). Ante a ausência de inscritos no segmento de povos indígenas e a desclassificação dos demais 5 cotistas negros por nota inferior ao corte de 20,00 pontos, a vaga afirmativa remanescente foi remanejada para a Ampla Concorrência, alocando-se ao 7º colocado geral, Reisado Água Fria (23,50).

3) Critério de Desempate na Suplência (Item 5.5 — 4 coletivos com 21,00 pontos)

Quatro proponentes obtiveram a média idêntica de 21,00 pontos. A comissão aplicou os critérios de desempate estabelecidos no Item 5.5 do Edital, que prioriza sucessivamente as maiores médias nos Critérios de Avaliação (Critério 1, Critério 2, Critério 3 e Critério 4).

Posição	Nº Inscr.	Proponente / Coletivo	Média C1	Média C2	Média C3	Média C4	Resultado do Desempate
9º (1º Suplente)	11	Quadrilha Junina Raio de Sol	6,00	5,00	3,00	7,00	Vence o desempate no Critério 2 (5,00 contra 3,00)
10º a 12º (Empate)	15	Terno de Reis de Zé	6,00	3,00	5,00	7,00	Empate total nos 4 critérios (sujeito a sorteio, se convocado)

Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria Municipal de Cultura

Posição	Nº Inscr.	Proponente / Coletivo	Média C1	Média C2	Média C3	Média C4	Resultado do Desempate
10º a 12º (Empate)	16	Capoeira Molejo Negro	6,00	3,00	5,00	7,00	Empate total nos 4 critérios (sujeito a sorteio, se convocado)
10º a 12º (Empate)	01	Terreiro Mãe Maria de Nagô	6,00	3,00	5,00	7,00	Empate total nos 4 critérios (com pendência documental no Anexo 4)

A Quadrilha Junina Raio de Sol assumiu a posição de 1º Suplente (9º lugar) por obter média superior no Critério 2 (5,00 pontos frente a 3,00 pontos dos demais). Os coletivos Terno de Reis de Zé, Capoeira Molejo Negro e Terreiro Mãe Maria de Nagô permaneceram empatados em todas as médias setoriais, figurando conjuntamente na faixa de 10º a 12º suplentes; caso ocorra vacância que alcance esta posição, a ordenação será definida por sorteio público.

4) Ressalvas formais sanáveis para conferência antes da homologação

A Comissão de Seleção registra a identificação de pequenas inconsistências formais sanáveis na documentação apresentada: envio da declaração étnico-racial no formulário do Edital nº 02/2026 pelos 5 cotistas negros; cabeçalho não preenchido no Anexo 4 dos coletivos Capoeira Viva Conquista e Terno de Reis Estrela de Maria; e necessidade de confirmação do Anexo 1 (Formulário de Inscrição) no e-mail original de inscrição da Quadrilha Junina Bagaço Doce (ausente na pasta de avaliação). Todas as ocorrências são classificadas como falhas formais passíveis de regularização durante a etapa de habilitação documental.

SEÇÃO 4 — CRONOGRAMA DE RECURSOS E PRÓXIMAS ETAPAS

1. **Caráter Provisório:** O presente resultado possui caráter estritamente provisório, referente à etapa de seleção de mérito cultural.
2. **Período de Recursos:** Os proponentes poderão interpor recurso fundamentado contra a pontuação ou classificação no período de **24 a 26 de novembro de 2026**, dirigido à Diretoria Municipal de Cultura de Ibicoara.
3. **Resultado Final da Seleção:** A publicação do resultado final da etapa de seleção, pós-recursos, está prevista para o dia **27 de novembro de 2026**.
4. **Etapa de Habilitação e Pagamento:** Os 8 coletivos selecionados serão convocados para apresentação dos documentos de habilitação entre **30 de novembro e 02 de dezembro de 2026**. O resultado preliminar da habilitação sairá em **03/12**, com prazo recursal até **08/12** e homologação final em **09/12/2026**. A assinatura do Recibo de Premiação ocorrerá de **10 a 11/12** e o pagamento em **14/12/2026**. Em caso de inabilitação ou desistência, os suplentes serão convocados em estrita observância à ordem de classificação.

Ibicoara – BA, 23 de novembro de 2026.

Comissão de Seleção – PNAB 2026
Andréa Mostaço - Diretora Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
Praça 2 de Julho
Centro
LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Decreto Nº 021
01/10/2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de R$ 3.020.075,41(Três Milhões Vinte Mil Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 115.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância de R$ 3.020.075,41(Três Milhões Vinte Mil Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos), para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

03.06.010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
1014	Construção e/ou Ampliação de Creches e Escolas do Ensino Infantil		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	112.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**112.000,00**
1016	Equipamento do Ensino Infantil		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**30.000,00**
1065	Construção, Ampl. e/ou Reforma de Unidades de Ensino Fundamental e Quadras Poliesportivas		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	65.400,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**65.400,00**
2022	Gestão do Ensino Fundamental - Fundeb 70 %		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	778.620,13
		Total do Projeto / Atividade R$	**778.620,13**
2038	Gestão do Ensino Infantil - Fundeb 70%		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	715.000,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	720.000,00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	405.994,65
		Total do Projeto / Atividade R$	**1.840.994,65**
2067	Gestão do Ensino Fundamental - Fundeb 30 %		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	47.030,63
		Total do Projeto / Atividade R$	**47.030,63**
2086	Gestão do Ensino Infantil - Fundeb 30%		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	48.530,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	73.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	24.500,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**146.030,00**
		Total da Unidade R$	**3.020.075,41**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
Praça 2 de Julho
Centro
LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Suplementadas

Valor Total Suplementado R$ **3.020.075,41**

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: : II - Suplementação por excesso de arrecadação R$ 3.020.075,41

1542 Transferências do FUNDEB - Complementação 3.020.075,41

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Resumo por Fonte	Adição	Recurso
1542 -Transferências do FUNDEB - Complementação da União -	3.020.075,41	3.020.075,41
Total Geral:	**3.020.075,41**	**3.020.075,41**

LICÍNIO DE ALMEIDA,1 de outubro de 2026

RONEY FRANCISCO COTRIM
Prefeito
CPF: 048.821.155-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
Praça 2 de Julho
Centro
LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Decreto Nº 020
01/10/2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de R$ 4.658.923,37(Quatro Milhões Seiscentos e Cinquenta e Oito Mil Novecentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Sete Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 115.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância de R$ 4.658.923,37(Quatro Milhões Seiscentos e Cinquenta e Oito Mil Novecentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Sete Centavos), para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

03.04.010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		
2019	Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**16.000,00**
		Total da Unidade R$	**16.000,00**
03.04.020	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		
2020	Gestão das Ações da Secretaria de Meio Ambiente		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**6.000,00**
		Total da Unidade R$	**6.000,00**
03.05.010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
2011	Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**190.000,00**
		Total da Unidade R$	**190.000,00**
03.06.010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
1065	Construção, Ampl. e/ou Reforma de Unidades de Ensino Fundamental e Quadras Poliesportivas		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	21.503,96
		Total do Projeto / Atividade R$	**21.503,96**
2012	Gestão das Ações da Secretaria da Educação		
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	5.750,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	32.540,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	316.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	22.076,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**486.366,00**
2015	Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
Praça 2 de Julho
Centro
LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Suplementadas

3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1550 Transferência do Salário-Educação	120.926,86
		Total do Projeto / Atividade R$	**120.926,86**
2016	Gestão do Programa de Apoio ao Transporte Escolar		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1571 Transferências do Estado referentes a Convênios	78.000,00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	49.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**147.000,00**
2022	Gestão do Ensino Fundamental - Fundeb 70 %		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	316.084,39
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	853.050,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	270.000,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	126.000,00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	192.535,74
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	121.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**1.878.670,13**
2041	Gestão da Educação de Jovens e Adultos		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1550 Transferência do Salário-Educação	8.998,14
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	21.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**29.998,14**
2042	Manutenção da Frota da Educação		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	35.300,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	6.900,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	2.200,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**44.400,00**
2043	Gestão das Ações do Salário Educação		
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1550 Transferência do Salário-Educação	5.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1550 Transferência do Salário-Educação	2.375,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**7.375,00**
2067	Gestão do Ensino Fundamental - Fundeb 30 %		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1543 Transferências do FUNDEB - Complementação	50.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	88.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**138.000,00**
2114	Gestão do Ensino Fundamental - MDE		
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**500,00**
		Total da Unidade R$	**2.874.740,09**
03.09.010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
2044	Gestão das Ações da Secretaria de Saúde		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**4.000,00**
		Total da Unidade R$	**4.000,00**
03.09.020	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
Praça 2 de Julho
Centro
LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Suplementadas

2025	Estratégias de Agentes Comunitários de Saúde - ACS		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1604 Transferências provenientes do Governo Federal	102.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**102.000,00**
2046	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	213.500,00
3.3.9.0.32.00.00	Material, Bens e Serviços Dist.	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	66.820,00
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	12.650,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**322.970,00**
2053	Gestão das Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	7.300,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**17.300,00**
2098	Tratamento Fora do Domicílio - TFD		
3.3.9.0.48.00.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**5.000,00**
2105	Gestão das Ações de Equipes da Saúde Família - PSF		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	87.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**87.000,00**
2106	Gestão da Atenção Primária		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	102.700,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	49.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**151.700,00**
2108	Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	15.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**15.000,00**
2109	Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1605 Assistência financeira da União destinada à	26.000,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1605 Assistência financeira da União destinada à	20.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	161.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**209.000,00**
		Total da Unidade R$	**909.970,00**
03.12.010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
2045	Gestão Administrativa do Fundo Municipal - FMAS		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**7.200,00**
		Total da Unidade R$	**7.200,00**
03.12.020	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
Praça 2 de Julho
Centro
LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Suplementadas

2072	Bloco da Proteção Social Básica		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	11.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais	4.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais	2.300,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**17.300,00**
2123	Gestão das Ações do SUAS - PROCAD-SUAS		
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**100,00**
		Total da Unidade R$	**17.400,00**
03.13.010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**		
1007	Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
4.4.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	6.450,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**6.450,00**
1008	Drenagem de Vias e Encostas		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	21.500,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**21.500,00**
1010	Construção, Ampliação e Reforma de Obras Públicas		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**6.500,00**
1068	Abertura e Pavimentação de Estradas, Pontes e Acessos Rurais		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**60.000,00**
1079	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	63.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**63.000,00**
2013	Gestão das Ações da Limpeza Pública		
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	100.663,28
		Total do Projeto / Atividade R$	**102.163,28**
2014	Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura e Transporte		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1701 Outras Transferências de Convênios ou	100.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1720 Transferências da União Referentes às	60.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	135.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**374.000,00**
		Total da Unidade R$	**633.613,28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
Praça 2 de Julho
Centro
LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Suplementadas

Valor Total Suplementado R$ **4.658.923,37**

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: : III - Suplementação por anulação de crédito R$ 4.658.923,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
Praça 2 de Julho
Centro
LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Anuladas

03.06.010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
1014	Construção e/ou Ampliação de Creches e Escolas do Ensino Infantil		
4.4.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**120.000,00**
1015	Equipamento do Ensino Fundamental		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	61.200,96
		Total do Projeto / Atividade R$	**61.200,96**
1016	Equipamento do Ensino Infantil		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	3.379,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**3.379,00**
2015	Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1550 Transferência do Salário-Educação	8.200,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**8.200,00**
2016	Gestão do Programa de Apoio ao Transporte Escolar		
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com	1550 Transferência do Salário-Educação	88.300,00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com	1571 Transferências do Estado referentes a Convênios	78.000,00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	14.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**180.300,00**
2022	Gestão do Ensino Fundamental - Fundeb 70 %		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	778.620,13
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	1.285.006,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**2.063.626,13**
2041	Gestão da Educação de Jovens e Adultos		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	100.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	27.050,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	3.000,00
3.3.9.0.48.00.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	1.000,00
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e Restituições	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**136.050,00**
2042	Manutenção da Frota da Educação		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1543 Transferências do FUNDEB - Complementação	50.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	2.400,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	10.106,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**63.506,00**
2043	Gestão das Ações do Salário Educação		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1550 Transferência do Salário-Educação	40.800,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**40.800,00**
2067	Gestão do Ensino Fundamental - Fundeb 30 %		
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	2.000,00
3.3.9.0.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decor. de	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	2.000,00
3.3.9.0.35.00.00	Serviço de Consultoria	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	4.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	10.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
Praça 2 de Julho
Centro
LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Anuladas

3.3.9.0.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	3.500,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	9.100,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	72.200,00
3.3.9.0.40.00.00	Serv. de Tecnologia da Informação e	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	1.000,00
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	1.188,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**105.588,00**
2086	Gestão do Ensino Infantil - Fundeb 30%		
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	6.000,00
3.3.9.0.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decor. de	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	2.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**8.000,00**
2114	Gestão do Ensino Fundamental - MDE		
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	83.514,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	576,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**84.090,00**
		Total da Unidade R$	**2.874.740,09**
03.09.010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
2044	Gestão das Ações da Secretaria de Saúde		
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**12.000,00**
		Total da Unidade R$	**12.000,00**
03.09.020	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1071	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unid. Atenção Primária		
4.4.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**55.000,00**
2025	Estratégias de Agentes Comunitários de Saúde - ACS		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1604 Transferências provenientes do Governo Federal	32.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**32.000,00**
2046	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	136.370,00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**316.370,00**
2051	Gestão da Assistência Farmacêutica Básica		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**70.000,00**
2098	Tratamento Fora do Domicílio - TFD		
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	16.600,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**16.600,00**
2102	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - Pandemia		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	76.000,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	18.300,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**94.300,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
Praça 2 de Julho
Centro
LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Anuladas

2105	Gestão das Ações de Equipes da Saúde Família - PSF		
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	176.700,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**176.700,00**
2106	Gestão da Atenção Primária		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1605 Assistência financeira da União destinada à	43.700,00
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	70.000,00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	1605 Assistência financeira da União destinada à	2.300,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**116.000,00**
2109	Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**25.000,00**
		Total da Unidade R$	**901.970,00**
03.12.010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
2045	Gestão Administrativa do Fundo Municipal - FMAS		
3.1.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	7.200,00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**7.300,00**
		Total da Unidade R$	**7.300,00**
03.12.020	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
2074	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDPBF		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	11.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**11.000,00**
2089	Gestão Benefícios Eventuais - FEAS		
3.3.9.0.32.00.00	Material, Bens e Serviços Dist.	1661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais	6.300,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**6.300,00**
		Total da Unidade R$	**17.300,00**
03.13.010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**		
1004	Constr. de Praças, Jardins, Pavimentação de Vias Públicas e Desapropriações		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1701 Outras Transferências de Convênios ou	100.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	60.450,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1720 Transferências da União Referentes às	54.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**214.450,00**
1007	Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
4.4.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1720 Transferências da União Referentes às	6.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**6.000,00**
1061	Construção de Portal Entrada da Cidade		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**110.000,00**
2013	Gestão das Ações da Limpeza Pública		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	47.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**47.000,00**
2083	Gestão da Frota de Veículos e Garagem Municipal		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
Praça 2 de Julho
Centro
LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Anuladas

3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	384.163,28
		Total do Projeto / Atividade R$	**384.163,28**
		Total da Unidade R$	**761.613,28**
03.14.010	**PROCURADORIA JURÍDICA**		
2006	Desenvolvimento das Ações da Procuradoria Jurídica		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	84.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**84.000,00**
		Total da Unidade R$	**84.000,00**
		Valor Total Anulado R$	**4.658.923,37**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Resumo por Fonte		Adição	Recurso
1500	-Recursos não Vinculados de Impostos	1.391.973,28	1.391.973,28
1540	-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	1.617.629,96	1.617.629,96
1541	-Transferências do FUNDEB - Complementação da União -	787.720,13	9.100,00
1542	-Transferências do FUNDEB - Complementação da União -	0,00	778.620,13
1543	-Transferências do FUNDEB - Complementação da União -	50.000,00	50.000,00
1550	-Transferência do Salário-Educação	137.300,00	137.300,00
1571	-Transferências do Estado referentes a Convênios e	78.000,00	78.000,00
1600	-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	271.000,00	341.000,00
1604	-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	102.000,00	32.000,00
1660	-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	11.000,00	11.000,00
1661	-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de	6.300,00	6.300,00
1701	-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	100.000,00	100.000,00
1605	-Assistência financeira da União destinada à	46.000,00	46.000,00
1720	-Transferências da União Referentes às participações na	60.000,00	60.000,00
	Total Geral:	**4.658.923,37**	**4.658.923,37**

LICÍNIO DE ALMEIDA,1 de outubro de 2026

RONEY FRANCISCO COTRIM
Prefeito
CPF: 048.821.155-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.800.000,00	50.800.000,00	7.857.411,27	15,47	43.107.957,95	84,86	7.692.042,05
RECEITAS CORRENTES.	48.897.800,00	48.897.800,00	7.787.411,27	15,93	40.902.401,60	83,65	7.995.398,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.613.000,00	2.613.000,00	57.852,88	2,21	917.575,92	35,12	1.695.424,08
Impostos	2.484.000,00	2.484.000,00	57.555,88	2,32	902.071,70	36,32	1.581.928,30
Impostos sobre o Patrimônio	536.000,00	536.000,00	14.397,79	2,69	28.001,78	5,22	507.998,22
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.006.000,00	1.006.000,00	6.641,42	0,66	571.039,28	56,76	434.960,72
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	942.000,00	942.000,00	36.516,67	3,88	303.030,64	32,17	638.969,36
Taxas	112.000,00	112.000,00	297,00	0,27	15.504,22	13,84	96.495,78
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	112.000,00	112.000,00	297,00	0,27	15.504,22	13,84	96.495,78
Contribuição de Melhoria	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	708.000,00	708.000,00	76.583,58	10,82	522.791,80	73,84	185.208,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Valores Mobiliários	702.000,00	702.000,00	76.583,58	10,91	522.791,80	74,47	179.208,20
Juros e Correções Monetárias	702.000,00	702.000,00	76.583,58	10,91	522.791,80	74,47	179.208,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços de Atendimento à Saúde	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.518.800,00	45.518.800,00	7.651.974,81	16,81	39.451.611,54	86,67	6.067.188,46
Transferências da União e de suas Entidades	34.052.800,00	34.052.800,00	5.840.834,17	17,15	29.915.367,02	87,85	4.137.432,98
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.003.800,00	18.003.800,00	3.130.134,09	17,39	15.223.268,69	84,56	2.780.531,31
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	890.000,00	890.000,00	81.784,52	9,19	395.229,26	44,41	494.770,74
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.772.000,00	6.772.000,00	1.163.758,89	17,18	6.949.742,88	102,62	-177.742,88
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.302.000,00	1.302.000,00	205.196,07	15,76	957.224,20	73,52	344.775,80
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	6.090.000,00	6.090.000,00	1.207.810,45	19,83	5.902.784,97	96,93	187.215,03
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	346.000,00	346.000,00	30.959,30	8,95	419.361,09	121,20	-73.361,09
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	455.000,00	455.000,00	18.387,85	4,04	53.740,93	11,81	401.259,07
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	194.000,00	194.000,00	2.803,00	1,44	14.015,00	7,22	179.985,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.763.000,00	3.763.000,00	738.896,57	19,64	3.896.734,89	103,55	-133.734,89
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.402.000,00	3.402.000,00	569.460,09	16,74	2.666.961,48	78,39	735.038,52
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	158.000,00	158.000,00	134.839,29	85,34	574.018,87	363,30	-416.018,87
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	450.000,00	957,45	-403.000,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	156.000,00	156.000,00	34.597,19	22,18	205.754,54	131,89	-49.754,54

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2026

Transferências de Outras Instituições Públicas	7.700.000,00	7.700.000,00	1.072.244,07	13,93	5.639.509,63	73,24	2.060.490,37
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.700.000,00	7.700.000,00	1.072.244,07	13,93	5.639.509,63	73,24	2.060.490,37
Demais Transferências Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Outras Transferências Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.000,00	52.000,00	1.000,00	1,92	10.422,34	20,04	41.577,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	27.000,00	27.000,00	1.000,00	3,70	1.000,00	3,70	26.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	27.000,00	27.000,00	1.000,00	3,70	1.000,00	3,70	26.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	9.422,34	40,97	13.577,66
Indenizações	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Restituições	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	9.422,34	67,30	4.577,66
Ressarcimentos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.902.200,00	1.902.200,00	70.000,00	3,68	2.205.556,35	115,95	-303.356,35
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.897.200,00	1.897.200,00	70.000,00	3,69	2.205.556,35	116,25	-308.356,35
Transferências da União e de suas Entidades	868.000,00	868.000,00	0,00	0,00	396.000,00	45,62	472.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	865.000,00	865.000,00	0,00	0,00	396.000,00	45,78	469.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.029.200,00	1.029.200,00	70.000,00	6,80	1.809.556,35	175,82	-780.356,35
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.029.200,00	1.029.200,00	70.000,00	6,80	1.809.556,35	175,82	-780.356,35
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.800.000,00	50.800.000,00	7.857.411,27	15,47	43.107.957,95	84,86	7.692.042,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	50.800.000,00	50.800.000,00	7.857.411,27	15,47	43.107.957,95	84,86	7.692.042,05
DÉFICIT (VI)[1]	--	--	--	--	150.740,54	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	50.800.000,00	50.800.000,00	7.857.411,27	15,47	43.258.698,49	85,15	7.692.042,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	0,00	--	--	0,00	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--		--	--		--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	0,00	--	--	0,00	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.800.000,00	50.800.000,00	3.690.374,37	47.746.829,19	3.053.170,81	8.588.596,30	43.258.698,49	7.541.301,51	40.738.514,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	43.856.000,00	46.980.400,00	3.444.044,34	44.392.720,29	2.587.679,71	8.199.420,40	40.245.346,30	6.735.053,70	37.804.128,66	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	23.739.000,00	25.155.580,00	1.254.100,00	24.448.070,48	707.509,52	4.747.777,28	22.293.246,17	2.862.333,83	20.454.435,13	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.104.000,00	21.822.820,00	2.189.944,34	19.944.649,81	1.878.170,19	3.451.643,12	17.952.100,13	3.870.719,87	17.349.693,53	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.364.000,00	3.818.300,00	246.330,03	3.354.108,90	464.191,10	389.175,90	3.013.352,19	804.947,81	2.934.386,17	0,00
INVESTIMENTOS	5.560.000,00	3.014.300,00	246.330,03	2.554.108,90	460.191,10	282.323,68	2.504.010,32	510.289,68	2.425.044,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	804.000,00	804.000,00	0,00	800.000,00	4.000,00	106.852,22	509.341,87	294.658,13	509.341,87	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	580.000,00	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	580.000,00	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.800.000,00	50.800.000,00	3.690.374,37	47.746.829,19	3.053.170,81	8.588.596,30	43.258.698,49	7.541.301,51	40.738.514,83	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	50.800.000,00	50.800.000,00	3.690.374,37	47.746.829,19	3.053.170,81	8.588.596,30	43.258.698,49	7.541.301,51	40.738.514,83	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	0,00	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	50.800.000,00	50.800.000,00	3.690.374,37	47.746.829,19	3.053.170,81	8.588.596,30	43.258.698,49	7.541.301,51	40.738.514,83	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão:24/11/2026, às 15:14:32, Assinado Digitalmente no dia 24/11/2026, às 15:14:32.
1 O déficit será apurado pela diferença ent re a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimest res e a despesa empenhada no últ imo bimest re.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonst rat ivo aplicado aos Estados

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

CASSIO LERES SALOMÃO FERREIRA
Sec. de Finanças
CPF: 004.404.975-74

EUVALDO FERRAZ DE CASTRO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA-030767

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.800.000,00	50.800.000,00	3.690.374,37	47.746.829,19	100,00	3.053.170,81	8.588.596,30	43.258.698,49	100,00	7.541.301,51	0,00
LEGISLATIVA	2.000.000,00	2.000.000,00	60.561,22	1.731.859,74	3,63	268.140,26	259.468,45	1.360.937,49	3,15	639.062,51	0,00
Ação Legislativa	2.000.000,00	2.000.000,00	60.561,22	1.731.859,74	3,63	268.140,26	259.468,45	1.360.937,49	3,15	639.062,51	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	47.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	47.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.351.000,00	3.954.000,00	176.749,53	3.511.312,61	7,35	442.687,39	596.270,25	2.997.113,05	6,93	956.886,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.123.000,00	3.876.000,00	176.749,53	3.501.312,61	7,33	374.687,39	596.243,71	2.989.648,79	6,91	886.351,21	0,00
Administração Financeira	162.000,00	62.000,00	0,00	10.000,00	0,02	52.000,00	26,54	7.464,26	0,02	54.535,74	0,00
Controle Interno	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Serviços Urbanos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	12.000,00	12.000,00	0,00	9.900,00	0,02	2.100,00	3.753,44	8.864,92	0,02	3.135,08	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.000,00	12.000,00	0,00	9.900,00	0,02	2.100,00	3.753,44	8.864,92	0,02	3.135,08	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.532.000,00	1.799.500,00	184.826,53	1.633.524,25	3,42	165.975,75	283.424,30	1.219.481,91	2,82	580.018,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	739.000,00	910.100,00	72.585,65	837.658,36	1,75	72.441,64	138.596,49	616.543,47	1,43	293.556,53	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	50.000,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	579.000,00	886.500,00	112.240,88	795.865,89	1,67	90.634,11	144.827,81	602.938,44	1,39	283.561,56	0,00
Serviços Socioassistenciais	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	13.449.000,00	14.186.800,00	856.986,56	13.446.275,26	28,16	740.524,74	2.537.026,81	12.064.584,48	27,89	2.122.215,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.030.000,00	5.161.700,00	281.860,38	4.903.131,04	10,27	258.568,96	640.077,36	4.371.572,46	10,11	790.127,54	0,00
Atenção Básica	5.126.000,00	6.197.100,00	793.483,25	5.861.796,86	12,28	335.303,14	1.351.885,40	5.451.662,86	12,60	745.437,14	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.772.000,00	2.319.000,00	-224.357,07	2.195.347,36	4,60	123.652,64	448.380,45	1.851.829,41	4,28	467.170,59	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	121.000,00	85.000,00	0,00	80.000,00	0,17	5.000,00	9.000,00	41.100,00	0,10	43.900,00	0,00
Vigilância Sanitária	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	391.000,00	415.000,00	6.000,00	406.000,00	0,85	9.000,00	87.683,60	348.419,75	0,81	66.580,25	0,00
EDUCAÇÃO	19.377.000,00	17.948.000,00	1.783.622,67	17.297.005,83	36,23	650.994,17	3.699.757,46	16.302.847,80	37,69	1.645.152,20	0,00
Ensino Fundamental	16.490.000,00	14.529.100,00	1.158.234,44	13.906.460,69	29,13	622.639,31	3.005.722,88	12.954.530,40	29,95	1.574.569,60	0,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

Educação Infantil	2.887.000,00	3.418.900,00	625.388,23	3.390.545,14	7,10	28.354,86	694.034,58	3.348.317,40	7,74	70.582,60	0,00
CULTURA	2.557.000,00	1.706.202,35	8.700,00	1.613.619,85	3,38	92.582,50	8.700,00	1.607.320,81	3,72	98.881,54	0,00
Difusão Cultural	2.557.000,00	1.706.202,35	8.700,00	1.613.619,85	3,38	92.582,50	8.700,00	1.607.320,81	3,72	98.881,54	0,00
URBANISMO	3.412.000,00	5.306.697,65	472.176,26	5.017.645,83	10,51	289.051,82	717.783,95	4.888.098,41	11,30	418.599,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.029.000,00	2.884.197,65	282.176,26	2.689.069,83	5,63	195.127,82	516.054,61	2.565.317,81	5,93	318.879,84	0,00
Infra-estrutura Urbana	1.373.000,00	2.412.500,00	190.000,00	2.328.576,00	4,88	83.924,00	201.729,34	2.322.780,60	5,37	89.719,40	0,00
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
HABITAÇÃO	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	212.000,00	215.000,00	57.500,00	153.992,76	0,32	61.007,24	57.514,15	127.403,19	0,29	87.596,81	0,00
Saneamento Básico Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	45.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Recursos Hídricos	157.000,00	194.000,00	57.500,00	153.992,76	0,32	40.007,24	57.514,15	127.403,19	0,29	66.596,81	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
AGRICULTURA	427.000,00	587.000,00	39.908,00	502.197,36	1,05	84.802,64	75.396,88	434.273,19	1,00	152.726,81	0,00
Recursos Hídricos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Promoção Da Produção Agropecuária	417.000,00	577.000,00	39.908,00	502.197,36	1,05	74.802,64	75.396,88	434.273,19	1,00	142.726,81	0,00
TRANSPORTE	1.332.000,00	1.650.500,00	49.243,60	1.527.488,10	3,20	123.011,90	155.292,96	1.403.367,69	3,24	247.132,31	0,00
Transporte Rodoviário	1.332.000,00	1.650.500,00	49.243,60	1.527.488,10	3,20	123.011,90	155.292,96	1.403.367,69	3,24	247.132,31	0,00
DESPORTO E LAZER	326.000,00	142.000,00	100,00	96.007,60	0,20	45.992,40	22.770,00	77.565,26	0,18	64.434,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	140.000,00	140.000,00	100,00	95.957,60	0,20	44.042,40	22.770,00	77.539,10	0,18	62.460,90	0,00
Desporto Comunitário	186.000,00	2.000,00	0,00	50,00	0,00	1.950,00	0,00	26,16	0,00	1.973,84	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.138.000,00	1.228.000,00	0,00	1.206.000,00	2,53	22.000,00	171.437,65	766.840,29	1,77	461.159,71	0,00
Outros Encargos Especiais	1.138.000,00	1.228.000,00	0,00	1.206.000,00	2,53	22.000,00	171.437,65	766.840,29	1,77	461.159,71	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	580.000,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00
Reserva de Contingência	580.000,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	50.800.000,00	50.800.000,00	3.690.374,37	47.746.829,19	100,00	3.053.170,81	8.588.596,30	43.258.698,49	100,00	7.541.301,51	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão:24/11/2026, às 15:14:51, Assinado Digitalmente no dia 24/11/2026, às 15:14:51.
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

CASSIO LERES SALOMÃO FERREIRA
Sec. de Finanças
CPF: 004.404.975-74

EUVALDO FERRAZ DE CASTRO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA-030767

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Novembro de2025 até Outubro de2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	09/2026	10/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.822.903,68	6.946.279,97	4.338.840,83	4.523.820,29	3.492.325,45	4.199.340,66	5.765.576,99	4.860.907,45	4.903.263,56	4.350.569,85	4.694.678,13	3.790.609,72	55.689.116,58	53.744.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.316,88	1.080.603,66	36.170,44	121.400,67	75.939,95	88.496,55	92.093,96	28.252,78	381.835,29	35.533,40	15.325,04	42.527,84	2.029.496,46	2.613.000,00
IPTU	17.535,55	15.332,69	3.353,07	1.984,05	1.239,58	1.205,35	834,51	578,49	1.482,52	1.106,42	3.159,11	11.238,68	59.050,02	480.000,00
ISS	6.341,79	220.348,96	18.851,55	36.887,99	29.133,57	33.179,04	28.720,70	27.185,89	75.950,92	16.604,31	12.165,93	24.350,74	529.721,39	942.000,00
ITBI	0,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00	1.820,00	56.000,00
IRRF	7.101,54	273.729,37	9.185,82	80.607,83	42.540,78	53.586,16	57.990,75	0,00	303.259,85	17.226,67	0,00	6.641,42	851.870,19	1.006.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	338,00	571.192,64	3.980,00	1.920,80	2.226,02	526,00	4.548,00	488,40	1.142,00	376,00	0,00	297,00	587.034,86	129.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	30.264,75	37.111,75	32.731,52	41.024,75	75.094,37	96.230,86	51.877,29	50.401,04	52.507,46	46.340,93	38.595,87	37.987,71	590.168,30	708.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.264,75	37.111,75	32.731,52	41.024,75	75.094,37	96.230,86	51.877,29	50.401,04	52.507,46	46.340,93	38.595,87	37.987,71	590.168,30	702.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Transferências Correntes	3.760.283,47	5.828.558,91	4.269.938,87	4.361.374,87	3.341.291,13	4.014.613,25	5.621.605,74	4.782.253,63	4.459.518,47	4.268.695,52	4.639.757,22	3.710.094,17	53.057.985,25	50.365.000,00
Cota-Parte do FPM	1.748.090,08	2.815.076,44	1.789.370,80	2.249.775,15	1.362.375,02	1.604.064,26	1.941.427,01	2.045.470,75	2.175.171,89	1.726.234,46	2.281.882,27	1.404.123,12	23.143.061,25	22.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	310.759,66	520.003,46	219.747,45	279.890,98	374.311,10	270.537,01	308.686,60	370.692,87	274.455,13	321.743,69	339.796,13	318.867,04	3.909.491,12	4.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	10.041,25	30.920,57	24.131,16	51.766,97	9.988,23	9.285,98	14.446,98	10.109,25	22.044,80	29.897,60	23.568,11	20.628,40	256.829,30	200.000,00
Cota-Parte do ITR	28,58	0,00	32,27	52,31	37,30	43,88	6,45	7,60	84,59	289,14	516,43	917,08	2.015,63	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.914,49	2.319,02	1.660,42	1.742,44	1.724,85	1.517,32	1.823,37	2.435,02	2.204,27	2.373,56	1.932,30	1.896,14	23.543,20	30.000,00
Transferências do FUNDEB	1.022.241,42	1.202.291,42	1.706.740,71	1.051.091,18	946.913,01	1.050.026,76	1.099.937,69	1.168.433,73	1.070.153,40	1.168.943,60	1.143.300,91	1.136.753,61	13.766.827,44	13.790.000,00
Outras Transferências Correntes	667.207,99	1.257.948,00	528.256,06	727.055,84	645.941,62	1.079.138,04	2.255.277,64	1.185.104,41	915.404,39	1.019.213,47	848.761,07	826.908,78	11.956.217,31	10.344.000,00
Outras Receitas Correntes	1.038,58	5,65	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.402,34	0,00	1.000,00	0,00	11.466,57	52.000,00
DEDUÇÕES (II)	413.783,82	504.806,19	406.656,22	516.296,98	349.342,20	376.786,10	452.913,30	485.255,96	316.771,14	415.632,85	348.969,55	348.907,03	4.936.121,34	4.846.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	413.783,82	504.806,19	406.656,22	516.296,98	349.342,20	376.786,10	452.913,30	485.255,96	316.771,14	415.632,85	348.969,55	348.907,03	4.936.121,34	4.846.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.409.119,86**	**6.441.473,78**	**3.932.184,61**	**4.007.523,31**	**3.142.983,25**	**3.822.554,56**	**5.312.663,69**	**4.375.651,49**	**4.586.492,42**	**3.934.937,00**	**4.345.708,58**	**3.441.702,69**	**50.752.995,24**	**48.897.800,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	9.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.409.119,86**	6.441.473,78	3.932.184,61	4.007.523,31	3.142.983,25	3.472.554,56	4.062.663,69	4.375.651,49	4.586.492,42	3.934.937,00	4.345.708,58	3.441.702,69	49.152.995,24	48.888.800,00
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transf. da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, &11)(VII)	85.008,00	170.016,00	87.534,00	87.534,00	84.292,00	87.534,00	87.534,00	87.534,00	77.808,00	77.808,00	87.534,00	87.534,00	1.107.670,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC.CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL(IX)=(V - VI - VII - VIII)	3.324.111,86	6.271.457,78	3.844.650,61	3.919.989,31	3.058.691,25	3.385.020,56	3.975.129,69	4.288.117,49	4.508.684,42	3.857.129,00	4.258.174,58	3.354.168,69	48.045.325,24	48.888.800,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão:24/11/2026, às 15:15:07, Assinado Digitalmente no dia 24/11/2026, às 15:15:07.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

CASSIO LERES SALOMÃO FERREIRA
Sec. de Finanças
CPF: 004.404.975-74

EUVALDO FERRAZ DE CASTRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA-030767

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL 1

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2026

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Rceitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdênciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdênciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Rceitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdênciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIARIO - FUNDO EM REPARTICAO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

CASSIO LERES SALOMÃO FERREIRA
Sec. de Finanças
CPF: 004.404.975-74

EUVALDO FERRAZ DE CASTRO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA-030767

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2026

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	48.897.800,00	40.902.401,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.613.000,00	917.575,92
IPTU	480.000,00	26.181,78
ISS	942.000,00	303.030,64
ITBI	56.000,00	1.820,00
IRRF	1.006.000,00	571.039,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129.000,00	15.504,22
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	708.000,00	522.791,80
Aplicações Financeiras (II)	702.000,00	522.791,80
Outras Receitas Patrimoniais	6.000,00	0,00
Transferências Correntes	45.518.800,00	39.451.611,54
Cota-Parte do FPM	18.000.000,00	17.052.900,84
Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00	2.462.982,57
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	172.694,67
Cota-Parte do ITR	800,00	1.589,69
Transferências da LC 61/1989	24.000,00	19.309,69
Transferências do FUNDEB	13.790.000,00	11.542.294,60
Outras Transferências Correntes	10.344.000,00	8.199.839,48
Demais Receitas Correntes	58.000,00	10.422,34
Outras Receitas Financeiras (III)	2.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	56.000,00	10.422,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	48.193.800,00	40.379.609,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.902.200,00	2.205.556,35
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.897.200,00	2.205.556,35
Convênios	1.894.200,00	2.205.556,35
Outras Transferências de Capital	3.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=VII-(VIII+IX+X+XI+XII)	1.902.200,00	2.205.556,35
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	50.096.000,00	42.585.166,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+XIII)	50.096.000,00	42.585.166,15

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2026

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III) Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2026						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.980.400,00	44.392.720,29	40.245.346,30	37.804.128,66	290.051,64	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	25.155.580,00	24.448.070,48	22.293.246,17	20.454.435,13	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.822.820,00	19.944.649,81	17.952.100,13	17.349.693,53	290.051,64	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.822.820,00	19.944.649,81	17.952.100,13	17.349.693,53	290.051,64	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	46.978.400,00	44.392.720,29	40.245.346,30	37.804.128,66	290.051,64	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.818.300,00	3.354.108,90	3.013.352,19	2.934.386,17	190.184,28	0,00	0,00
Investimentos	3.014.300,00	2.554.108,90	2.504.010,32	2.425.044,30	190.184,28	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	804.000,00	800.000,00	509.341,87	509.341,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)]	3.014.300,00	2.554.108,90	2.504.010,32	2.425.044,30	190.184,28	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	49.994.000,00	46.946.829,19	42.749.356,62	40.229.172,96	480.235,92	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	49.994.000,00	46.946.829,19	42.749.356,62	40.229.172,96	480.235,92	0,00	0,00
RESULTADO PRIMARIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)							1.875.757,27
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)							1.875.757,27

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.615.718,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2026

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III) Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	522.791,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.398.549,07

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.414.465,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2025 (a)	SALDO Em 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.582.645,75	16.073.303,88
DEDUÇÕES (XL)	2.390.815,53	4.270.478,53
Disponibilidade de Caixa	2.390.815,53	4.270.478,53
Disponibilidade de Caixa bruta	3.327.283,42	5.159.094,14
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	266.533,98	249.719,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	669.933,91	638.896,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	14.191.830,22	11.802.825,35
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**2.389.004,87**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-16.814,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)	**2.372.189,95**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.849.398,15**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-50.800.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-50.800.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-50.800.000,00

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida(XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão:24/11/2026, às 15:17:07, Assinado Digitalmente no dia 24/11/2026, às 15:17:07.

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

CASSIO LERES SALOMÃO FERREIRA
Sec. de Finanças
CPF: 004.404.975-74

EUVALDO FERRAZ DE CASTRO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA-030767

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	266.533,98	463.421,00	480.235,92	0,00	249.719,06	137.883,81	10.417,21	0,00	0,00	0,00	148.301,02	398.020,08
PODER EXECUTIVO	266.533,98	463.421,00	480.235,92	0,00	249.719,06	137.883,81	10.417,21	0,00	0,00	0,00	148.301,02	398.020,08
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	14.001,96	52.600,37	50.600,37	0,00	16.001,96	0,00	3.865,00	0,00	0,00	0,00	3.865,00	19.866,96
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	108.697,49	208.866,18	227.681,10	0,00	89.882,57	0,00	1.112,21	0,00	0,00	0,00	1.112,21	90.994,78
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA	0,00	3.254,24	3.254,24	0,00	0,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00	3.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA	143.834,53	198.700,21	198.700,21	0,00	143.834,53	137.883,81	2.040,00	0,00	0,00	0,00	139.923,81	283.758,34
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	266.533,98	463.421,00	480.235,92	0,00	249.719,06	137.883,81	10.417,21	0,00	0,00	0,00	148.301,02	398.020,08

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão:24/11/2026, às 15:17:38, Assinado Digitalmente no dia 24/11/2026, às 15:17:38.

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

CASSIO LERES SALOMÃO FERREIRA
Sec. de Finanças
CPF: 004.404.975-74

EUVALDO FERRAZ DE CASTRO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA-030767

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO REC. E DESP. COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre - (Janeiro a Outubro) de 2026

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.484.000,00	902.071,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	480.000,00	26.181,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	56.000,00	1.820,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	942.000,00	303.030,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.006.000,00	571.039,28
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.231.000,00	21.895.786,95
2.1- Cota-Parte FPM	22.000.000,00	18.579.894,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	16.791.080,32
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e f	2.000.000,00	1.788.814,41
2.2- Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	3.078.728,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	19.309,69
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	1.987,05
2.5- Cota-Parte IPVA	200.000,00	215.867,48
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.715.000,00	22.797.858,65
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.846.200,00	4.017.532,57
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.332.550,00	1.677.104,67

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.020.000,00	11.591.845,61
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.900.000,00	5.689.060,64
6.1.1- Principal	7.700.000,00	5.639.509,63
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200.000,00	49.551,01
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.610.000,00	2.237.237,44
6.2.1- Principal	2.600.000,00	2.237.237,44
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.910.000,00	3.063.640,04
6.3.1- Principal	2.900.000,00	3.063.640,04
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	600.000,00	601.907,49
6.4.1- Principal	590.000,00	601.907,49
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.853.800,00	1.621.977,06

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	11.591.845,61

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6 (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.494.580,00	12.246.360,32	11.884.281,04	10.758.059,44	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.169.960,00	11.055.484,08	10.756.485,22	9.742.256,18	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.886.080,00	2.881.080,00	2.846.337,25	2.555.156,57	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.283.880,00	8.174.404,08	7.910.147,97	7.187.099,61	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.324.620,00	1.190.876,24	1.127.795,82	1.015.803,26	0,00
10.2.1- Educação Infantil	532.820,00	509.465,14	501.980,15	430.170,85	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	791.800,00	681.411,10	625.815,67	585.632,41	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.246.360,32	11.884.281,04	10.758.059,44	362.079,28	0,00	654.514,71
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.570.808,80	8.255.845,34	7.513.724,05	314.963,46	0,00	2.881.748,16
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	213.006,38	213.006,38	213.006,38	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.462.545,14	3.415.429,32	3.031.329,01	47.115,82	0,00	398.905,10
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.055.484,08	10.756.485,22	9.742.256,18	298.998,86	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRICULAS ETI	652.787,79	646.344,00	514.387,39	6.443,79	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	3.390.545,14	3.348.317,40	2.985.327,42	42.227,74	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	497.385,67	490.916,99	412.772,97	6.468,68	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.692.956,68	10.756.485,22	10.756.485,22	97,88
15.2 - Mínimo de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI	463.673,82	646.344,00	646.344,00	5,58
16 - Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	3.063.640,04	3.348.317,40	3.348.317,40	109,29
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	459.546,01	490.916,99	490.916,99	16,02

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.159.184,56	362.079,28	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇOES TIPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.824.590,90	3.564.901,69	3.132.116,49	2.982.161,83	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.824.590,90	3.564.901,69	3.132.116,49	2.982.161,83	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇOES TIPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.319.170,90	15.811.262,01	15.016.397,53	13.740.221,27	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.418.900,00	3.390.545,14	3.348.317,40	2.985.327,42	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	3.418.900,00	3.390.545,14	3.348.317,40	2.985.327,42	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.900.270,90	12.420.716,87	11.668.080,13	10.754.893,85	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.132.116,49
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.017.532,57
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.149.649,06

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADA (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.694.637,24	7.149.649,06	31,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ae)-(af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	146.439,74	0,00	8.515,93	0,00	137.923,81
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.555,93	0,00	8.515,93	0,00	40,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	137.883,81	0,00	0,00	0,00	137.883,81

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.580.000,00	1.310.308,68
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	807.000,00	966.289,96
31.1.1- Salário-Educação	222.000,00	659.555,47
31.1.2- PDDE	1.000,00	33,42
31.1.3- PNAE	312.000,00	200.436,00
31.1.4 - PNATE	258.000,00	106.166,14
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	14.000,00	98,93
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	697.000,00	323.632,19
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	74.000,00	20.386,53
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.628.829,10	1.485.743,82	1.286.450,27	1.286.450,27	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.628.829,10	1.485.743,82	1.286.450,27	1.286.450,27	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**17.948.000,00**	**17.297.005,83**	**16.302.847,80**	**15.026.671,54**	**0,00**
33.1- Despesas Correntes	17.167.700,00	16.604.621,36	15.619.232,01	14.422.021,77	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	12.564.730,90	12.377.084,08	12.023.087,51	10.977.382,06	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	116.949,10	109.857,90	109.857,90	109.857,90	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.484.120,00	4.117.679,38	3.486.286,60	3.334.781,81	0,00
33.2- Despesas de Capital	780.300,00	692.384,47	683.615,79	604.649,77	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	780.300,00	692.384,47	683.615,79	604.649,77	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	133.898,13	330,50
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.591.845,61	659.555,47
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.758.059,44	648.583,75
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	967.684,30	11.302,22
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	140.544,90	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	827.139,40	11.302,22

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão:24/11/2026, às 15:18:41, Assinado Digitalmente no dia 24/11/2026, às 15:18:41.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

CASSIO LERES SALOMÃO FERREIRA
Sec. de Finanças
CPF: 004.404.975-74

EUVALDO FERRAZ DE CASTRO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA-030767

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2026

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.818.300,00	3.354.108,90	464.191,10
Investimentos	3.014.300,00	2.554.108,90	460.191,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	804.000,00	800.000,00	4.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.818.300,00	3.354.108,90	464.191,10
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	3.818.300,00	3.354.108,90	464.191,10

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão:24/11/2026, às 15:19:19, Assinado Digitalmente no dia 24/11/2026, às 15:19:19.

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

CASSIO LERES SALOMÃO FERREIRA
Sec. de Finanças
CPF: 004.404.975-74

EUVALDO FERRAZ DE CASTRO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA-030767

SIAFIC - DEFAULT

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2026

RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão:24/11/2026, às 15:19:47.
1 Projeção atuarial elaborada em 24/11/2026 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

CASSIO LERES SALOMÃO FERREIRA
Sec. de Finanças
CPF: 004.404.975-74

EUVALDO FERRAZ DE CASTRO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA-030767

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2026

RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	3.000,00	0,00	3.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	2.000,00	0,00	2.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Investimentos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão:24/11/2026, às 15:20:19, Assinado Digitalmente no dia 24/11/2026, às 15:20:19.

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

CASSIO LERES SALOMÃO FERREIRA
Sec. de Finanças
CPF: 004.404.975-74

EUVALDO FERRAZ DE CASTRO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA-030767

SIAFIC - DEFAULT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre - (Janeiro a Outubro) de 2026

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.484.000,00	2.484.000,00	902.071,70	36,32
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	480.000,00	480.000,00	26.181,78	5,45
IPTU	480.000,00	480.000,00	26.181,78	5,45
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	56.000,00	56.000,00	1.820,00	3,25
ITBI	56.000,00	56.000,00	1.820,00	3,25
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	942.000,00	942.000,00	303.030,64	32,17
ISS	942.000,00	942.000,00	303.030,64	32,17
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.006.000,00	1.006.000,00	571.039,28	56,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.231.000,00	24.231.000,00	20.106.972,54	82,98
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	16.791.080,32	83,96
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	1.987,05	198,70
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	215.867,48	107,93
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	3.078.728,00	76,97
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	19.309,69	64,37
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**26.715.000,00**	**26.715.000,00**	**21.009.044,24**	**78,64**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNCÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	63.000,00	4.000,00	200,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	63.000,00	4.000,00	200,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.835.000,00	5.026.700,00	4.790.031,04	95,29	4.285.127,77	85,25	4.038.329,99	80,34	1.112,20
Despesas Correntes	4.756.000,00	5.017.700,00	4.787.631,04	95,41	4.284.914,77	85,40	4.038.116,99	80,48	1.112,20
Despesas de Capital	79.000,00	9.000,00	2.400,00	26,67	213,00	2,37	213,00	2,37	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.898.000,00**	**5.030.700,00**	**4.790.231,04**	**95,22**	**4.285.127,77**	**85,18**	**4.038.329,99**	**80,27**	**1.112,20**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.790.231,04	4.285.127,77	4.038.329,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.790.231,04**	**4.285.127,77**	**4.038.329,99**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.151.356,64	3.151.356,64	3.151.356,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.638.874,40	1.133.771,13	886.973,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,80**	**20,40**	**19,22**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2026

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial(no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (nãoaplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NAO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	191.002,38	0,00	0,00	187.895,18	3.107,20	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	89.469,73	0,00	0,00	20.809,92	68.659,81	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	1.428,00	0,00	0,00	0,00	1.428,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	5.748,06	0,00	0,00	0,00	5.748,06	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATE O FINAL DO EXERCICIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (nãoaplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.375.000,00	8.375.000,00	7.677.347,40	91,67
Provenientes da União	7.722.000,00	7.722.000,00	7.091.946,55	91,84
Provenientes dos Estados	653.000,00	653.000,00	585.400,85	89,65
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAUDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.375.000,00**	**8.375.000,00**	**7.677.347,40**	**91,67**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2026

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.063.000,00	6.193.100,00	5.861.596,86	94,65	5.451.662,86	88,03	5.190.477,80	83,81	0,01
Despesas Correntes	3.993.000,00	6.138.100,00	5.832.746,86	95,03	5.424.515,62	88,37	5.163.330,56	84,12	0,01
Despesas de Capital	1.070.000,00	55.000,00	28.850,00	52,45	27.147,24	49,36	27.147,24	49,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.772.000,00	2.319.000,00	2.195.347,36	94,67	1.851.829,41	79,85	1.666.434,03	71,86	0,00
Despesas Correntes	2.572.000,00	2.319.000,00	2.195.347,36	94,67	1.851.829,41	79,85	1.666.434,03	71,86	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	121.000,00	85.000,00	80.000,00	94,12	41.100,00	48,35	34.800,00	40,94	0,00
Despesas Correntes	117.000,00	81.000,00	80.000,00	98,77	41.100,00	50,74	34.800,00	42,96	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	391.000,00	415.000,00	406.000,00	97,83	348.419,75	83,96	311.503,32	75,06	0,00
Despesas Correntes	391.000,00	415.000,00	406.000,00	97,83	348.419,75	83,96	311.503,32	75,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	93.000,00	49.000,00	30.100,00	61,43	29.400,00	60,00	29.400,00	60,00	1.112,20
Despesas Correntes	39.000,00	45.000,00	30.100,00	66,89	29.400,00	65,33	29.400,00	65,33	1.112,20
Despesas de Capital	54.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.449.000,00**	**9.070.100,00**	**8.573.044,22**	**94,52**	**7.722.412,02**	**85,14**	**7.232.615,15**	**79,74**	**1.112,21**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.126.000,00	6.197.100,00	5.861.796,86	94,59	5.451.662,86	87,97	5.190.477,80	83,76	0,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.772.000,00	2.319.000,00	2.195.347,36	94,67	1.851.829,41	79,85	1.666.434,03	71,86	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	121.000,00	85.000,00	80.000,00	94,12	41.100,00	48,35	34.800,00	40,94	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	391.000,00	415.000,00	406.000,00	97,83	348.419,75	83,96	311.503,32	75,06	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.928.000,00	5.075.700,00	4.820.131,04	94,96	4.314.527,77	85,00	4.067.729,99	80,14	1.112,20
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.347.000,00**	**14.100.800,00**	**13.363.275,26**	**94,77**	**12.007.539,79**	**85,16**	11.270.945,14	79,93	**2.224,41**

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão:24/11/2026, às 15:20:46, Assinado Digitalmente no dia 24/11/2026, às 15:20:46.

Notas:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra
nova)
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

CASSIO LERES SALOMÃO FERREIRA
Sec. de Finanças
CPF: 004.404.975-74

EUVALDO FERRAZ DE CASTRO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA-030767

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2026

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	46.037.423,77	50.752.995,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTALDASDESPESASCONSIDERADASPARAOLIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão:24/11/2026, às 15:21:43, Assinado Digitalmente no dia 24/11/2026, às 15:21:43.

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

CASSIO LERES SALOMÃO FERREIRA
Sec. de Finanças
CPF: 004.404.975-74

EUVALDO FERRAZ DE CASTRO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA-030767

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO REC. E DESP. COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre - (Janeiro a Outubro) de 2026
RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) Em Reais

Tabela 8.5 - Demonstrativo das Receitas e Despesas de Precatórios do FUNDEF e FUNDEB

Precatórios do FUNDEF

RECEITAS PRECATÓRIOS FUNDEF	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECURSOS (c) = (a) + (b)
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF	**25.760,31**	**20.386,53**	**46.146,84**
1.1 PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.2 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	25.760,31	20.386,53	46.146,84
1.3 RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEF	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEF	Até o Bimestre					
	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (d)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (e)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					LIQUIDADOS	PAGOS (f)
2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEF	**59.249,10**	**59.249,10**	**59.249,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.1- PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	59.249,10	59.249,10	59.249,10	0,00	0,00	0,00
2.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS FUNDEF (1.c) - (2.d + 2.e + 2.f)						**-13.102,26**

Precatórios do FUNDEB 2007-2020

RECEITAS PRECATÓRIOS FUNDEB 2007 - 2020	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECURSOS (c) = (a) + (b)
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.1 PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.2 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
1.3 RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEB 2007 - 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEB 2007 - 2020	Até o Bimestre					
	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (d)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (e)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					LIQUIDADOS	PAGOS (f)
2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- OUTRAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS FUNDEB 2007 - 2020 (1.c) - (2.d + 2.e + 2.f)						**0,00**

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão:24/11/2026, às 15:23:32, Assinado Digitalmente no dia 24/11/2026, às 15:23:32.

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

CASSIO LERES SALOMÃO FERREIRA
Sec. de Finanças
CPF: 004.404.975-74

EUVALDO FERRAZ DE CASTRO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA-030767

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
OUTUBRO de 2026

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	09/10/2026	13.417,39	2606010002	09/10/2026	13.417,39	202610090009
TOTAL	-	**13.417,39**	-	-	**13.417,39**	-

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

CASSIO LERES SALOMÃO FERREIRA
Sec. de Finanças
CPF: 004.404.975-74

EUVALDO FERRAZ DE CASTRO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA-030767

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2026

0,00

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	50.800.000,00
Previsão Atualizada	50.800.000,00
Receitas Realizadas	43.107.957,95
Déficit Orçamentário	150.740,54
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	50.800.000,00
Créditos Adicionais	21.016.183,19
Dotação Atualizada	50.800.000,00
Despesas Empenhadas	47.746.829,19
Despesas Liquidadas	43.258.698,49
Despesas Pagas	40.738.514,83
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	47.746.829,19
Despesas Liquidadas	43.258.698,49

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	50.752.995,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.152.995,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.045.325,24

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.615.718,00	1.875.757,27	71,71
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-3.414.465,00	2.389.004,87	-69,97

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	729.954,98	0,00	480.235,92	249.719,06
Poder Executivo	729.954,98	0,00	480.235,92	249.719,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	148.301,02	0,00	0,00	148.301,02
Poder Executivo	148.301,02	0,00	0,00	148.301,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	878.256,00	0,00	480.235,92	398.020,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.149.649,06	<18% / 25%>	31,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.756.485,22	70%	97,88
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	3.348.317,40	50%	109,29
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	490.916,99	15%	16,02

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.354.108,90	464.191,10

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2026

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.285.127,77	15,00	20,40

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão:24/11/2026, às 15:22:53, Assinado Digitalmente no dia 24/11/2026, às 15:22:53.

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

CASSIO LERES SALOMÃO FERREIRA
Sec. de Finanças
CPF: 004.404.975-74

EUVALDO FERRAZ DE CASTRO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA-030767

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

15ª ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, na cidade de Maetinga - Bahia reuniu-se a Comissão de Credenciamento, nomeada pelo Decreto nº 071/2025, para abertura dos trabalhos referentes à análise e julgamento dos documentos relativos à habilitação da CHAMADA PÚBLICA nº 003/2025, conforme Aviso de Credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios, no DOU e no Jornal A Tarde em 12 de março de 2025, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Maetinga/Bahia.

Na fase de análise e julgamento dos documentos de habilitação para o CREDENCIAMENTO, foram recebidos através de envelopes protocolados com os documentos constantes no edital. Segue abaixo a relação das empresas que protocolaram os documentos de habilitação:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
PAULO VINICIUS FERRAZ PRADO	67.529.603/0001-56	Paulo Vinicius Ferraz Prado

Após a análise e julgamento de toda a documentação dos interessados, deu-se por diferido e/ou indeferido os credenciamentos dos participantes conforme quadro abaixo, sendo CREDENCIADAS e identificadas nesta Ata e nos seus próprios documentos apresentados, sendo certo que até este momento não houve interesse e/ou comparecimento de demais interessados, sendo que os serviços serão contratados mediante as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ	CREDENCIADO		MOTIVO DO NÃO CREDENCIAMENTO
			SIM	NÃO	
Clinico Geral	PAULO VINICIUS FERRAZ PRADO	67.529.603/0001-56	X		

Conforme Edital da Chamada Publica nº 003/2025, está Ata de Resultado de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Fica encerrada a reunião de avaliação com ata lavrada e devidamente assinada pelos presentes e por mim Edimar Queiroz Leal.

Comissão de Credenciamento:

Edimar Queiroz Leal
Presidente

Carlos Alberto Pinheiro Alves
Membro

Maria Alves Queiroz
Membro

Portaria nº 051 de 24 de novembro de 2026.

Dispõe sobre Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Tereza Soares Barbosa, conforme adiante se especifica.

O Prefeito do Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora TEREZA SOARES BARBOSA, concursada no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com início a partir do dia 02/01/2027 e terá término em 02/04/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, em 24 de novembro de 2026.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - **CEP:** 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000149/2026
NOVEMBRO / 2026

DECRETO Nº 0000149/2026, 16 de novembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

0101 - CÂMARA MUNICIPAL		
2.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS		
33901400000 - DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 150000000	15.000,00
Total do Projeto/Atividade		**15.000,00**
2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
33901400000 - DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 150000000	8.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 150000000	30.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 150000000	90.000,00
Total do Projeto/Atividade		**128.000,00**
Total da Unidade		**143.000,00**
Total		**143.000,00**

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

0101 - CÂMARA MUNICIPAL		
1.001 - REFORMAR E ADAPTAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS		
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 150000000	143.000,00
Total do Projeto/Atividade		**143.000,00**
Total da Unidade		**143.000,00**
Total		**143.000,00**

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000150/2026
NOVEMBRO / 2026

DECRETO Nº 0000150/2026, 18 de novembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

0104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		
2.011 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO		
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 150000000	25.000,00
Total do Projeto/Atividade		**25.000,00**
Total da Unidade		**25.000,00**
0105 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULT.MEIO AMBIENTE DE DESENVOL. RURAL		
2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL		
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 150000000	25.000,00
Total do Projeto/Atividade		**25.000,00**
Total da Unidade		**25.000,00**
0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 150010010	6.000,00
Total do Projeto/Atividade		**6.000,00**
Total da Unidade		**6.000,00**
0109 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS		
2.062 - ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 172000000	30.000,00
Total do Projeto/Atividade		**30.000,00**
2.064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 175000000	2.000,00
Total do Projeto/Atividade		**2.000,00**
Total da Unidade		**32.000,00**
Total		**88.000,00**

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.012 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	Fonte: 150010010	6.000,00
Total do Projeto/Atividade		**6.000,00**
Total da Unidade		**6.000,00**
0109 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS		
2.064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 150000000	50.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 172000000	32.000,00
Total do Projeto/Atividade		**82.000,00**
Total da Unidade		**82.000,00**
Total		**88.000,00**

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000150/2026
NOVEMBRO / 2026

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
DECRETO Nº 0000151/2026
Data 18/11/2026

DECRETO Nº 0000151/2026, 18 de novembro de 2026

"Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 0000151/2026 de 18/11/2026, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Acréscimo de Dotação

0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.019 - QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 155000000	45.500,00
Total do Projeto/Atividade		**45.500,00**
2.024 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB - 70%		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 154010700	60.000,00
Total do Projeto/Atividade		**60.000,00**
Total da Unidade		**105.500,00**
Total		**105.500,00**

Redução de Dotação

0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.019 - QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO		
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 155000000	45.500,00
Total do Projeto/Atividade		**45.500,00**
2.024 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB - 70%		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 154010700	60.000,00
Total do Projeto/Atividade		**60.000,00**
Total da Unidade		**105.500,00**
Total		**105.500,00**

Artigo 3o. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000152/2026
NOVEMBRO / 2026

DECRETO Nº 0000152/2026, 18 de novembro de 2026

Abre crédito por excesso de arrecadação no valor 1.321.000,00 (um milhão trezentos e vinte e um mil reais) para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Fica aberto crédito por Excesso de Arrecadação das seguintes Dotações orçamentárias:

Dotações Suplementadas

0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.029 - VAAT ENSINO FUNDAMENTAL		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 154210700	71.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 154200000	290.000,00
Total do Projeto/Atividade		**361.000,00**
2.032 - VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 154210700	160.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 154200000	800.000,00
Total do Projeto/Atividade		**960.000,00**
Total da Unidade		**1.321.000,00**
Total		**1.321.000,00**

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

II - Excesso de Arrecadação R$ 1.321.000,00 (um milhão trezentos e vinte e um mil reais)
III - Anulação de Dotação R$ 0,00 (zero)

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000153/2026
NOVEMBRO / 2026

DECRETO Nº 0000153/2026, 18 de novembro de 2026

Abre crédito por Superávit no valor 8.600,00 (oito mil seiscentos reais) para os fins que se especifica e da outras providências.

Abre credito Transferência Especial da União,

Fica aberto credito por Superavit das seguintes Dotações orçamentarias:

Dotações Suplementadas

0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 170600000 8.600,00
Total do Projeto/Atividade **8.600,00**
Total da Unidade **8.600,00**
Total **8.600,00**

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

I - Superávit R$ 8.600,00 (oito mil seiscentos reais)

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000154/2026
NOVEMBRO / 2026

DECRETO Nº 0000154/2026, 19 de novembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R$ 445.172,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e setenta e dois reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

0102 - GABINETE DO PREFEITO		
2.003 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 150000000	26.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 150000000	18.000,00
Total do Projeto/Atividade		**44.000,00**
Total da Unidade		**44.000,00**
0103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 150000000	27.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 150000000	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		**32.000,00**
Total da Unidade		**32.000,00**
0104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		
2.011 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 150000000	83.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 150000000	40.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 150000000	8.000,00
Total do Projeto/Atividade		**131.000,00**
Total da Unidade		**131.000,00**
0105 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULT.MEIO AMBIENTE DE DESENVOL. RURAL		
2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL		
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 150000000	162.000,00
Total do Projeto/Atividade		**162.000,00**
Total da Unidade		**162.000,00**
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 150010020	4.480,00
Total do Projeto/Atividade		**4.480,00**
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte: 160000000	850,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 150010020	1.700,00
Total do Projeto/Atividade		**2.550,00**
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 162100000	4.300,00
Total do Projeto/Atividade		**4.300,00**
Total da Unidade		**11.330,00**
0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.051 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 150000000	6.921,00
Total do Projeto/Atividade		**6.921,00**
2.056 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)		
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 166100000	4.921,00
Total do Projeto/Atividade		**4.921,00**
2.057 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 150000000	13.000,00
Total do Projeto/Atividade		**13.000,00**
Total da Unidade		**24.842,00**
0109 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS		
2.064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 150000000	40.000,00
Total do Projeto/Atividade		**40.000,00**
Total da Unidade		**40.000,00**
Total		**445.172,00**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000154/2026
NOVEMBRO / 2026

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte:	150010020	4.480,00
44909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte:	150010020	1.700,00
Total do Projeto/Atividade			**6.180,00**
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte:	160000000	850,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte:	162100000	4.300,00
Total do Projeto/Atividade			**5.150,00**
Total da Unidade			**11.330,00**
0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.051 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte:	150000000	24.842,00
Total do Projeto/Atividade			**24.842,00**
Total da Unidade			**24.842,00**
0109 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS			
1.015 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte:	150000000	409.000,00
Total do Projeto/Atividade			**409.000,00**
Total da Unidade			**409.000,00**
Total			**445.172,00**

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 115/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 115 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 41.700,00 (Quarenta e um mil e setecentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 719 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$41.700,00 (Quarenta e um mil e setecentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

2020000 - SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

3.3.90.30.00 / 150000 - Material de Consumo	30.200,00
Total por Ação:	**30.200,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**30.200,00**

2052000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.026 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.30.00 / 1661 - Material de Consumo	5.500,00
Total por Ação:	**11.500,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**11.500,00**
Total Suplementado:	**41.700,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.053 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70% VAAT - VAAF

3.1.90.34.00 / 154118 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	20.000,00
Total por Ação:	**20.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**20.000,00**

2060000 - SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO

1.007 - PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00 / 150000 - Obras e Instalacoes	21.700,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação:	**21.700,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**21.700,00**
Total Anulado:	**41.700,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 23 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 23 de novembro de 2026.

CARLOS SANTOS BASTOS
Tesoureiro
CPF: 316.131.605-34

RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 984.737.355-87

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PORTARIA (Nº 70/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PORTARIA MUNICIPAL Nº70/2026.
De, 24 de novembro de 2026.

Regulamenta o processo de matrícula da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano de 2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU - BAHIA, no uso de suas atribuições legais e amparado no Artigo 205, da Constituição Federal e no Art. 2º, da Lei 9.394/96,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer etapas de matrículas para o ano de 2027, tomando como base, a apresentação dos espaços das Unidades de Ensino, com efetivo funcionamento nos turnos diurno e noturno.

Art. 2º. A matrícula vincula o(a) aluno(a) da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município, para cursar a Educação Básica.

Art. 3º. Etapas de Matrículas, cuja definição atenderá o seguinte cronograma:
I – Renovação;
II – Transferência por terminalidade.

Capítulo I
Renovação de Matrícula

Art. 4º. A renovação de matrícula será feita na Unidade Escolar onde o(a) aluno(a) esteja estudando, conforme Calendário em anexo.

§ 1º. No ato de renovação, o pai, a mãe ou responsável deverá apresentar-se à escola, munido das originais e entregar fotocópias das seguintes

documentações: Prova de Identidade com foto (RG, CTPS, CNH, Carteira de Ordem, dentre outros), NIS do titular do bolsa família do qual o aluno é dependente (se a família for beneficiária do bolsa família) e CPF.

§ 2º. O pai, a mãe ou responsável deverá apresentar original e entregar fotocópia das seguintes documentações do(a) aluno(a): Certidão de Nascimento, CPF (se tiver), Carteira de Identidade (se tiver), 02 fotos 3x4 recentes, Título de Eleitor (se tiver), Comprovante de Residência, NIS do aluno (se a família for beneficiária do Bolsa Família), Carteira de Vacinação e Cartão SUS (se tiver).

§ 3º. A não renovação da matrícula pelo aluno, se maior de 18 (dezoito) anos ou pelo representante legal quando menor, no período estabelecido, implicará na não garantia da vaga.

Capítulo II
Transferência por Terminalidade

Art. 5º. Define-se como transferência por terminalidade, a passagem do aluno de uma Unidade Escolar para outra concluinte em 2026 ou último dos anos iniciais ou finais do Ensino Fundamental em Escola Municipal que não oferece continuidade de estudos.

Capítulo III
Da transferência por interesse próprio

Art. 6º. Aluno da Rede Municipal que deseja transferência por necessidade ou por solicitação dos pais ou responsáveis.

Parágrafo Único. Constitui condição para efetivação da transferência a existência de vaga na unidade pleiteada e a necessidade de estudar próximo à residência.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Capítulo IV
Da Educação de Jovens e Adultos

Art. 7º. Para efeito de matrícula da Rede Municipal de Ensino deverá ser observado:

Parágrafo Único. O aluno com idade inferior a 15 anos não poderá ser matriculado em Educação de Jovens e Adultos no turno noturno, salvo em casos excepcionais, avaliados pela Secretaria Municipal da Educação.

Capítulo V
Matrícula Inicial

Artigo 8º. Considera-se matrícula inicial o que ocorre em qualquer ano de escolaridade, ou outra forma de organização adotada na Educação Básica, desde que se trate da primeira matrícula na vida escolar do educando em estabelecimento de ensino pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1º - Caracteriza-se como matrícula inicial o ingresso do aluno que estudou em Unidade Pública Estadual ou na Particular e deseja ingressar em 2027 na Rede Municipal.

§ 2º - Fica determinado que o processo de matrícula inicial, deverá obedecer ao quadro de idade (abaixo) dos(as) educandos(as), com vistas à implementação de turmas de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental de 09 anos, em observância à Resolução CNE/CEB n° 01, de 14 de janeiro de 2010 e a Resolução CNE/CEB n° 06, de 20 de outubro de 2010.

ANO DE ESCOLARIZAÇÃO	IDADE
Grupo I	Alunos(as) com 01 ano completo ou a completar até 31 de março de 2027.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Grupo II	Alunos(as) com 02 anos completos ou a completar até 31 de março de 2027.
Grupo III	Alunos(as) com 03 anos completos ou a completar até 31 de março de 2027.
Grupo IV	Alunos(as) com 04 anos completos ou a completar até 31 de março de 2027.
Grupo V	Alunos com 05 anos completos ou a completar até 31 de março de 2027.
1° Ano do Ensino Fundamental de 09 Anos	Alunos a partir de 06 anos completos ou a completar até 31 de março de 2027.
Demais anos de escolaridade	Seguir o Histórico Escolar, pois deverá constar na vida escolar do(a) aluno(a) o(os) ano(s) anterior(es)

§ 3º - Os candidatos à Educação Infantil, para turmas de creche (Grupo I e III), que residem na zona rural, só terão suas matrículas efetivadas, mediante análise das condições de oferta, pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 4 º - Os candidatos à Educação Infantil, para turmas de creche (Grupo I ao III), que residem na zona rural, que não poderem efetivar suas matrículas na escola ou comunidade pretendida, terão seus requerimentos analisados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a mesma fazer a remoção para outra escola/comunidade, mediante consonância dos pais ou responsáveis.

§ 5º - Os candidatos à matrícula nas escolas da Rede Municipal de Ensino deverão matricular-se preferencialmente, nas unidades mais próximas de sua residência.

§ 6º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares, procederem à reorganização das turmas, até o término do 2º Trimestre Letivo, assegurando, sempre que possível, o número mínimo e máximo de educandos(as)

por turma e nível de ensino, levando-se em consideração a capacidade física das unidades escolares.

§ 7° - Em situação excepcional de transferência de outro Estado ou de outro Município, bem como por recomendação do Ministério Público ou determinação judicial, as classes poderão funcionar com número até 20% (vinte por cento) de alunos superior ao máximo, de acordo com a quantidade de alunos por turma previamente determinada, em função do espaço físico e com autorização expressa da Secretaria Municipal da Educação, mediante justificativa por escrito, a fim de assegurar a oferta de vagas.

§ 8° - No caso de uma turma apresentar necessidade de funcionamento com número de alunos inferior ao mínimo, de acordo com a quantidade de alunos previamente determinada, esta só será liberada por ato da Secretaria Municipal da Educação, que observará a impossibilidade de enturmação com outra;

§ 9º - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável por remanejar os educandos(as) para uma turma e/ou Unidade Escolar da Rede Pública, caso em que a unidade escolar efetue matrícula em desacordo com o estabelecido neste artigo.

§ 10 – A data de corte prevista no parágrafo segundo, deste artigo, poderá deixar de ser aplicada para os alunos da educação infantil e do primeiro ano do ensino fundamental já matriculados na rede pública de ensino, devendo-se seguir o Histórico Escolar, constando na vida escolar do(a) aluno(a) o(os) ano(s) anterior(es).

Artigo 9º. No ato de matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar original e entregar fotocópia da seguinte documentação: Certidão de Nascimento, CPF (se tiver), Carteira de Identidade (se tiver), 02 fotos 3x4 recentes, Título de Eleitor (se tiver), Comprovante de Residência, NIS do aluno (se a família for beneficiária do Bolsa Família), Carteira de Vacinação e Cartão SUS (se tiver).

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Parágrafo Único. Nos casos de alunos menores de 18 anos, no ato de matrícula, deverá ser apresentada a seguinte documentação dos pais ou responsáveis: Prova de Identidade com foto (RG, CTPS, CNH, Carteira de Ordem, dentre outros), NIS do titular do bolsa família do qual o aluno é dependente (se a família for beneficiária do bolsa família) e CPF.

Capítulo VI
Frequência

Art. 10. O controle de frequência fica a cargo da escola, exigido a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para a aprovação do(a) aluno(a).

Parágrafo primeiro - Para cumprimento dos 200 dias letivos, serão utilizados os sábados, definido no Calendário Escolar Padrão aprovado para 2027 ou nas datas definidas na proposta elaborada pela unidade escolar.

Parágrafo segundo - Para cumprimento dos 200 dias letivos e da Emenda Constitucional nº 141, promulgada em 16 de outubro de 2026, serão utilizados os sábados descritos no parágrafo anterior, para as “avaliações trimestrais”.

Parágrafo terceiro - O aluno adventista tem direito legal de não participar das avaliações realizadas aos sábados (por motivo de guarda religiosa do pôr do sol de sexta-feira ao pôr do sol de sábado), conforme garantido pela Lei nº 13.796/2019, que altera a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), devendo a unidade escolar garantir a este a aplicação de segunda chamada.

Art. 11. Sempre que constatada a infrequência do aluno com idade de 06 a 14 anos, no período de 05 (cinco) dias letivos consecutivos ou 07 (sete) dias alternados no período de 01 mês, o professor deverá, imediatamente, comunicar a falta à direção da Unidade Escolar que tomará as medidas cabíveis.

§ 1º. A direção da Unidade Escolar, com a ajuda dos diversos segmentos escolares, deverá imediatamente providenciar o contato com os pais ou responsáveis pelo aluno, para fazê-lo retornar às atividades letivas.

§ 2º. Em sendo infrutífera a ação mencionada no §1º, deste artigo, a Direção Escolar encaminhará o alerta na plataforma de "Busca Ativa Escolar", que terá um prazo de 15 (quinze) dias para retorno.

§ 3º. Esgotando todos os recursos e providências cabíveis, a direção deverá encaminhar a ficha de comunicação ao aluno infrequente – FICAI, para o Conselho Tutelar, Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca e/ou ao Juizado da Infância e Juventude da Comarca.

Capítulo VII
Diretrizes da Educação Básica
Ensino Fundamental

Artigo 12 - Alunos na faixa etária de 06 a 14 anos terão matrícula assegurada no Ensino Fundamental, nos turnos Matutino e Vespertino.

§ 1º - Alunos com idade de 15 a 17 anos poderão ser matriculados no Ensino Fundamental nos turnos Matutino e Vespertino, depois de atendida a clientela de 06 a 14 anos.

§ 2º - O aluno do Ensino Fundamental com idade superior a 17 anos deverá, preferencialmente, ser matriculado no turno Noturno.

Artigo 13 - Para efeito de aprovação, por verificação de aprendizagem, o aluno deve ao final do ano letivo, alcançar a nota mínima estabelecida no Regimento Escolar da Unidade de Ensino ao qual está vinculado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Capítulo VIII
Enturmação

Artigo 14 - Os critérios para enturmação nas turmas, por ano de escolaridade, devem ser compatíveis com a proposta Pedagógica e o Regimento, observando-se: idade, ano de escolaridade e curso anterior, sendo de competência da direção o seu cumprimento.

§ 1º - O número de alunos por classe deverá respeitar, sempre que possível, o limite **máximo** estabelecido, atento para a capacidade física de cada sala.

I – Creche:

a) Grupo I – 25 alunos
b) Grupo II – 25 alunos
c) Grupo III – 25 alunos

II – Pré-escola:

a) Grupo IV - 25 alunos
b) Grupo IV - 25 alunos

III - Ensino Fundamental - Anos Iniciais:

a) 1º ano - 30 alunos
b) 2º ano - 30 alunos
c) 3º ano - 30 alunos
d) 4º ano - 30 alunos
e) 5º ano - 30 alunos

IV - Ensino Fundamental - Anos Finais:

a) 6º ano - 35 alunos
b) 7º ano - 35 alunos
c) 8º ano - 35 alunos
d) 9º ano - 35 alunos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

§ 2º - As Unidades que ainda mantém turmas multisseriadas deverão ter, no máximo, 25 alunos por turma, caso a unidade não forme turmas nesta modalidade deverá encaminhar o aluno para a Unidade mais próxima que disponibilize essas séries.

§ 3º - Cabe à Unidade Escolar, quando necessário, proceder à reorganização das turmas, assegurando o número de alunos estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 4º - Fica vedada a colocação de auxiliar de turma em classe com menos de 15 alunos na Educação Infantil (Creche e Pré-escola), salvo quando houver necessidade.

§ 5º - Só será permitida auxiliar de turma nas turmas de Educação Infantil: Grupo I, Grupo II, Grupo III, Grupo IV e Grupo V, desde que seja obedecido o parágrafo anterior.

Capítulo IX
Calendário Escolar

Artigo 15 - O calendário escolar padrão é o documento que fixa as datas que organizam o ano letivo de 2027, com carga horária mínima anual de 800 horas de efetiva regência de classe, distribuída por um mínimo de 200 dias letivos.

Artigo 16 - A Unidade Escolar fica obrigada a fixar, em local de fácil visibilidade, o calendário escolar 2027, para acompanhamento do seu cumprimento por toda a comunidade.

Capítulo X
Jornada Escolar

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Artigo 17 - A Unidade Escolar de Ensino Fundamental que funciona com classes de 1º ao 5º ano terá jornada mínima de 4 horas diárias em cada turno, exigindo-se atividades com a presença dos docentes.

Parágrafo Primeiro - As classes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental terão jornada diária máxima de 05 horas aulas em cada turno, exigindo-se atividades com a presença dos docentes.

Parágrafo segundo – As turmas regulares integrais terão jornada diária máxima de 08 horas de aulas ininterruptas, exigindo-se atividades com presença dos docentes e/ou mediadores / instrutores.

Artigo 18 - Para cumprimento de 200 dias letivos, se necessário, serão utilizados **sábados**, com datas previamente definidas no Calendário Escolar Padrão, especialmente para a realização de Encontros Pedagógicos, na forma do disposto no artigo 10.

Artigo 19 - Na elaboração do horário escolar de 2027, a direção da escola assegurará, prioritariamente, os horários de atividades complementares (AC) na escola para estabelecimento dos horários individuais do professor.

Capítulo XI
Jornada Pedagógica

Artigo 20 - A Jornada de Planejamento Pedagógico de ano letivo 2027 ocorrerá conforme período definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A presença do coordenador pedagógico, professores, diretor(a) e vice-diretor(a) da Unidade Escolar é obrigatória e será confrontada, através dos procedimentos regulamentares.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Capítulo XII
Das Disposições Finais

Artigo 21 - Fica assegurada a gratuidade da matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino.

Artigo 22 - Em nenhuma hipótese será negada matrícula por motivo de etnia, cor, sexo, orientação sexual, condição social, convicção política e crença religiosa.

Artigo 23 - No período de realização da matrícula, toda Unidade deve manter em funcionamento regular o atendimento ao público na expedição de documentos.

Artigo 24 - Os casos omissos, que porventura venham a ocorrer durante o processo de matrícula para 2027, deverão ser solucionados entre a direção da escola juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 25 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de novembro de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal

Alexandro Costa da Silva
Secretário Municipal da Educação

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA PARA 2027

RENOVAÇÃO:	até 18 de dezembro de 2026
ALUNOS NOVOS E TRANSFERIDOS**:**	04 a 08 de janeiro de 2027
FÉRIAS DOS PROFESSORES:	1º de janeiro a 31 de janeiro de 2027
JORNADA PEDAGÓGICA:	15 a 19 de fevereiro de 2027
INÍCIO DO ANO LETIVO 2027**:**	22 de fevereiro de 2027

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de novembro de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal

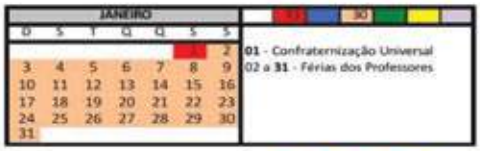
Alexandro Costa da Silva
Secretário Municipal da Educação

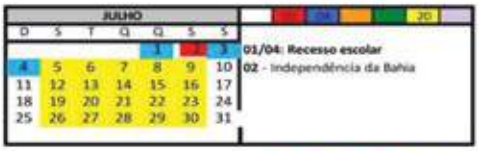
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

ANEXO II

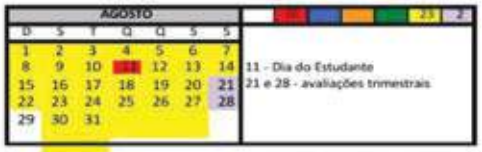
CALENDÁRIO ESCOLAR 2027
Secretaria Municipal de Educação de Sapeaçu

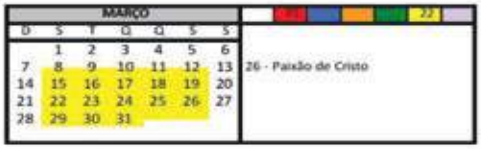
Início das Aulas: 22 de fevereiro de 2027
Término das Aulas: 11 de dezembro de 2027

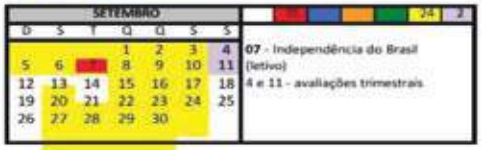


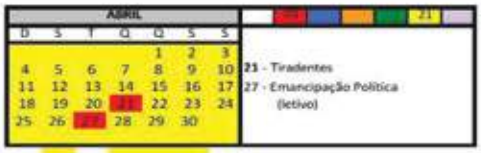








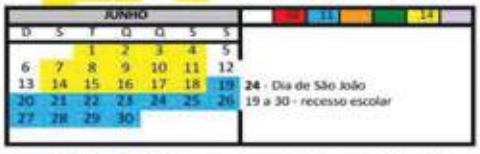


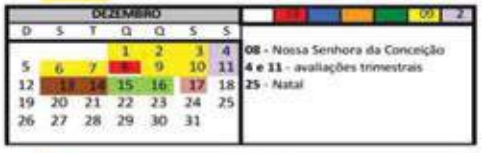












Divisão das Unidades	Período	Dias letivos
I Trimestre	22.02 a 29.05	70
II Trimestre	31.05 a 11.09	67
III Trimestre	13.09 a 11.12	63
TOTAL		200

LEGENDA
Feriado/Ponto Facultativo/Datas Comemorativas
Férias dos Professores
Recesso Escolar
Dias Letivos
Sábados Letivos (avaliações trimestrais)
Estudos de Recuperação e Avaliação
Conselho de Classe
Entrega das atas de resultados finais

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal **Tribuna do Sertão** é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:
Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA
Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO
Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001